

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90009/2025

Data de Abertura: 29/05/2025 às 09:00 no sítio www.gov.br/compras

Objeto

Contratação de prestação de serviços contínuos de manutenção de equipamentos de informática com alocação de mão de obra vinculada à categoria de técnico em eletrônica no TRE/PE, sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

	Valor estimado			
	R\$ 137.021,55			
Registro de	Vistoria	Instrumento	Critério de Julgamento	
Preços?		Contratual		
NÃO	FACULTATIVA	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO	
			GLOBAL DO ITEM	
			ÚNICO	

Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. n° 11.890/2024?	
NÃO	NÃO	NÃO SE APLICA	
Modo de Disputa			
aberto			
Observações Gerais			
	NÃO Modo	NÃO NÃO Modo de Disputa aberto	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90009/2025 - ELETRÔNICO

(PROCESSO SEI 0018587-12.2024.6.17.8000)

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, da Resolução CNJ n.º 169/2013 e suas alterações, da Instrução Normativa TSE n.º 06/2020 e da Instrução Normativa TRE/PE n.º 29/2019, consoante as condições e especificações deste Edital e anexos.

1 - DO OBJETO

- **1.1** Constitui o objeto da presente licitação a prestação de serviços contínuos de manutenção de equipamentos de informática com alocação de mão de obra vinculada à categoria de técnico em eletrônica no TRE/PE, sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.
- **1.2** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A despesa decorrente do objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício, na Ação 167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco e na Natureza de Despesa 3390.40.12 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ/ Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e cadastradas no sítio **www.gov.br/compras**.
- **3.1.1** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- **3.1.2** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.2 Não poderão participar deste Pregão:
- **3.2.1** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **3.2.2** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **3.2.3** Pessoa física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitada de licitar ou contratar com o TRE/PE em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8°, V, da Lei n.º 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- **3.2.3.1** O impedimento de que trata esta subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
- **3.2.4** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE/PE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **3.2.5** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;
- **3.2.6** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- **3.2.8** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - **3.2.9** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.2.10 Pessoas físicas.
- 3.3 Considerando que os serviços objeto da presente licitação demandam dedicação exclusiva de mão de obra que pressupõe a subordinação, pessoalidade e habitualidade por parte dos empregados a serem contratados em relação à futura prestadora do serviço e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 12.690/2012, bem como o entendimento do Tribunal de Contas da União consubstanciado no enunciado da Súmula nº 281 e no Acórdão nº 610/2021-Plenário, não será admitida a participação neste certame de cooperativas de mão de obra.
 - **3.4** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- **3.4.1** Consideram-se empresas integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- **3.5** Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha a ser implantado, e, ainda, no SICAF, bem como no Cadastro de Empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.
- **3.6** A verificação pelo TRE/PE nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para todos os fins no âmbito da presente licitação.

4 - DA VISTORIA

- **4.1** É facultado à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento junto à Seção de Gestão de Microinformática (SEMIC), realizar vistoria técnica, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, contados da data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações.
- **4.1.1** A licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizada pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendada de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 14 h, pelo telefone (81) 3194-9438, de modo que o agendamento não coincida com o de outros licitantes.
 - **4.1.2** Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.
- **4.1.3** A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.
- **4.1.3.1** A comprovação do vínculo poderá ser feita por meio de contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).
- **4.1.3.2** Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 4.1.3, não será executada a vistoria.
- **4.2** Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria, emitido pela SEMIC, conforme ANEXO IX.
- **4.3** Caso a interessada opte por não realizar vistoria prévia, firmará Declaração de opção pela não realização de vistoria (ANEXO X), assinada pelo responsável técnico da licitante, na qual atestará o conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades da contratação, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.
- **4.4** O Termo de Vistoria ou a Declaração de opção pela não realização de vistoria deverá ser apresentado(a) junto com a documentação de habilitação. A não apresentação dos mencionados documentos implica aceitação geral e irrestrita por parte da licitante das especificações e condições do objeto licitado e de sua plena execução.

5 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- **5.1** A licitante deverá cadastrar proposta, inclusive retirar ou substituir, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até o dia 29/05/2025 às 09h00, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **5.2** a licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço global, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento/prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o termo de referência (ANEXO I).
- **5.2.1** Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.
- **5.2.2** o preço global a ser ofertado será o valor do custo total da contratação, conforme modelo de quadro resumo do custo estimado da contratação (ANEXO VII).
- **5.2.3** O PREÇO GLOBAL MÁXIMO admitido para este Pregão é o constante do Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação / Preço Global Máximo Admitido, conforme discriminado no ANEXO IV deste Edital.
- **5.3** Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando as especificações do objeto constantes deste Edital.
- **5.4** O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições especificados no Termo de Referência (ANEXO I).
- **5.5** A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.
 - **5.6** Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.
 - **5.7** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:
- **5.7.1** cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;
- **5.7.2** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **5.8** A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.
- **5.9** Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.
- **5.10** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

- **5.10.1** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- **5.11** A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.
- **5.12** A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- **<u>5.13</u>** A licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações CBO.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.
- **6.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").
- **6.2.1** Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o(a) Pregoeiro(a) registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.
- **6.3** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- **6.4** O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1 -** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- **7.2 -** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **7.3 -** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- **7.4 -** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.
- **7.4.1** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha da licitante vencedora ocorrerá por sorteio, em ato público, em até 3 (três) dias após a verificação da manutenção do empate, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

- **7.5** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **7.6** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **7.7** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.8** No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.
- **7.9 -** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME n.º 73/2022.
- **7.9.1** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.9.2** O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- **7.9.3 -** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
- **7.9.3.1** Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o(a) Pregoeiro(a) decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.
- **7.9.3.2 -** Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.
- **7.9.3.3 -** Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

8 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **8.1** Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- **8.2** Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- **8.3** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

- **8.3.1** Atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- **8.4** Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **8.4.1** Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:
- **8.4.1.1** a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;
- **8.4.1.2** não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **8.4.2 -** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

9 - DO JULGAMENTO

- 9.1 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO.
- **9.1.1** O julgamento será realizado tendo por base a proposta final ajustada, enviada pela empresa licitante nos termos do Edital, independentemente dos dados da proposta inicial cadastrados no sistema.

10 - DA NEGOCIAÇÃO

- **10.1** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- **10.1.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **10.1.2** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **11.1** O(A) Pregoeiro(a) solicitará à licitante classificada em primeiro lugar o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Modelo de Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação (ANEXO VII) e devidamente adequada ao último lance ou preço negociado, por meio de campo próprio do sistema.
 - **11.1.1** A proposta deverá estar acompanhada dos seguintes anexos:
- **11.1.1.1** Planilha(s) Orçamentária(s), nos moldes do ANEXO V Modelo da Planilhas Orçamentárias, com o preço do profissional/mês, discriminado em moeda corrente nacional;
- <u>11.1.1.1.1</u> na elaboração da(s) planilha(s) de que trata o item **11.1.1.1**, as licitantes deverão se ater ao modelo previsto no ANEXO V Modelo da Planilhas Orçamentárias;
- **11.1.1.2** a empresa Optante do Simples Nacional deverá apresentar a planilha orçamentária conforme o ANEXO V Modelo da Planilhas Orçamentárias, independentemente do regime de tributação.
- **11.1.2** Memória(s) de Cálculo, para o item Uniforme e o(s) outro(s) item(ns) que compõe(m) a planilha, conforme ANEXO VI Modelo de Memória de Cálculo de Uniformes, EPIs e Ferramentas.
- **11.1.2** Para efeito de julgamento das propostas, a(s) Planilha(s) Orçamentária(s) apresentada(s) pela licitante deverão:
- **11.1.2.1** considerar os percentuais dos tributos COFINS e PIS de acordo com o regime tributário e econômico da licitante;
- **11.1.2.2** as alíquotas do COFINS e do PIS poderão ser inferiores aos percentuais utilizados nas Planilhas Orçamentárias de Referência (ANEXO II) para aquelas empresas que, quando da apuração do valor a recolher, descontarem créditos calculados em relação às aquisições de bens utilizados como insumos na prestação de serviço ou outros créditos, conforme prevê a legislação pertinente;
- **11.1.2.3** considerar a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o percentual definido no ANEXO II (Planilhas Orçamentárias de Referência), conforme orientação da LC n.º 116, de 13 de julho de 2003, e a legislação municipal aplicável;
- <u>11.1.2.4</u> considerar os percentuais para o RAT (Risco Ambiental do Trabalho) Módulo 2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários (ANEXO V Modelo de Planilhas Orçamentárias), em função da classificação da atividade econômica principal da empresa, nos termos do Decreto n.º 3.048/1999 e alterações, conforme memória da composição de custos e formação de preço, constante da Planilhas Orçamentárias de Referência (ANEXO II);
- <u>11.1.2.4.1</u> caso haja divergência entre o percentual do RAT encontrado na forma do subitem 11.1.2.4 e o apresentado na GFIP atual, prevalecerá o percentual indicado nessa GFIP.
- **11.1.2.5** considerar o valor para o FAP (Fator Acidentário de Prevenção), de acordo com a sua realidade, comprovada mediante GFIP ou outro documento apto a fazêlo;
- **11.1.2.6** considerar, para o item uniforme e o(s) outro(s) item(ns) que compõe(m) a planilha (Módulo 5 ANEXO V Modelo de Planilhas Orçamentárias), o fornecimento, no primeiro dia de vigência do contrato, com observância dos quantitativos, periodicidade e especificações, conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I):

<u>11.1.2.6.1</u> - A fim de demonstrar a exequibilidade da proposta, para os itens citados acima, a licitante vencedora deverá apresentar, para o valor cotado, memória de cálculo, na conformidade do ANEXO VI - Modelo de Memória de Cálculo de Uniformes, EPIs e Ferramentas.

11.1.2.7 - considerar o piso salarial, para a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o(s) serviço(s), no mínimo, o constante da memória da composição de custos e formação de preço, constante do ANEXO II (Planilhas Orçamentárias de Referência).

11.1.2.8 - apresentar quantidade de planilhas necessárias para a formação de custos, memorial de cálculo e demonstrativo em conformidade com as exigências constantes deste Edital.

- **11.1.3** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.
- **11.1.4** O prazo para envio da proposta é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
- **11.1.5** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).
- **11.1.6** A licitante deverá atender às exigências dispostas no Capítulo "Condições da Proposta" do Termo de Referência ANEXO I deste Edital.
- **11.1.7** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca do objeto ofertado.
- **11.1.7.1** A possibilidade de solicitação acima não impede que o(a) Pregoeiro(a) obtenha tais informações diretamente na internet e as documente nos autos do processo.
- **11.1.8** Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
 - **11.1.9** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - **11.1.9.1** contiver vícios insanáveis;
- **11.1.9.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- **11.1.9.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **11.1.9.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **11.1.9.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

- **11.1.10** A licitante mais bem classificada deverá apresentar sua proposta obedecendo, quanto aos salários, ao estabelecido no ANEXO II deste Edital (Planilhas Orçamentárias de Referência).
- **11.1.10.1** Caso a licitante mais bem classificada apresente proposta com salário inferior ao estabelecido neste Edital ou ao da norma coletiva a que estiver obrigada, dentre os dois o mais benéfico ao trabalhador, o(a) Pregoeiro(a) fixará prazo para ajuste da proposta.
- **11.1.10.1.1** O não atendimento à solicitação do(a) Pregoeiro(a) no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.
- **11.1.10.1.2** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- **11.2** O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- **11.2.1** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico demandante do TRE/PE para orientar sua decisão.
- **11.2.2** O(A) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão em relação ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.
- **11.2.2.1** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) Pregoeiro(a).
- **11.2.3** Havendo falhas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.
- **11.3** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **11.3.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:
 - **11.3.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **11.3.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **11.4** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- **11.5** Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/2022 da SEGES/ME.

12 – DA HABILITAÇÃO

- **12.1** Para habilitação neste pregão eletrônico, serão exigidos da licitante classificada em primeiro lugar, os documentos discriminados neste Capítulo, além da regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos níveis I ao VI conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018.
 - 12.2 Para fins de habilitação jurídica, serão exigidos os seguintes documentos:
- **12.2.1** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **12.2.2 -** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- **12.2.3** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **12.2.4** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- **12.3** Os documentos apresentados relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.
- **12.4** Para fins de habilitação jurídica, o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, se for o caso, conforme natureza da pessoa jurídica.
- **12.5 -** Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos os seguintes documentos:
 - 12.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- **12.5.2 -** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da <u>Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014</u>, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - **12.5.3 -** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **12.5.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo <u>Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;</u>

- **12.5.5** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **12.5.6** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **12.5.7** Comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **12.6** Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF:

12.6.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:

12.6.1.1 - Documentação exigida para Qualificação Técnico-Operacional:

12.6.1.1.1 - Comprovação de aptidão para a execução de serviços de terceirização com experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses e com, no mínimo, 1 (um) posto de trabalho.

12.6.1.1.1 - Será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

12.6.1.1.2 - Será aceito, para comprovação do quantitativo mínimo, o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.6.1.1.1.3 - Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior. Serão aceitas, inclusive, as prorrogações contratuais, firmadas por aditivo contratual.

12.6.1.1.1.4 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.6.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **12.6.2.1** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, bem como Certidão Negativa de Processos Cíveis para Pessoa Jurídica, para Licitação relativa ao processo judicial eletrônico (PJE);
- **12.6.2.2** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- **12.6.2.2.1** Índices de Liquidez Geral (LG) = [Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo]; de Liquidez Corrente (LC) = [Ativo Circulante / Passivo Circulante]; e de Solvência Geral (SG) = [Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo] superiores a 1,00;

12.6.2.2.2 - Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

12.6.2.2.3 - Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado

12.6.2.3 - Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, conforme modelo constante no ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública, acompanhada de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, observados os seguintes requisitos:

12.6.2.3.1 - O Patrimônio Líquido deve ser igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da abertura da licitação; e

12.6.2.3.2 - Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

12.6.2.4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura ou do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.6.2.5 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.6.3 - OUTROS DOCUMENTOS:

12.6.3.1 - A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

12.6.3.1.1 - Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco:

12.6.3.1.2 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- **12.7** Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, ou que sejam necessários para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.9, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do campo de "anexos" do sistema.
- **12.7.1** O prazo para envio dos documentos de que trata o item acima é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

da contratação;

- **12.7.2** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).
- **12.7.3** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- **12.7.4** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.
- **12.8** A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.
- **12.8.1** Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.
- **12.8.1.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Sala do(a) Pregoeiro(a) do TRE/PE, situada na Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 Bairro Graças CEP 52010904 Recife PE, Telefone: (81) 3194-9200, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a).
- **12.9** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 12.7, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a), a apresentação de novos documentos de habilitação para:
- **12.9.1** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- **12.9.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **12.9.3 -** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
- **12.10** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 12.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- **12.11** Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.
- **12.11.1** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- **12.11.2** Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.
- **12.12** Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

- **12.13** As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **12.13.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- **12.13.2** A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- **12.14** O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.
- **12.14.1** Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.
- **12.15** Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- **12.15.1** Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:
 - 12.15.1.1 identidade dos sócios;
 - **12.15.1.2** atuação no mesmo ramo de atividades;
- **12.15.1.3 -** data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- **12.15.1.4 -** compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
 - **12.15.1.5** identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
 - **12.15.1.6** identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.
- **12.15.2** Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.
- **12.15.3** Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a), ao

estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- **12.15.3.1** inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- **12.15.3.2** relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.
- **12.16** A documentação referente à qualificação técnica será analisada pela equipe técnica designada pela Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo SESEC, e a relativa à qualificação econômico-financeira será analisada por contadores deste Tribunal.

13 – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- **13.1** Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.
- **13.2** Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.
- **13.3** A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no ANEXO XII, para o e-mail assec@tre-pe.jus.br, para fins de formalização do Contrato.

14 - DOS RECURSOS

- **14.1 -** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **14.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.
- **14.3 -** As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
 - **14.4 -** Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **14.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **14.6** Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no inciso II do §1º, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e, exauridos os recursos administrativos quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **16.1 -** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **16.2 -** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- **16.3** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/PE.
- **16.4 -** Será verificado por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- **16.4.1** A licitante vencedora deverá comprovar que a empresa e seus dirigentes não possuem condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1° e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.
- **16.4.1.1** A comprovação acima será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição da esfera criminal, da Justiça Comum, Federal e Estadual da licitante e de seus dirigentes; pela apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada; por declaração da contratada, ou autodeclaração colhida diretamente através do sistema "Compras.gov.br".
- **16.5** Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.
- **16.5.1 -** Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- **16.5.1.1** Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- **16.5.1.2 -** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - Conforme Capítulo "DO PAGAMENTO" constante da minuta do Contrato (ANEXO XI).

18 - DAS SANÇÕES

- **18.1** As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **18.2** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta.
- **18.2.1** A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do TRE/PE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.
- **18.3** Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5°, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

19 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **19.1** Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.
- **19.2** Compete ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.
- **19.2.1** A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.
- **19.3** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **19.4** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.
- **19.4.1** O(A) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.
- **19.5** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do TRE/PE para os interessados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **20.2** É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **20.3** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **20.4** O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.
- **20.5** A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.
- **20.6** O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- **20.7** A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 20.9.
- **20.8** A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.
- **20.9** A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.
- **20.10** É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.
- **20.11** É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.
- **20.12** A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- **20.13** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

- **20.14** Consoante o prescrito no art. 2.º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à Contratante.
- **20.15** A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2°, § 3°, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/2016).
- **20.16** A existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados do Setor Público Federal/CADIN constitui fator impeditivo para a celebração de contratos e eventuais aditamentos (prorrogações e acréscimos), nos termos do art. 6º da Lei nº 10.522/2002.
- **20.17** Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones (81) 3194-9283, 3194-9284 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou pelos e-mails nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.
 - **20.18** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexo(s):

ANEXO I	- TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS ORDINÁRIOS) COM MEMÓRIA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
ANEXO III	- MEMÓRIA DE CÁLCULO DE UNIFORMES, EPIS E FERRAMENTAS
ANEXO IV	- QUADRO RESUMO DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / PREÇO GLO-BAL MÁXIMO ADMITIDO
ANEXO V	- MODELO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO VI	- MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO DE UNIFORMES, EPIS E FERRAMENTAS
ANEXO VII	- MODELO DE QUADRO RESUMO DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
ANEXO VIII	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ANEXO IX	- TERMO DE VISTORIA
ANEXO X	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA
ANEXO XI	- MINUTA DO CONTRATO
ANEXO XII	- CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

Recife, 29 de maio de 2025.

Danúbia Rocha Antunes de Souza

Coordenadoria de Editais e Contratos



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO N.º 90009/2025 - ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto a ser Contratado (art. 6°, XXIII, "a" e "i" e Art. 40, §1°, inciso I, da Lei n° 14.133/2021)

1.1. Prestação de serviços contínuos de manutenção de equipamentos de informática com alocação de mão de obra vinculada à categoria de técnico em eletrônica no TRE/PE, sob o regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra.

ITEM	ESPECIFICAÇÃ O	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PERÍODO (01/06/25 a 31/12/26)
I	Serviço de Técnico em Eletrônica	27103	Posto	1	19 meses

- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma necessidade permanente e sua paralisação, acaso ocorra, acarretará prejuízo ao bom andamento das atividades desta Justiça Especializada.
- 1.4. O custo estimado total da presente contratação está descrito no item 5.7 deste Termo de Referência.
 - 1.4. A contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Para a contratação, não se adotou o catálogo eletrônico de padronização, preceituado no art. 19, II, da Lei nº 14.133/21. Em observância ao parágrafo segundo desse artigo, a não adoção justifica-se pela inexistência, no Tribunal, desse instrumento para serviços contínuos de apoio administrativo, dentro dos quais se insere o objeto desta contratação. Também, o catálogo disponibilizado pelo Poder Executivo federal limita-se aos itens "água mineral natural, sem gás" e "café e açúcar", conforme link https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados, sendo, portanto, inaplicável à presente contratação.

1.1. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

O prazo de vigência da contratação é de 19 meses (01/06/2025 a 31/12/2026), prorrogável por até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Conveniente a opção pela vigência de 19 meses, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, em substituição aos habituais 12 (doze) de outrora, na medida em que, quando comparadas, aquela permite reduzir custos, ainda que intangíveis, e simplificar rotinas, entre outras, a saber: emissão de avisos de expiração de vigência; expedição de ofícios de consulta à Contratada sobre sua anuência para com a renovação; realização de pesquisas de preço que comprovem a vantajosidade da prorrogação; confecção, celebração e publicação de termos aditivos contratuais; elaboração de pareceres jurídicos, despachos e outras pecas processuais.

Ademais, juridicamente admitida essa possibilidade, no Acórdão TCU nº 1214/2013 o voto do condutor acenou para essa possibilidade ao atentar para questão a econômica e reconhecer, tal e qual assim se aplica a este caso concreto, que quanto maior o prazo de vigência dos contratos de natureza continuada, evidentemente observado o limite legal, maior será a segurança das empresas para ofertar melhores preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio.

Prazo de vigência contratual - Justificativas

- 1. Vantajosidade econômica a contratação com vigência de 19 meses (plurianual) torna-se mais vantajosa economicamente, em relação a uma contratação anual, pelos motivos abaixo:
- 1.1. Vantagens associadas ao valor global da contratação: o valor global desta contratação, superior ao de uma contratação anual, é mais atrativo financeiramente às licitantes, atenuando o risco de licitação deserta, implicando mais participantes no certame, e proporcionando uma disputa que, devido à maior concorrência, pode trazer propostas mais vantajosas para a Administração. Ademais, na oferta de objeto de valor global mais vultoso, pode-se obter, da proposta vencedora, desconto superior no valor total contratado em comparação a uma proposta vencedora para execução anual;
- 1.2. Diminuição de custos administrativos: a vigência contratual plurianual reduz, ao longo da execução, a quantidade dos procedimentos de prorrogação necessários e a variedade de trabalhos que os acompanha, como diligências à contratada para envio de documentação, elaboração de novos DOD's ou ETP's, confecção de pareceres jurídicos. Consequentemente, há maior economia quanto aos recursos humanos e financeiros necessários aos sobreditos trabalhos, uso mais eficiente desses recursos e ganhos de produtividade/qualidade de vida às unidades responsáveis pelos trabalhos. Também, na hipótese de não prorrogação, a vigência plurianual pode diminuir a ocorrência de processos licitatórios, evitando custos relacionados à publicação de editais, à comissão de licitação, a análises jurídicas e administrativas, e a outras atividades correlatas;
- 1.3. Economia de escala: contratos mais duradouros tendem a propiciar a obtenção, na fase licitatória, de preços mais favoráveis financeiramente ao contratante, ao possibilitar maior diluição dos custos fixos da contratação (no tempo maior do contrato). Também, as licitantes, em razão da maior estabilidade contratual e da previsibilidade de mais receita, advindas da vigência plurianual, podem oferecer descontos/melhores condições de negócio para a prestação dos serviços;
- 1.4. Menor risco de interrupções na prestação dos serviços: a contratação plurianual, perante a possibilidade de diminuir a ocorrência de processos licitatórios, atenua o risco de descontinuidade dos serviços, derivado dos contextos de atraso nesses processos, e atenua o consequente risco de despesas adicionais para ajustes emergenciais, contratações temporárias ou de prejuízos pela paralisação de atividades;
- 1.5. Otimização e melhor execução orçamentárias: a contratação plurianual eleva as ocasiões em que a vigência abrangerá todo o exercício financeiro. Em tais ocasiões, para pagamento de certa modalidade de despesa contratual (serviços ordinários, por exemplo), bastará a emissão de uma única nota de empenho em vez de duas, o que aconteceria se o contrato terminasse antes do fim do ano e fosse prorrogado. Isso facilita/simplifica a execução orçamentária e favorece os trabalhos, no Tribunal, correlatos,

vantagens ainda mais perceptíveis em contratos com 2 ou mais modalidades de despesa (como serviços ordinários e diárias, caso da presente contratação), que necessitam, portanto, de mais de uma nota de empenho.

2. Enquadramento legal - a nova Lei de Licitações autoriza prazos de vigência alargados para as contratações de serviços continuados, devido à natureza em si dos objetos contratados. Caso a empresa não execute a contento o objeto da contratação, a Administração poderá rescindir o contrato celebrado, nos termos da legislação vigente;

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) os serviços terem sido prestados regularmente;
- b) a Contratada não ter sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
 - c) a Administração ainda ter interesse na realização do serviço;
 - d) o valor do contrato permanecer economicamente vantajoso para a Administração;
 - e) haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - f) seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n° 14.133/2021)

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, conforme detalhamento a seguir:

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	09 - Evoluir a gestão administrativa
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica.
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se	PCA 2025: Sequencial 196
houver:	PCA 2026: A definir

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6°, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei n° 14.133/2021)

Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO.

3.1. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO.

3.2. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Não se aplica, em razão do VALOR GLOBAL ser superior a R\$ 80.000,00, em obediência ao artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.3. Das Condições de Habilitação

a. Exigências de Habilitação

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, técnica e econômico-financeira, será verificada através de consulta ao SICAF (nos níveis de cadastro I ao VI), conforme documentação especificada neste item.

É responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a.1.Documentação exigida para habilitação jurídica:
- a.1.1.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.1.2.Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.1.4.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Justificativa para vedação de participação de pessoas física e consórcio na Licitação:

- pessoas físicas: na qualificação econômica-financeira há exigência de capital social mínimo, conforme consta na alínea a.3.É necessário que a empresa comprove um razoável equilíbrio econômico-financeiro, que a permita (ao menos em tese) assumir todas as obrigações decorrentes do contrato a ser firmado.
- consórcios: justifica-se por se tratar de um objeto de natureza simples, de pequeno vulto e baixa complexidade técnica que justifique a união de empresas distintas para o atendimento da demanda. A participação de consórcio não é fator relevante que garantirá aumento de produtividade. Além disso, os

requisitos de qualificação técnica e econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.

- a.2. Documentação exigida para habilitação fiscal, social e trabalhista
- a.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- a.2.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - a.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- a.2.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo <u>Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;</u>
- a.2.5.Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a.2.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- a.2.7.Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68,I.
 - a.3. Documentação exigida para qualificação Econômico-Financeira
- a.3.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, bem como Certidão Negativa de Processos

Cíveis para Pessoa Jurídica, - para Licitação - relativa ao processo judicial eletrônico - PJE (item 11.1, e, do Anexo VII-A da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG)

- a.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- a) Índices de Liquidez Geral (LG) = [Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo]; de Liquidez Corrente (LC) = [Ativo Circulante / Passivo Circulante]; e de Solvência Geral (SG) = [Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo] superiores a 1,00 (item 11.1, a, do Anexo VII-A da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG c/c art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021);
- b) capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação (item 11.1, b, do Anexo VII-A da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG c/c art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021);
- c) patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (item 11.1, c, do Anexo VII-A da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG c/c art. 69, I e § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- a.3.3. declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, conforme modelo constante no ANEXO VIII Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública, acompanhada de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social (item 11.1, d.1, do Anexo VII-A da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG), observados os seguintes requisitos:
- a.3.3.1. O Patrimônio Líquido deve ser igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da abertura da licitação (item 11.1, d, do Anexo VII-A da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG); e

- a.3.3.2.caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas (item 11.1, d.2, do Anexo VII-A da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG).
- a.3.4.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura ou do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- a.3.5.O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, § 1°, da Lei nº 14.133/2021).

Justificativa da qualificação econômico-financeira

Como se percebe, os requisitos qualificadores estão fundamentados em normas da Lei nº 14.133/2021 e da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG. Embora a aplicação da instrução não seja exigida no TRE/PE, utilizamos algumas de suas regras por serem recomendadas por órgãos de controle, o que dá ao gestor do órgão maior segurança em suas contratações.

Ademais, reputamos essencial o cumprimento desses requisitos pelos licitantes a fim de que demonstrem capacidade econômica de assumir as obrigações oriundas da contratação pretendida, minimizando o risco ou evitando descumprimentos e irregularidades na execução contratual, os quais poderiam ser prejudiciais ao patrimônio público, a serviços no Tribunal e à sua missão institucional.

Justificam-se, portanto, os requisitos acima pela fundamentação normativa exposta e pelo objetivo de acautelar o Tribunal de empresas financeiramente inaptas de suportar contrato de serviços envolvendo alocação de mão de obra.

- a.4.Documentação exigida para Qualificação Técnico-Operacional
- b.5.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços de terceirização com experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses e com, no mínimo, 1(um) posto de trabalho.
- b.5.1.1. Será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.
- b.5.1.2. Será aceito, para comprovação do quantitativo mínimo, o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- b.5.1.3. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior. Serão aceitas, inclusive, as prorrogações contratuais, firmadas por aditivo contratual.
- b.5.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Justificativa da qualificação técnico-operacional

Embora não seja obrigatória a adoção da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG pelo TRE/PE, utilizamos suas regras (itens 10.6, 10.7, 10.8, 10.9, 10.10 e 11.1, do Anexo VII-A) por serem recomendadas por órgãos de controle, o que dá ao gestor do órgão maior segurança em suas contratações.

Além disso, independentemente do tipo do serviço e do quantitativo dos postos, e considerando a importância da contratação para o Tribunal, entendemos necessária a solicitação de atestado de qualificação técnica para que tenhamos na disputa empresas com experiência em execução nesse tipo de

serviço, evitando-se problemas a serem equacionados futuramente pela gestão contratual. Ressaltamos que o exigido é apenas a execução de qualquer contrato no âmbito da atividade econômica do licitante com no mínimo o mesmo quantitativo a ser contratado, o que acreditamos estar proporcional com a dimensão e complexidade do objeto a ser contratado.

Quanto à experiência mínima requisitada de 24 (vinte e quatro) meses, relembramos que a contratação, apesar do ciclo inicial de 19 (dezenove) meses, poderá ter duração superior através de prorrogações (benéficas, se os preços continuarem vantajosos, por evitar novamente todo o trabalho licitatório e as ações que o antecedem). Ao mesmo tempo, o art. 67, § 5, da Lei nº 14.133/2021 preceituou "3 (três) anos" como tempo máximo de experiência prévia exigível (ao invés do tempo mínimo, previsto no item 10.6, Anexo VII-A, da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG). Considerando isso, entendemos que a experiência mínima a ser provada de 24 (vinte e quatro) meses evitará, na disputa, empresas incapazes de executar regularmente o contrato por períodos maiores (oriundos de prorrogações), elevando a chance da continuidade contratual, sem corresponder ao maior grau restritivo (três anos), e mostrando-se, assim, compatível com a dimensão do objeto a ser contratado.

Justifica-se, então, a exigência desse atestado com a finalidade de resguardar a Administração de contratar empresa que não tenha condições de gerir contrato de serviços com alocação de mão de obra. Frise-se que a comprovação pode ser relativa a qualquer categoria e não especificamente para a qual estamos licitando.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6°, inciso XXIII, alíneas 'c' e 'j' e art. 40, §1°, inciso I da Lei n° 14.133/2021)

4.1. Descrição da Solução

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

Em pesquisa realizada para subsidiar a formação do custo estimado da contratação, verificou-se que a alocação de posto de trabalho com regime de dedicação exclusiva é o padrão nas contratações públicas para esse tipo de objeto.

Não há outras soluções disponíveis no mercado que atendam satisfatoriamente a demanda da Administração. A solução atual é utilizada considerando a análise e conclusão do setor demandante acerca da imprescindibilidade dos serviços, a serem prestados, no modo de contratação ora proposto, tendo em vista serem volumosos, constantes e sucessivos. Não se coadunam, portanto, com um regime sem dedicação exclusiva.

Por sua vez, o motivo para a contratação por posto e não pela quantidade de serviços a serem entregues decorre de uma prestação voltada a demandas contínuas, de quantidade variável e, sobretudo, porque atendê-las não implica, necessariamente, na entrega de um produto acabado; significa, na maioria das vezes, realização de diversas ações ao longo do dia cuja execução imediata mantém ou incrementa a qualidade do desempenho do TRE/PE.

E a carga horária, do serviço a ser contratado, será de 30 horas semanais, nos termos do art. 7º, XIII, da Constituição e da Cláusula Terceira, b), do ACT vigente para a categoria.

4.2. Adequação Orçamentária

As despesas oriundas do Contrato, relativa aos 07 (sete) meses do contrato, exercício 2025, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao TRE/PE no PCA 2025.

As despesas oriundas do Contrato, relativa aos 12 (doze) meses do contrato, exercício 2026, correrão à conta dos recursos orçamentários que ainda serão consignados ao TRE/PE no PCA 2026.

4.2.1. Sequencial do PCA

Exercício 2025: 196
Exercício 2026: a definir

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Natureza da Despesa: 3.3.90.37.01 – Locação de mão de obra

Orçamento Ordinário

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

Ordinário x Global Estimativo

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação (art. 6°, XXIII, alínea 'd' e art. 40, §1°, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação decorre de serviço essencial, que deve ser executado de forma contínua. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

- 5.1. O empregado da CONTRATADA ficarão à disposição nas dependências do TRE/PE para prestação dos serviços.
- 5.2. A CONTRATADA não compartilhará os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
- 5.3. A CONTRATADA possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;
- 5.4. Deverá ser firmado entre o TRE/PE e a empresa contratada o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a fim de balizar a execução dos serviços com qualidade, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea;
- 5.5. A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- 5.6. É dever da CONTRATADA a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- 5.7. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

- 5.8. Os serviços serão contratados com base na IN 05/2017 SEGES/MPDG, e seus anexos, estabelecendo-se uma estimativa do custo por posto de trabalho, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação;
- 5.9. Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais pertencentes à seguinte categoria de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações CBO nº. 3132-05 TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETRÔNICA
- 5.10. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de empregado do posto contratado para não haver interrupção dos serviços nos casos de faltas, férias, licenças, entre outros;
- 5.11. Antes do início da execução do contrato, a contratada deve formalizar a indicação de preposto que atuará diante do TRE/PE, contendo nesse ato necessariamente as informações: número de telefone com acesso a aplicativo de mensagens instantâneas e e-mail.

O custo estimado total da contratação é R\$ 137.021,55 (período 01/06/2025 a 31/12/2026).

5.1. Parcelamento do Objeto

Conforme consta no ETP, em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Na presente demanda, não são vislumbradas motivações para a adoção do parcelamento do objeto por se tratar de contratação de mão de obra com item único, consistente em um profissional alocado em apenas um município.

5.2. Garantia dos Serviços e Assistência Técnica

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

A garantia ofertada, qualquer que seja a modalidade eleita, deverá possuir cobertura para verbas rescisórias inadimplidas.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a notificação pelo contratante.

5.3. Materiais e Equipamentos

Para os serviços, a CONTRATADA deverá fornecer materiais e equipamentos, com as seguintes características:

•Todos os equipamentos, materiais e insumos estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas acima;

- •Os equipamentos, materiais e insumos deverão ser entregues no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da solicitação. No mesmo prazo, deverão ocorrer as substituições de que trata o subitem acima.
- •A cada período contratual de 12 (doze) meses, a CONTRATANTE poderá solicitar o quantitativo total de equipamentos, materiais, insumos previstos no contrato, não contabilizadas eventuais substituições por desaprovação ou inutilização não decorrente do desgaste natural de uso.
- •A CONTRATADA deverá enviar a(o) fiscal do contrato, para conferência, até o segundo dia útil do mês posterior, a relação mensal de equipamentos, materiais e insumos entregues.
- •Os equipamentos não poderão ser cotados pelo valor de aquisição integral, mas apenas pelo valor equivalente à taxa de depreciação anual (exceto para aqueles cujo prazo de vida útil não seja superior a 1 (um) ano ou cujo custo unitário não seja superior a R\$ 1.200,00), conforme art. 313 do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda).
- •Não poderão ser apresentadas na tabela (e na planilha de custos) duas linhas em separado, uma contendo o valor relativo ao equipamento e outra contendo os custos referentes à depreciação, por se caracterizar bis in idem.
- •Os materiais/equipamentos aportados na Planilha de Custos e Formação de Preços (PCFP) serão de propriedade da Contratada e deverão ser disponibilizados para a prestação dos serviços, sendo que, após o encerramento do contrato, deverão ser retirados, exceto se forem doados para o CONTRATANTE, houver interesse público e aprovação do fiscal técnico/setorial e do gestor do contrato.
- •Em conformidade com o disposto no Anexo V, item 2.9, alínea b.3, da IN SEGES/MP nº 5/2017, deverão ser cumpridas as seguintes regras quanto à depreciação de materiais (para o caso desta licitação) e equipamentos:
- •Os materiais (para o caso desta licitação) e equipamentos não sofrerão repactuação para reajustamento no decorrer da execução contratual em razão de que já foram adquiridos no início do contrato e sofrem depreciação por legislação contábil específica, sendo que a variação no preço de mercado dos materiais e equipamentos não traz reflexos diretos ao bem já adquirido e a depreciação é apenas um critério utilizado para se realizar a remuneração do bem que será colocado em uso;
- •A cada ano do contrato e a cada prorrogação do prazo de vigência do contrato, ou em momento oportuno, será verificada ocorrência de depreciação integral do equipamento, quando então seu valor será excluído, exceto na hipótese de necessidade de sua renovação em face do prazo de vida útil e condições de operação;
- •Quando o bem for totalmente depreciado durante a execução do contrato, e não seja necessária sua substituição por outro equipamento novo, o fiscal técnico/setorial deverá comunicar ao gestor do contrato para fins de exclusão do valor na planilha de custos e formação de preços. O processamento da exclusão do valor poderá ser feito na prorrogação ou na repactuação ou, ainda, mediante apostilamento exclusivo, conforme conveniência da Administração, com os devidos ajustes de valores retroativos, se for o caso;
- •Quando o bem for totalmente depreciado e consumido durante a execução do contrato, de forma que seja necessária a substituição por outro equipamento novo, o aporte desse custo poderá considerar a perda da inflação no período. O valor considerado para depreciação deve levar em conta esse novo valor para esse bem;
- •O procedimento será acompanhado e aprovado pelo fiscal técnico/setorial do contrato, para fins de averiguação do motivo que deu causa à substituição;
- •Após a substituição, e o contratado apresentar documento idôneo com a especificação e o valor do novo bem, havendo aprovação do fiscal técnico/setorial do contrato, o reajustamento dos preços do material/equipamento será apurado mediante a comprovação, pelo contratado, da variação dos custos, e obedecerá à fórmula do Decreto 1.054, de 1994, sendo que o item da fórmula denominado "Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada" será o valor inicialmente indicado para depreciação e deverá levar em consideração o período entre data

da apresentação da proposta, ou da última substituição, conforme o caso, até o mês em que o bem foi substituído, tendo como limite o valor de aquisição do novo bem.

5.4. Vistoria Técnica

Fica franqueada aos interessados, em data e horário específicos para cada um, a realização de visita técnica nos locais da prestação dos serviços, mediante prévio agendamento junto à Seção de Gestão de Microinformática (SEMIC), pelo telefone (081)3194-9438. Alternativamente à visita, os interessados poderão apresentar declaração formal, subscrita pelo respectivo responsável técnico, de conhecimento pleno das condições e particularidades da contratação.

Os serviços a serem contratados serão efetuados por apenas um posto, sem mudança de local e conforme as atividades descritas no item 6.2 deste Termo de Referência, não se mostrando, portanto, essencial a visita para a plena compreensão do objeto contratual. Consequentemente, não será exigida. Entretanto, por corresponder a um direito dos licitantes, a realização de visita técnica será facultada, a fim de lhes oportunizar, por exemplo, conhecer os locais da execução contratual, obter esclarecimentos quanto aos servicos a serem prestados e sanar dúvidas sobre dispositivos referentes à licitação.

Na direção das considerações acima, o art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021, e o Acórdão 2090/2023 - TCU - Plenário (itens 24 a 26).

5.5. Qualificação Técnica Mínima dos Profissionais e das Condições de Habilitação

Qualificação mínima: registro do CREA e formação técnica em eletrônica ou em áeas afins, como mecatrônica, eletroeletrônica, eletromecânica ou técnico em manutenção eletrônica e manutenção de equipamentos de informática. Exige-se comprovação da formação técnica de nível médio em eletrônica com duração superior a 400 horas-aula, conforme CBO.

5.6. Condições da Proposta

5.6.1 - A proposta, deverá conter:

a)a especificação do objeto no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", conforme disposto neste Termo de Referência;

b)o PREÇO GLOBAL, ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;

b.1)o PREÇO GLOBAL a ser ofertado será o valor do custo total da contratação, conforme Modelo de Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação (ANEXO VII);

b.2)o PREÇO GLOBAL MÁXIMO admitido para este Pregão é o constante do Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação / Preço Global Máximo Admitido, conforme discriminado no ANEXO IV deste Edital;

c)o Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação, na forma do ANEXO VII - Modelo de Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação, discriminado em moeda corrente nacional;

d)a(s) Planilha(s) Orçamentária(s), nos moldes do ANEXO V – Modelo de Planilhas Orçamentárias, com o preço do profissional/mês, discriminado em moeda corrente nacional;

- d.1) na elaboração da(s) planilha(s) de que trata este item, as licitantes deverão se ater ao modelo previsto no ANEXO V Modelo de Planilhas Orçamentárias;
- d.2) a empresa Optante do Simples Nacional deverá apresentar a planilha orçamentária conforme o ANEXO V Modelo de Planilhas Orçamentárias, independentemente do regime de tributação, levando em conta a igualdade de todos os licitantes na fase de lances, visto que a exclusão dar-se-á somente a partir do mês subsequente ao da contratação, conforme Acórdão TCU n.º 2798/2010 Plenário (TC-025.664/2010-7, rel. Min. José Jorge, 20.10.2010);
- d.3)no tocante aos custos variáveis, cujos itens admitem justificativa, a licitante deverá preencher a Planilha Orçamentária de acordo com a sua realidade empresarial e de mercado, conforme o disposto na Observação da Memória da Composição de Custos e Formação de Preços (ANEXO II);
- e)a(s) Memória(s) de Cálculo, para o item Uniforme e o(s) outro(s) item(ns) que compõe(m) a planilha, conforme ANEXO VI Modelo de Memória de Cálculo Uniforme e EPIs.
- 5.6.2. A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura da sessão pública.
- 5.6.3. A apresentação de propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços na forma definida neste Edital e Anexos, bem como fornecer, conforme o caso, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência.
 - 5.7. Estimativa de Preços (Custo Médio da Contratação)

O levantamento dos valores levou em consideração a ACT vigente da categoria, conforme Anexo . O preço de referência é determinado através de uma planilha de formação de preços, observando-se:

- a) Acordo coletivo que estabeleceu o piso salarial e outras vantagens;
- b) 13º salário, férias, adicional de férias, etc.;
- c) Uniformes, EPI e ferramentas;
- d) Leis que estabelecem os encargos sociais (INSS, FGTS, etc.);
- e) Remuneração da empresa contratada (taxa de administração e taxa e lucro);
- f) Impostos incidentes (ISS, PIS e COFINS)

Com esses dados, os custos são estimados e estabelecidos como máximo aceitável no processo licitatório.

Essa forma possibilita a participação de empresas de diversos enquadramentos fiscais permitindo a mais ampla concorrência.

O custo total estimado da contratação é de R\$ 137.021,55 (cento e trinta e sete mil, vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos) (incluindo salários, uniformes, epi e ferramentas) conforme detalhamento constante nos Anexos II, III e IV deste Termo de Referência, compondo-se da seguinte forma:

EXERCÍCIO	2025	2026	
ORDINÁRIO	R\$ 50.481,62	R\$ 86.539,93	
TOTAL	R\$ 137.021,55		

Para o balizamento do preço estimado da contração, foram consideradas as orientações contidas na Resolução do TSE N.º 23.702, de 9 de junho de 2022, o Acórdão N.º 1.214, de 22 de maio de 2013, a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, ambas do MPOG.

Quanto à pesquisa junto aos fornecedores, prevista no item X do art. 30 da IN nº 05/2017, foi dispensada em parte, pois os custos são definidos pelo ACT da categoria, Decreto Municipal relativo ao custo da passagem urbana e pesquisa junto ao mercado para uniformes, ferramentas, seguro de vida e plano de saúde.

Para definição dos custos dos insumos, realizamos pesquisa de preço por meio do sistema Banco de Preços e em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (art. 5, incisos I e III da IN 65/2021).

A Planilha de Custos da Administração segue no Anexo II deste Termo de Referência.

Obs.: O valor da contratação indicado no item 1.17.2 do ETP é apenas uma estimativa inicial, baseada no valor previsto no PCA. No TR esse custo é revisto após composição de custos por meio de elaboração da planilha orçamentária. Sendo assim, o valor estimado da contratação para a licitação deve ser o constante nesse TR.

5.7.1 Data do Orçamento Estimado

22/01/2025

5.8. Preposto da Empresa

Há necessidade de preposto e as obrigações a ele relativas constam no item 6.3. - Obrigações da Contratada.

5.9. Critérios de Sustentabilidade

5.9.1 Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- •ODS 8. Trabalho descente e crescimento econômico
- •Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- •ODS 12. Consumo e produção responsáveis
 - •Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- •ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes

•Objetivo: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Os Critérios de Sustentabilidade requeridos visam a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009 (art. 5º, XIII e art. 6º, XII); no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU, na Resolução nº 400/2021 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE. Se será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade o que se segue:

5.9.2 Critérios Sociais

- •Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016:
- •Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- •Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- •Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- •Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.;
- •Não possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE.
- •Realizar e manter treinamento dos funcionários em práticas de prevenção ao contágio de endemias/pandemias, aplicáveis à rotina desse serviço.
 - •Atender, quanto à reserva de cargo de jovem aprendiz, ao que estabelece art. 429 da CLT;
- •É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.
- •A CONTRATADA deverá apresentar, nos termos previstos nas obrigações contratuais, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade acima mencionados.

5.9.2.1 Da reserva de vagas

- •A CONTRATADA deverá atender a Resolução 255/2018 alterada pela Resolução CNJ 540 do CNJ (relativa à equidade de gênero);
- •A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do disposto neste Termo de Referência.
- •O desenvolvimento pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - •Serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem: I. medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante; II. ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação; III. igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens; IV. práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual; V.

programas destinados à equidade de gênero e de raça; e VI. ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

5.9.3 Critérios de Acessibilidade

•No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a CONTRATADA deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), desde que a deficiência do profissional a ser empregado na prestação do serviço seja em grau de limitações compatíveis com as atividades descritas no Termo de Referência, devendo possuir as capacidades mínimas para o exercício das funções necessárias para execução do objeto desta licitação. Tais condições devem ser mantidas durante toda a vigência do contrato;

•Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º);

•Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência, Lei 8.213 de 1991, Art. 93:

"A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

```
I - até 200 empregados......2%;

II - de 201 a <u>500......3</u>%;

III - de 501 a <u>1.000......4</u>%;

IV - de 1.001 em diante......5%."
```

A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

5.9.4 Critérios de Saúde

- •A empresa vencedora deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- •Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.
- •Promover ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;
- •A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, e deverá incluir que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio de doenças endêmicas e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.

5.9.5 - Critérios Ambientais

A CONTRATADA deverá:

•apresentar na execução de suas atividades um programa interno de treinamento de seus empregados nos 3(três) primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as

normas ambientais vigentes, conforme determina o art. 6°, inciso V, da IN MPOG/SLTI n° 01/2010. (vide RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO N.º 2/2019/SCI, SEI: 0030551-75.2019.6.17.8000.

•racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis; bem como a utilizção de forma consciente os equipamentos elétricos, desligando interruptores de luz que não estiverem mais em uso, promovendo a redução no consumo de energia elétrica;

•adotar boas práticas para menor poluição, tais como: Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

•utilizar materiais, equipamentos e utensílios previstos no contrato que possuam, quando aplicável, o CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais) do IBAMA, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 e atender ao estabelecido nas normas ABNT, no caso de equipamentos enquadrados em tais normas;

•utilizar equipamentos que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução CONAMA nº 20 de 07/12/1994 e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho;

•observar e respeitar as Normas Brasileiras (NBR's) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos:

•utilizar apenas pilhas e baterias, na execução dos serviços, em equipamentos ou outros materiais de responsabilidade da CONTRATADA, com composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA nº 401/2008.

A destinação da(s) peça(s) e equipamento(s) a ser(em) substituído(s) devem, sempre que possível, ser feitos na forma prevista na Lei nº 12.305/2010, priorizando-se a hierarquia estabelecida no normativo. Caso haja acordo setorial para logística reversa dos componentes à indústria, esta deverá também ser uma obrigação da CONTRATADA. A destinação, nesses casos, deve ser comprovada mediante recibo do fabricante ou outro meio permitido.

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea "e" e art. 40, §1°, inciso II, da Lei n° 14.133/2021)

- a. O início da prestação dos serviços está previsto para o dia 1º de junho de 2025. A prestação será executada mediante utilização de posto de trabalho, que deverá ser guarnecido por prestador de serviço contratado pela licitante vencedora.
 - b. O posto de trabalho será ordinariamente composto por 1 (um) técnico em eletrônica.
 - c. Controle de frequência, banco de horas e férias:
- c.1. A contratada deverá manter sistema informatizado online (web) para registro e controle de presença do profissional, que informe, além dos horários de entrada e saída do profissional, o total de horas trabalhadas por dia e por mês, a partir do primeiro dia de vigência do contrato para fins de conferência e atesto pela Fiscalização, devendo apresentá-lo ao final de cada período, com datas a serem definidos posteriormente;
- c.2. A contratada deverá instituir banco de horas para o seu empregado posto à disposição do CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente, de forma que as horas trabalhadas a menor ou a maior sejam compensadas dentro do período de vigência contratual:
- c.2.1. a CONTRATADA deverá firmar Acordo Coletivo de Trabalho junto ao Sindicato competente nos termos da legislação vigente para fins de compensação de horas, caso o período de utilização do banco ultrapasse os seis meses, conforme legislação vigente;

- c.2.2. a CONTRATADA deverá manter um controle efetivo do quantitativo de horas trabalhadas pelo empregado a cada mês, devendo informar, mensalmente, à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo (SESEC) do Contratante, o saldo de horas a compensar do empregado por meio de um relatório de Horas Trabalhadas;
- c.2.3.o saldo de horas credoras previsto no item anterior deverá ser compensado no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do mês da ocorrência, inclusive nos finais de semana e feriados;
- c.3.a ocorrência de quaisquer feriados exclusivos de servidores públicos, ou ponto facultativo compreendido em dias úteis, não implicará interrupção dos serviços, reservando-se à CONTRATANTE o direito de dispensar os serviços, de acordo com a conveniência própria e a correspondente necessidade de serviço.
- c.3.1. em havendo dispensa do posto de serviço pela CONTRATANTE, as horas não trabalhadas deverão ser compensadas, caso haja necessidade de realização dos serviços, e se o acordo coletivo da categoria assim o permitir, mediante solicitação formal da CONTRATANTE;
- c.3.2. caso não haja necessidade de realização dos serviços, o(s) dias(s) de ausência da prestação do serviço será abatido, mediante ajuste na planilha de custos da empresa.
- c.4. A contratada deverá fornecer ao TRE/PE, a cada 12 (doze) meses, a escala de férias dos seus profissionais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o período aquisitivo;
- c.5. Em razão de otimização da força de trabalho, visando à redução de custos, sugere-se a concessão de férias ao funcionário no mesmo período do recesso do Judiciário. Para tanto, ocorrendo as férias do profissional, sem a necessária reposição, haverá o desconto do valor provisionado em relação ao repositor das férias, com os reflexos que ocorrem sobre o valor, conforme planilha de formação de preços. O período de recesso Judiciário vai de 20/12 a 06/01. Caso esta data recaia em final de semana, deverá ser considerado o primeiro dia útil subsequente para concessão das férias. Contudo, visto que no período de recesso permanecerá a necessidade de realização dos trabalhos, será informado antecipadamente a necessidade do posto ser mantido e avaliado de acordo com a demanda.

6.1. Unidade de Medida e Quantidade Estimada

A unidade de medida adotada é posto de trabalho, dadas as necessidades deste Regional e a natureza das atividades a serem prestadas, a qual consiste em demandas contínuas, de quantidade volumosa/variável. E atendê-las não implica, necessariamente, na entrega de um produto acabado; significa, na maioria das vezes, realização de diversas ações ao longo do dia cuja execução imediata mantém ou incrementa a qualidade do desempenho do TRE/PE. Tais fatores dificultam ou mesmo impossibilitam a utilização de métrica diversa.

Também, em pesquisa realizada para subsidiar a formação do custo estimado da contratação, verificou-se que a alocação de posto de trabalho com regime de dedicação exclusiva é o padrão nas contratações públicas para esse tipo de objeto.

Não obstante esse fato, foram analisadas outras opções, a exemplo das contratações sob demanda e por tarefa. Porém, concluiu-se que não atenderiam à necessidade do TRE/PE, haja vista as demandas constantes, sucessivas e/ou urgentes das unidades de alocação, as quais não se coadunam com um regime sem dedicação exclusiva. Além disso, não localizamos no mercado modelos das outras opções para servirem de parâmetro.

Dessa forma, não há outras soluções disponíveis no mercado que atendam satisfatoriamente a necessidade da Administração.

Será necessário contratar 1 (um) posto de trabalho com carga horária semanal de 30 horas, prestadas de segunda a sexta-feira, no horário determinado pela unidade usuária.

Entendemos necessária a quantidade acima proposta, uma vez que os profissionais serão demandados diariamente, nos setores de alocação, para tarefas acessórias, a fim de que os servidores dessas unidades efetuem com maiores produtividade e qualidade os serviços ínsitos a suas categorias funcionais.

6.2. Descrição Detalhada dos Serviços

Local e Horário da	O Local da prestação dos serviçoes será na Seção de Microinformática da Coordenadoria de Infraestrutura da STIC, no Prédio Sede do TRE-PE - Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, Graças., Recife/PE. Os serviços serão prestados de segunda a sábado, com carga horária semanal de 30 horas, considerando o horário de funcionamento da unidade usuária. Desta forma, serão 1 (um) posto de técnico em eletrônica que funcionará conforme a seguir:					
Prestação dos Serviços	Quantidade de Postos	Horas/dia	Horas/Semana	Horário de Trabalho		
	1	Fixadas pela unidade usuária	30	Estabelecido pela unidade usuária		
Prazo para Prestação do Serviço	• De 01/06/2025 a 3	1/12/2026 (19 meses)				

Descrição Genérica das Atividades

- a) A contratação desses serviços objetiva atender a necessidade de serviços de manutenção em eletrônica nos equipamentos de informática, tais como computadores, impressoras, monitores, teclados, estabilizadores, switches, nobreaks, kits biométricos e demais equipamentos correlatos;
- b) Execução de outras tarefas correlatas, em conformidade com a necessidade dos serviços e a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

Classificação Brasileira de Ocupações - CBO:

Categoria de TÉCNICO EM MANUNTEÇÃO ELETRÔNICA - CBO nº 3132-05.

Atividades de Rotina

Seguem elencados os serviços de manutenção nos equipamentos de TIC:

Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

- Realizar conserto e limpeza interna nos microcomputadores (CPU unidade central de processamento, monitores e teclados):
- Realizar conserto e limpeza interna em impressoras laser e estabilizadores;
- Realizar conserto e limpeza interna nos componentes dos kits biométricos;
- Fazer inspeção geral e rotineira nos equipamentos encaminhados para o laboratório da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, com o objetivo de realizar manutenção preventiva, segundo programa de manutenção definido pelo gestor do contrato;
- Recuperar placas de circuito eletrônico dos equipamentos, realizando a troca de componentes, à exceção de qualquer dispositivo eletrônico que seja programável com software ou tecnologia inacessível;
- Recuperar, sempre que tecnicamente viável, os equipamentos ou seus componentes, como, por exemplo, fonte de alimentação, cooler, drive de CD-Rom, componentes de kits biométricos;
- Substituir as peças gastas pelo uso, inclusive as baterias, por outras recomendadas pelos fabricantes dos
 equipamentos, as quais serão custeadas por este Tribunal;
- Providenciar a manutenção corretiva tantas vezes quantas forem necessárias para o conserto de equipamentos.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer, **no primeiro dia de vigência** do contrato, uniforme completo. Segue relação dos itens de uniforme exigidos:

UNIFORMES - Fornecimento semestral

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Camisa polo em malha piquet, mangas curtas, com 2 ou 3 botões frontais, azul, com logo da empresa bordada (unissex)	unid	2
2	Calça jeans, azul índigo/escuro, corte clássico (5 bolsos), de boa qualidade (unissex)	unid	2
3	Tênis escuro (unissex)	par	1
4	Meia branca esportiva	unid	2

- a) O 1º (primeiro) conjunto de uniforme deverá ser entregue antes do 1º (primeiro) dia de vigência do contrato, para que o empregados comece a trabalhar devidamente uniformizado, e o 2º (segundo) conjunto deverá ser entregue até o final da 1ª (primeira) quinzena do 7º (sétimo) mês de vigência, e assim sucessivamente em caso de prorrogação do contrato, de modo que as entregas sejam semestrais. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo/protocolo, que deverá ser apresentado à Fiscalização do Contrato;
- b) A contratada deverá oportunizar a prova dos uniformes antes da entrega, para evitar devoluções ou atrasos em decorrência de numeração errada, ou caimento abaixo dos padrões mínimos de qualidade.
- c) A contratada apresentará amostra de todas as peças do uniforme para o fiscal do contrato, as quais, uma vez aprovadas, ficarão retidas até a entrega total dos uniformes, permanecendo, ainda, com o fiscal do contrato por, no mínimo, 24 horas antes do início da prestação do serviço. A contratada deverá substituir, em tempo hábil, qualquer peça que, segundo a avaliação do fiscal do contrato, não atenda às exigências estabelecidas neste item. No caso dos demais fornecimentos, o prazo será de 10 (dez) dias antes do estipulado para a entrega.

Uniforme e

d) O uniforme deverá ser entregue mediante recibo individualizado (relação nominal), cuja cópia deverá ser apresentada ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo

Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

do uniforme ao ocupante do posto de trabalho, nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos

- e) O tipo de tecido/material dos itens de uniforme é meramente referencial, podendo ser alterado pela contratada por tecidos/materiais similares, desde que submetidos à avaliação e concordância da fiscalização do contrato.
- f) Não será permitido o uso de uniformes puídos, cerzidos ou surrados, devendo a empresa CONTRATADA fornecêlos, sempre que necessário
- g) Sempre que os uniformes estiverem com apresentação inadequada deverão ser substituídos, sem que seja necessária a solicitação por parte da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, mas, caso esta o faça, o prazo de atendimento será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis.
- h) As coberturas pontuais de serviço poderão ser dispensadas do uso de uniforme completo. É obrigatória a apresentação formal dos funcionários que estiverem fazendo cobertura, bem como, o uso de crachá identificação.
- i) Os custos de materiais, fardamentos, equipamentos de proteção individual EPIs e insumos não poderão ser repassados a(o) ocupante do posto de trabalho.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer no 1º dia do contrato e, posteriormente, a cada ano e/ou em outras oportunidades, sempre que haja perda ou dano do equipamento fornecido, os seguintes EPIs:

EPI - Fornecimento anual

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	
1	Óculos de segurança transparente	par	1	

O EPI deve ser especificado com o nome do fabricante, lote de fabricação e número do certificado de aprovação(CA) do MTE, em caracteres indeléveis e bem visíveis.

Todos os EPIs estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostras ao CONTRATANTE, podendo ser solicitada a substituição dos que não corresponderem às especificações acima descritas.

Os EPIs deverão ser entregues mediante recibo individualizado (relação nominal), cuja cópia deverá ser apresentada ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega, não podendo ser repassado seu custo ao ocupante do posto de trabalho, nem ser exigido o EPI usado por ocasião da entrega dos novos.

Não será permitido o uso de EPIs deteriorados, devendo a empresa CONTRATADA fornecê-los, sempre que necessário;

Previsão de Diárias

não há

Necessidade de Horas Extras

não há

Para os serviços, a CONTRATADA deverá fornecer ferramentas, com as seguintes características:

- Todos os equipamentos, materiais e insumos estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a
 pedido dela, poderão ser substituídos caso não correspondam às especificações indicadas acima;
- Os equipamentos, materiais e insumos deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação. No mesmo prazo, deverão ocorrer as substituições de que trata o subitem acima.
- A cada período contratual de 12 (doze) meses, a CONTRATANTE poderá solicitar o quantitativo total de
 equipamentos, materiais e insumos previstos no contrato, não contabilizadas eventuais substituições por
 desaprovação ou inutilização não decorrente do desgaste natural de uso.
- Não haverá devolução pela CONTRATANTE de materiais, insumos após cada período contratual de 12 (doze) meses ou mesmo após o encerramento do contrato.
- A CONTRATADA deverá enviar a(o) fiscal do contrato, para conferência, até o segundo dia útil do mês posterior, a relação mensal de equipamentos, materiais e insumos entregues.

A CONTRATADA deverá fornecer ferramentas, conforme tabela abaixo, com as seguintes características:

	ITEM	DESCRIÇÃO (Ferramentas)	UNID	QTD	VIDA ÚTIL(anos)
	1	Maleta de ferramentas, em alumínio, revestimento interno em EVA, com divisores removíveis e travas de segurança em aço cromado, com dimensões aproximadas de 45 x 33 x 15	unid	1	10
	2	Alicate de corte diagonal, 5', em aço e cabo de borracha	unid	1	5
	3	Alicate desencapador de fios, indicado para cabos par trançado TP e STP	unid	1	5
	4	Alicate de bico meia cana 5', em aço e cabo de borracha	unid	1	5
	5	Alicate universal, em aço e cabo de borracha	unid	1	5
	6	Alicate para crimpagem de conectores RJ-45 e RJ-11 com catraca	unid	1	5
	7	Kit de chaves, contendo chave L tipo torx – para parafusos com encaixe interno	unid	1	5
	8	Kit de chaves, contendo chaves com haste em aço temperado, pontas imantadas, acabamento niquelado e cabos em nylon, com as seguintes ferramentas: Chave Philips de 1/8x3", 1/8x4", 3/16x4" e 1/4x4	unid	1	5
	9	Kit de chaves, contendo chaves soquete com cabo (tipo canhão), em cromo	unid	1	5
Necessidade de Fornecimento	10	Kit de chaves Allen (hexagonais), contendo: Chaves Allen de 1,5mm, 2mm, 2,5mm, 3mm, 3,5mm, 4mm, 5mm, 6mm, 8mm e 10mm	unid	1	5
de Equipamento, Ferramenta ou Material	11	Chave de teste para voltagem com capacidade de 100 a 500V, lâmpada neon e haste niquelada	unid	1	5
	12	Ferro de solda – 220V60W – Ponteira Permanente, cabo elétrico com 1 metro e temperatura controlada.	unid	1	10
	13	Rolo de solda, diâmetro do fio 1.00mm, Composição: 60% Estanho (Sn) / 40% Chumbo (Pb), peso bruto: 500g	unid	1	1
				,	

14	Sugador de solda, com corpo de alumínio e bico teflon intercambiável	unid	1	10
15	Mini lanterna de inspeção, luz de LED resistente, recarregável	unid	1	5
16	Estilete Largo (18mm) profissional	unid	1	5
17	Pinça reta ponta fina – 125mm	unid	1	5
18	Pincel para limpeza, 1 polegada, cerdas gris e cabo plástico	unid	1	1
19	Multímetro digital, visor LCD, 3 dígitos inteiros e 1 decimal, medição de voltagem DC, AC, corrente DC, transistor e continuidade	unid	1	10
20	Aspirador de pó portátil, 220V	unid	1	10

- Todos os materiais permanentes deverão ser novos e entregues em embalagem original e estarão sujeitos à
 prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às
 especificações indicadas acima;
- Todos os materiais permanentes deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do início da execução contratual. No mesmo prazo, deverão ocorrer as substituições de que trata o subitem acima, a contar da notificação.
- A CONTRATANTE deverá solicitar o quantitativo total de materiais permanentes previstos no contrato, não contabilizadas eventuais substituições por desaprovação, vícios ou defeitos dos produtos.
- Em caso de vícios ou defeitos dos materiais permanentes, a CONTRATADA providenciará, à sua expensa, o
 conserto no prazo de 30 (trinta) dias. A partir do 3º (terceiro) dia sem o material, mediante notificação do(a)
 fiscal do contrato, a CONTRATADA deverá providenciar material para substituição temporária.
- Em caso de vício ou defeito irreparável ou não havendo o conserto no prazo do subitem acima, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, a substituição definitiva do material permanente.
- Após o término do contrato, a CONTRATADA poderá efetuar o recolhimento dos materiais permanentes, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação.

Condições para Agendamento de Visitas Técnicas ou Vistorias (se houver)	da prestação dos serviços, mediante prévio agendamento junto à Seção de Gestão de Microinformática (SEMIC), mediante telefone (081)3194-9438 Alternativamente à visita, os interessados poderão apresentar declaração formal, subscrita pelo respectivo responsável técnico, de conhecimento pleno das condições e particularidades da contratação. Os serviços a serem contratados serão exercidos, preferencialmente, nos locais e conforme as atividades descritas neste Termo de Referência, não se mostrando, portanto, essencial a visita para a plena compreensão do objeto contratual, e consequentemente, não será exigida. Entretanto, por corresponder a um direito dos licitantes, a realização de visita técnica deve ser facultada, a fim de lhes oportunizar, por exemplo, conhecer o local da execução contratual, obter esclarecimentos quanto aos serviços a serem prestados e sanar dúvidas sobre dispositivos referentes à licitação. Na direção das considerações acima, o art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021, e o Acórdão 2090/2023 - TCU - Plenário (itens 24 a 26).
Condições de Entrega do Serviço Contratado	não há

6.3. Obrigações da Contratada

- a) Executar os serviços objeto do presente contrato, com observância das normas previstas nos instrumentos editalício e contratual, na sua proposta e na legislação vigente. Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à CONTRATADA, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes;
- b) Alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar sua substituição ao CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;
 - c) Selecionar, rigorosamente, o profissional que prestará o serviço;
- d) Capacitar e treinar seu empregado com relação às normas de procedimento nas dependências da CONTRATANTE, as quais serão por esta fornecida, bem como quanto à rotina de trabalho;
- e) Prestar o serviço após seleção rigorosa, capacitação e treinamento, em conformidade com as normas e procedimentos adotados por este Tribunal, quais sejam:
 - •observar as normas internas de postura e comportamento no serviço;
 - •manter a necessária descrição em relação às atividades exercidas no TRE/PE;
 - •tratar com urbanidade o público em geral e os servidores do órgão CONTRATANTE, atendendo a todos igualmente, sem distinção de qualquer ordem;
 - •ser assíduo e pontual e, em caso de necessidade de ausência, comunicar ao supervisor com a maior brevidade possível, para fins de substituição e não interrupção da prestação dos serviços;
 - •comunicar ao PREPOSTO todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra a ordem e o patrimônio do CONTRATANTE;
 - •desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
 - •zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- f) Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do CONTRATANTE e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços;
 - g) Acatar as decisões e observações feitas pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;

- h) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- i) Observar as regras contidas na Lei nº 13.709/2018 Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021, previstas no contrato;
- j) Responder por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados pelo seu profissional, que venham a ocorrer no local, durante a execução dos serviços;
- k) Responder por quaisquer acidentes de que possa ser vítima seu profissional, e, ainda, por danos eventuais causados ao TRE-PE, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seu profissional, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- I) Prestar, ao profissional, orientações acerca da necessidade de comunicar à CONTRATADA eventuais ausências suas ao serviço, por qualquer que seja o motivo, a fim de agilizar sua substituição;
- m) Substituir, no prazo de até 2 (dois) dias contados a partir da comunicação oficial do Contratante, o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas em relação ao substituído, quando este não comparecer ao serviço, por qualquer motivo;
- n) Manter o profissional alocado neste Tribunal com a devida identificação, portando crachá de identificação em plástico, com cordão, constando o nome da empresa prestadora do serviço, nome do funcionário e função desempenhada, quando em serviço nas dependências da Justiça Eleitoral, sem que isto constitua vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- o)Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, comunicando formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1°, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5°-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- q) Fornecer ao CONTRATANTE a cada mês, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do encerramento do mês anterior, dados dos empregados alocados, em observância aos arts. 10 e 11 da Resolução CNJ nº 587/2024. O fornecimento poderá ser efetuado e comprovado através de mensagem eletrônica para o endereço sesec@tre-pe.jus.br, da Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo, unidade fiscalizadora da contratação;
- r) Orientar os profissionais sobre a possibilidade de noticiar assédio moral, sexual e/ou discriminação no ambiente de trabalho, os canais oficiais do Tribunal para apresentação da notícia, e o correlato procedimento, conforme informações no item 6.4, alíneas l) e seguintes, deste TR.

No primeiro mês da prestação dos serviços:

- a) Fornecer à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do início do contrato:
- relação dos profissionais contendo nome completo, cargo ou função, números dos documentos pessoais(RG e CPF), identificação de raça/cor, identidade de genêro, e local do posto de trabalho dos profissionais
- apresentar comprovação de realização dos exames médicos (Atestado de Saúde Ocupacional ASO), consoante regra da CLT; contrato de trabalho e o registro da anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- comprovação de que os funcionários alocados atendem aos requisitos mínimos de qualificação exigidos no TR;
 - declaração de optante pelo vale-transporte devidamente assinado pelo empregado;

- documento contendo informações sobre os dados bancários vinculados ao CNPJ do credor na apresentação do primeiro faturamento. Eventuais mudanças no domicílio bancário deverão ser comunicadas previamente à unidade de execução orçamentária e financeira;
 - •A CONTRATADA deverá realizar o exame de saúde (admissional, demissional e periódico) do seu empregado, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes do exame, como transporte, alimentação e outras especificadas;
- b) Apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no item 5.9, para fins de análise pelo gestor, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da assinatura do contrato;

Obrigações trabalhistas:

- a) Fornecer ao profissional, por cada dia de trabalho, vale-transporte (ida e volta), de acordo com o local de sua residência. A entrega deverá ser efetuada no 1º dia deste contrato, para o 1º mês e, no máximo, até o último dia útil do mês anterior, para os meses seguintes. Não será permitida a entrega de parcelas, ou seja, deverão ser entregues de uma só vez todos os vales referentes ao período;
- b) Apresentar documento do empregado que expressamente opte por não receber o valetransporte;
- b) Efetuar o pagamento do salário do empregado alocado na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- c) Recolher ao sindicato obreiro, sem ônus de quaisquer espécies para os representados da entidade profissional, a contribuição social prevista em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, se houver;
- d) Fornecer ao profissional, mensalmente, auxílio-alimentação, em consonância com as cláusulas contidas em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria:
 - •deverão ser observadas as instruções contidas no Programa de Alimentação do Trabalhador PAT;
 - •as empresas que não participam do Programa de Alimentação ao Trabalhador (PAT) deverão considerar o valor do auxílio-alimentação no item salarial da remuneração, não podendo, dessa forma, incluir tal valor no item benefícios mensais e diários por ter natureza salarial;
 - •a entrega deverá ser efetuada até o 1º dia do contrato, para o 1º mês, e, no máximo, até o último dia útil do mês anterior para os meses seguintes, não sendo permitida a entrega parcelada;
 - •o auxílio deverá ser fornecido em formato que permita sua fácil utilização pelo trabalhador, devendo implementar-se solução de mercado (vales ou cartões) bem-aceita nos estabelecimentos comerciais locais, que não privem ou dificulte seu usufruto;
- e) Implantar registro de controle de presença dos profissionais que deverá ser disponibilizado por meio de sistema informatizado online (web), que informe, além dos horários de entrada e saída, o total de horas trabalhadas por dia e por mês, a partir do primeiro dia de vigência do contrato, conforme as seguintes especificações:
 - 1.O sistema de controle de frequência deverá ser disponibilizado na Internet, com acesso por navegador web, através de protocolo http ou https, de forma a não ser necessária a instalação de nenhum software extra nos equipamentos dos cartórios eleitorais e postos de atendimento;
 - 2.Os prestadores de serviço serão cadastrados individualmente pela CONTRATADA, com, no mínimo, matrícula, nome, login e senha.
 - 3.O registro de senha deverá ser efetuado por login e senha individuais;
 - 4.O perfil de acesso dos prestadores de serviço deverá permitir o acompanhamento apenas da sua própria folha de frequência;
 - 5.Os integrantes da Fiscalização do contrato receberão um login e senha do sistema para acompanhamento do registro de frequência de todos os profissionais alocados na sua unidade:

- 6.O sistema deve registrar fielmente as marcações efetuadas, não sendo permitida qualquer ação que desvirtue os fins legais a que se destina, tais como:
 - •restrições de horário à marcação do ponto;
- •marcação automática do ponto, utilizando-se horários predeterminados ou o horário contratual;
- •exigência, por parte do sistema, de autorização prévia para marcação de jornada extraordinária:
- •existência de qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelo empregado
- 7.A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento do sistema de controle de frequência dos prestadores de serviços durante todo o período da execução dos trabalhos.
 - 8. O sistema deverá emitir os sequintes relatórios para utilização da FISCALIZAÇÃO:
 - •relatório de frequência individualizado por posto de serviço, por período informado, contendo todos os horários de entrada e saída e a totalização das horas realizadas, além das horas extras com acréscimo de 50% e horas extras com acréscimo de 100%;
 - •relatório de horas trabalhadas por local, por período informado, contendo as horas realizadas por posto de serviço, bem como a totalização das horas realizadas, além das horas extras com acréscimo de 50%, horas extras com acréscimo de 100% e os respectivos totais;
 - •relatório com Resumo Geral das Horas Trabalhadas, por período informado, contendo, discriminadamente, todas os locais onde os serviços foram realizados, com os totais das horas realizadas, além horas extras com acréscimo de 50%, horas extras com acréscimo de 100% e os respectivos totais, cujo envio deverá ser no máximo, o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços;
- 8.1. Os relatórios dos itens acima deverão ser exportáveis no formato CSV, para posterior importação no Microsoft Excel ou similar.
- 9. As falhas ou defeitos ocorridos no sistema de controle de frequência, durante o período da prestação de serviços, deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE".
- f) Viabilizar e comprovar, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do início da execução contratual, o acesso de seu empregado, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 Plenário, do TCU;
- g) Viabilizar e comprovar, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do início da execução contratual, o acesso de seu empregado, via internet, por meio de senha própria, ao sistema do Operador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CEF), com o objetivo de verificar se as suas contribuições fundiárias foram recolhidas, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 Plenário, do TCU;
- h) Oferecer todos os meios necessários ao seu empregado para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;
- i) Instituir banco de horas para seus empregados posto à disposição do CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente, obedecida a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de forma que as horas trabalhadas a menor ou a maior sejam compensadas dentro do período de vigência contratual:
 - •a CONTRATADA deverá firmar acordo individual escrito ou acordo coletivo, junto ao Sindicato competente, nos termos da legislação vigente para fins de compensação de horas;
 - •a CONTRATADA deverá manter um controle efetivo do quantitativo de horas trabalhadas, a cada mês, devendo informar, mensalmente, à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, o saldo de horas a compensar através de Relatório de Horas Trabalhadas.
 - •Desde que não possa ser realizada a compensação de jornada ou não haja saldos a utilizar no banco de horas do trabalhador, haverá pagamento in pecunia dos serviços extraordinários eventualmente prestados.

- j) Fornecer ao TRE/PE, a cada 12 (doze) meses, a escala de férias do seu profissional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o período aquisitivo;
- k) Em razão de otimização da força de trabalho, visando à redução de custos, sugere-se a concessão de férias aos funcionários no mesmo período do recesso do Judiciário. Para tanto, ocorrendo as férias do funcionário, sem a necessária reposição, haverá o desconto do valor provisionado em relação ao repositor das férias, com os reflexos que ocorrem sobre o valor, conforme planilha de formação de preços. O período de recesso Judiciário vai de 20/12 a 06/01. Caso esta data recaia em final de semana, deverá ser considerado o primeiro dia útil subsequente para concessão das férias. Contudo, caso no período de recesso permaneça a necessidade de realização dos trabalhos, será informado antecipadamente a necessidade do posto ser mantido, avaliado de acordo com a demanda.
- I) Apresentar à Seção de Serviços Contínuos, ao final de cada mês da prestação do serviço, os Formulários de Cobertura (Anexo IV ao Contrato) em razão de afastamentos do trabalhador alocado, sejam quais forem os motivos ensejadores das substituições, os quais deverão estar claramente descritos no formulário;

Demais obrigações:

- a) Instalar e manter, durante toda a vigência contratual, inclusive por ocasião de eventuais prorrogações, escritório nesta Capital, funcionando em horário comercial, cujos custos devem estar estimados pela CONTRATADA em sua taxa de administração. O escritório deve possuir estrutura física, equipamentos e funcionários em número suficiente e com autonomia para resolver em tempo hábil questões relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas pela empresa em razão do presente contrato:
 - •havendo mudança de endereço, deverá a ocorrência ser imediatamente comunicada aos Gestores/Fiscais do Contrato;
 - •disponibilizar sistema de comunicação eficiente (telefone, conta de e-mail, celular e outros) para atendimento das demandas do CONTRATANTE.
- b) Designar formalmente PREPOSTO, com amplos poderes para representar a empresa judicial e extrajudicialmente, que acompanhará o contrato, sendo este o elo da empresa com o CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar todos os problemas oriundos da relação contratual;
- c) A CONTRATADA deverá indicar endereço e telefone onde o PREPOSTO possa ser encontrado em horário comercial, para, realizar os seguintes atos durante a execução do contrato, dentre outros, inerentes à prestação de serviços:
 - •comparecer a este Regional, quando solicitado, para resolver questões relativas aos servicos objeto da contratação:
 - •fiscalizar e ministrar as orientações necessárias aos profissionais prestadores do serviço;
 - •proceder às substituições dos profissionais quando ocorrerem as ausências por qualquer motivo;
 - •adotar as providências necessárias nos casos de acidente de trabalho;
 - •manter contato direto e constante com os fiscais e gestores do contrato, designados pela Administração, a fim de prestar todas as informações relativas ao contrato e adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
 - •regularizar pendências relacionadas a vales-alimentação, vales-transporte, salários e demais benefícios, bem como fiscalizar as condições de apresentação do empregado (se está uniformizado, portando identificação etc);
 - •assinar declaração de comparecimento no verso do formulário "Relação de Falhas Diárias", que compõe o Instrumento de Medição de Resultado IMR, por ocasião das visitas ao TRE-PE, agendadas pelo fiscal técnico/setorial do contrato.
- d) Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

- e) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- f) Assumir, integralmente e exclusivamente, a responsabilidade das obrigações decorrentes deste contrato;
 - g) Assumir danos e/ou prejuízos que ocorrerem em decorrências dos serviços contratados;
- h) Não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste contrato, em virtude das seguintes justificativas:
- h.1) Vedação legal como o serviço, objeto deste contrato, será executado por apenas um posto não será viável/possível dividi-lo em partes. Nesse quadro, caso ocorra subcontratação, será total, hipótese em que o contratado funcionará como mero intermediador ou administrador do contrato, sendo legalmente vedada, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/21 e Acórdão TCU nº 5472/2022 Segunda Câmara Item 20.
- h.2) Desvantagens ainda que fosse possível subcontratação, seria desvantajoso permiti-la, por implicar contexto com risco de falha na comunicação ou articulação entre contratada e subcontratada(s) e consequentes descumprimentos contratuais ou risco de má seleção da(s) subcontratada(s) pela contratada, impactando negativamente os serviços a serem prestados.
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações que venham a ser previstas na Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo adotado:
- j) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- l) A empresa deve observar regra estabelecida pela Resolução 255/2018 alterada pela Resolução CNJ 540/2023 do CNJ (relativa à equidade de gênero), relativa à equidade de gênero.

6.4. Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pelo contratado, no prazo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, consoante o art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

- j. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021);
- k. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- I. Assegurar meios para recebimento e tratamento de notícias de assédio moral, sexual e/ou discriminação no ambiente de trabalho, praticado contra algum empregado alocado, nos termos da Resolução CNJ nº 351/2020 e da Instrução Normativa TRE/PE nº 75/2024;
- I.1. Considerando a obrigação acima e o art. 8º da citada instrução, qualquer profissional que se sinta vítima ou testemunhe ato que possa configurar assédio moral, sexual e/ou discriminação poderá apresentar a correlata notícia. A notícia poderá ainda ser formulada por magistrado(a), servidor(a), estagiário, contratado(a) que presencie o referido ato;
- I.2. Caso fornecida por testemunha em nome de terceiro, a notícia será acolhida para esclarecimento e orientação, realizando-se as demais providências apenas com a manifestação de interesse da pessoa diretamente afetada pelo assédio ou discriminação (art. 8º, parágrafo único, da IN TRE/PE nº 75/2024);
- I.3. A formulação da notícia deverá ocorrer diretamente à Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação ou a outros canais oficiais de recebimento, a exemplo da Ouvidoria do Tribunal, através, neste caso, do contato (81) 98200-9005 no WhatsApp (balcão virtual), do telefone (81) 3194-9200 Opção 5 (Falar com a Ouvidoria), do e-mail ouvidoria@tre-pe.jus.br, do link https://www.tre-pe.jus.br/institucional/ouvidoria/cadastro-de-solicitacao, ou presencialmente;
- I.4. O canal receptor da notícia, caso diverso da Comissão, deverá, ao tomar ciência, encaminha-la à Comissão em prazo não superior a 10 (dez) dias, resguardados o sigilo e os compromissos de confidencialidade estabelecidos no encaminhamento, e vedado o anonimato (arts. 9º e 10 da IN TRE/PE nº 75/2024);
- I.5. Recebida a notícia pela Comissão, adotar-se-á o procedimento do capítulo IV da IN TRE/PE nº 75/2024.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6°, inciso XXIII, alíneas 'f' e 'g' da Lei n° 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
Gestor do Contrato	André Ricardo Neves de Moraes	3194-9438	andre.moraes@tre- pe.jus.br
Fiscal da Contratação	Simone Gomes Leal (titular)	3194-9672	simone.leal@tre- pe.jus.br
(Administrativo)	Karla Pimentel Cabral (substituta)	3194-9672	karla.cabral@tre- pe.jus.br
Fiscalização Setorial	André Ricardo Neves de Moraes	3194-9438	andre.moraes@tr e-pe.jus.br

a)O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- c) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- d) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
 - e) PREPOSTO: a ser indicado pela empresa contratada
- e.1) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- e.2) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- e.3) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização Técnica/Setorial

- f) O fiscal técnico/setorial do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ($\underline{Decreto\ n^{\circ}\ 11.246,\ de\ 2022,\ art.\ 22,\ VI}$);
- g) O fiscal técnico/setorial do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II)
- h) Durante a execução do objeto, o fiscal técnico/setorial designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- i) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico/setorial do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (<u>Decreto nº 11.246</u>, de 2022, art. 22, III);
- j) O fiscal técnico/setorial do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- k) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico/setorial do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ($\underline{Decreto\ n^o\ 11.246}$, de 2022, art. 22, V);
- l) A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 art. 62)
- m) A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, se for previsto, deverá ser verificada juntamente ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2°, IN05/2017)
- n) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- o) Para efeito de recebimento do serviço, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico/setorial do contrato deverá avaliar a execução do objeto, emitindo relatório de falhas que será encaminhado ao gestor do contrato.

- p) A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- q) O fiscal técnico/setorial do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, enfatizando o cumprimento dos requisitos com vistas à tempestiva prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- r) As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

- s) O fiscal administrativo verificará no momento da prorrogação do contrato a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- s.1)Periodicamente, o fiscal administrativo deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- s.2) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do fiscal administrativo.
- s.3)Não havendo regularização ou tendo a Contratada apresentado defesa, o fiscal administrativo deverá encaminhará à Administração, para que seja apreciada.
- s.4)Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- s.5)Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- t)Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- u)A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- v)Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
 - v.1) no primeiro mês da prestação dos serviços:
- relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
 - exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- v.2) até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

- certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - v.3) quando solicitado pelo CONTRATANTE:
- extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- v.4) até o quinto dia do mês subsequente, os documentos do mês anterior ao da prestação dos serviços a ser atestada:
- cópia da folha de pagamento analítica;
- cópia dos contrachegues e recibos de depósitos bancários dos empregados;
- comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho;
 - Folha de ponto, assinada pelo empregado;
 - comprovante de pagamento das diárias (caso devidas ao empregado e quando houver no mês).
- Relatório extraído do sistema FGTS Digital ("Detalhe da Guia Emitida"), contendo a relação de trabalhadores da empresa com os respectivos recolhimentos (tanto os empregados alocados contratualmente quanto os demais empregados da empresa)
- GFD (guia do FGTS Digital), referente aos empregados alocados contratualmente e também aos demais empregados da empresa, e o correlato comprovante de pagamento;
- Relatório de Contribuição Previdenciária" de cada empregado alocado no contrato, extraído do site do Esocial "Consulta Totalizador da contribuição previdenciária", inclusive com o arquivo xml
- documento de arrecadação de receitas federais (DARF referente ao pagamento das contribuições previdenciárias);
 - comprovante de pagamento da DARF
 - DCTFWeb, integrada, no mínimo, pelos documentos adiante:
- a relatório da declaração completa;
 - b recibo de entrega da declaração de débitos e créditos tributários federais previdenciários;
 - w) após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, pelo sindicato ou MTE (Ministério do Trabalho e Emprego)
- guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- x) Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item v acima deverão ser apresentados.

- y) A fiscalização administrativa deverá analisar a documentação solicitada no item v1, v2 e v3 acima, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- z) A cada período de 12(doze) meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- aa) O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- ab) Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- ac) Não haverá pagamento adicional pelo CONTRATANTE à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- ad) Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- ae) Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada.
- af) A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- ag) Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de 15(quinze) dias, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- ah) O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- ai)Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o CONTRATANTE e os empregados da Contratada.
- aj) O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- ak) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- al)A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- am) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- an) A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- ao) Para efeito de recebimento do serviço, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- ap) A fiscalização administrativa deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor apurado pelo Instrumento de Medição de Resultado (IMR), nos termos do contrato.

Gestor do Contrato

- aq) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- ar) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- as) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- at)O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico/setorial e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- au) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- av) O gestor do contrato deverá elaborar Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

7.1.1.A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I ao Contrato, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.1.1.1. não produziu os resultados acordados, deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 7.1.1.2. descumpriu obrigações sociais trabalhistas, recolhimentos previdenciários e fundiários, bem como toda e qualquer obrigação prevista contratualmente.
- 7.1.2.A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
 - 7.1.3.A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

INDI	CADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Finalidade	Garantir que os serviços sejam realizados conforme a qualidade e a frequência contratados	
Meta a cumprir	Serviços prestados com aderência às especificações do contrato	
Instrumento de medição	nedição Relatório Mensal de Avaliação de Qualidade dos Serviços Prestados	
Forma de	Registro de ocorrências pelo Gestor do Contrato	

acompanhamento	
Periodicidade	Mensal
Início da Vigência	30 (trinta) dias após o início da execução do contrato

- 7.1.4.Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 7.1.5.É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

7.1.6. Do Recebimento

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- •Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, após o encerramento do mês, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da entrega de todos os documentos trabalhistas, mediante Termo Detalhado elaborado pelos fiscais técnico/setorial administrativo e emissão do IMR.
 - •Para efeito de recebimento provisório:
 - •O fiscal técnico/setorial do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em Termo Detalhado, a ser encaminhado ao gestor do contrato;
 - •O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo Termo Detalhado que será encaminhado ao gestor do contrato.
- •O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- •Com base na avaliação da execução contida no respectivo Termo Detalhado, os fiscais setoriais e administrativos providenciarão o IMR-Instrumento de Medição de Resultado, que será submetido à análise do gestor contratual.
 - •O gestor do contrato:
 - •Realizará a análise do Termo Detalhado e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - •Analisará e assinará após ajustes, se for o caso o Termo Detalhado e o IMR, junto com os fiscais.

RECEBIMENTO DEFINITIVO

- •Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante atesto da Nota Fiscal;
 - •O gestor do contrato:

- •Apresentará ao preposto da contratada a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;
- •Comunicará à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização e gestão, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
- •Enviará a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- •O recebimento definitivo, ato que se concretiza com o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo(a) gestor(a) do contrato.

OBSERVAÇÕES:

- •Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- •Caso ocorram diligências por parte dos fiscais técnico e administrativo, cuja delonga na resposta por parte da Contratada interfira na data de recebimento dos serviços, esse prazo será postergado, mediante notificação à empresa.
- •O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. (§ 2º do art 140 da Lei 14.133/2021).

7.1.7 - DOS DESCONTOS DE VA E VT

- •Na fatura a ser paga pela Administração, haverá desconto do valor correspondente ao valetransporte em relação aos empregados que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.
- •O vale-transporte excluído conforme a hipótese acima poderá ser reativado a partir do mês em que sua necessidade for demonstrada pela contratada.
- •Na fatura a ser paga pela Administração, haverá desconto do valor correspondente ao valetransporte e ao vale-alimentação em relação aos empregados que não trabalharam devido à redução/suspensão das atividades rotineiras, quando do não funcionamento do órgão, a exemplo de recessos e pontos facultativos gozados pelos servidores, segundo o mencionado no tópico 6. Modelo de Execução do Objeto. O mesmo procedimento deverá ser aplicado para o caso de interrupção temporária dos serviços por determinação da Administração.
- •Conforme disposto no Anexo V Diretrizes para Elaboração do PB ou TR, itens 2.6. "j" e "j.4", da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, ficam disciplinadas as condições e as respectivas formas de cálculo para a glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando houver ausências não supridas nos postos de trabalho, quando o pagamento mensal pelo serviço prestado será devido após a incidência da respectiva glosa
 - •Os descontos de VA e VT serão calculados da seguinte forma:
 - •Determinar o número de dias úteis de trabalho do mês (DUM), que pode, dependendo da exigência contratual, considerar dias em sábados, domingos e feriados;
 - •Determinar o número de dias úteis não trabalhados no posto de trabalho durante o mês (DUNT);
 - •Multiplicar o valor mensal do benefício para o posto de trabalho (VMBPT) pelo resultado da relação entre o número de dias úteis não trabalhados no posto de trabalho durante o mês (DUNT) e o número de dias úteis de trabalho do mês (DUM).

•GLOSA = VMBPT x (DUNT/DUM)

7.1.8.Da Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o fiscal administrativo emitirá o atesto dos serviços, a ser assinado pelos fiscais e gestor, e encaminhará, juntamente com a documentação pertinente, ao Setor Financeiro, no prazo de 2(dois) dias úteis do recebimento.

Para fins de liquidação, o fiscal administrativo deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- -o prazo de validade;
- -a data da emissão;
- -os dados do contrato e do órgão contratante;
- -o período respectivo de execução do contrato;
- -o valor a pagar.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.1.9.Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.</u>

Para efetivação do pagamento deverá ser verificada a comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.1.10. Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contacorrente indicados pela contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Ouando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.1.11. Conta-Depósito Vinculada

As provisões de encargos trabalhistas, a serem pagas pela Contratante à Contratada, serão destacadas do valor mensal deste Contrato e depositadas no Banco do Brasil em conta-depósito vinculada específica - bloqueada para movimentação, em nome da Contratada, unicamente para essa finalidade, e com movimentação somente por ordem da Contratante conforme Resolução n.º 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça, Instrução Normativa n.º 06/2020 do Tribunal Superior Eleitoral e Instrução Normativa n.º 29/2019 do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

- a) A Contratada deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação da Contratante, sob pena de multa e rescisão do contrato.
- b) Os saldos da conta depósito vinculada-bloqueada para movimentação serão remunerados conforme Termo de Cooperação Técnica nº 06/2024 firmado com o banco público oficial (Banco do Brasil S/A.).
- c) O Termo de Cooperação Técnica nº 06/2024 firmado entre a Contratante e a instituição financeira estabelecerá eventuais despesas com abertura e manutenção da conta depósito vinculada bem como o índice de remuneração.
- d) As despesas tratadas no item "c" para abertura e manutenção da conta depósito vinculada deverá, caso seja cobrada pela instituição financeira e esta promova o desconto diretamente na conta depósito, ser suportada na taxa de administração constante da proposta comercial da empresa, e serão retidos do pagamento mensal devido à Contratada e depositados na conta depósito vinculada.
- e) Deixarão de compor o valor do pagamento mensal da Contratada, os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAP/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, previstos para o período de contratação, para serem depositados em conta depósito vinculada.
- f) O montante mensal do depósito vinculado será obtido mediante aplicação dos percentuais indicados no ANEXO II - Planilhas Orçamentárias de Referência sobre o somatório da remuneração mensal dos profissionais indicados pela Contratada para ocupação do posto de trabalho, correspondentes às rubricas abaixo:
- I férias:
- II 1/3 constitucional;
- III 13º salário;
- IV multa do FGTS por dispensa sem justa causa;
- V incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.
- g) Os valores provisionados para o atendimento do disposto na alínea "f" serão destacadas das planilhas de custos e formação de preços constantes da proposta.
- h) A Contratada poderá solicitar autorização da Contratante para:
- I resgatar da conta depósito vinculada bloqueada para movimentação -, os valores despendidos com o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas na alínea "f", desde que comprovado tratar-se de empregado alocado pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e
- II movimentar os recursos da conta depósito vinculada bloqueada para movimentação -,diretamente para a conta-corrente do empregado alocado na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas na alínea "f".

- i) Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada, conforme previsto no inciso I da alínea "h", a Contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à Contratante os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas previstas na alínea "f":
- j) A Contratada deverá apresentar, conforme as situações previstas na alínea "h", a seguinte documentação para requerer a liberação das verbas trabalhistas e previdenciárias:
- I no caso de férias e do terço constitucional:
- aviso de férias assinado pelo funcionário;
- comprovante de depósito bancário na conta do funcionário, ou recibo de férias assinado, do valor referente às férias e ao seu terço constitucional;
- relatório completo extraído do sistema FGTS Digital ("Detalhe da Guia Emitida"); GFD (Guia do FGTS Digital); DCTFWeb (integrada, no mínimo, pelo relatório da declaração completa e pelo recibo de entrega da declaração de débitos e créditos tributários federais previdenciários); e DARF (guia do INSS) da competência em que foram pagas as verbas de férias, com os respectivos comprovantes de pagamento;
- Consulta Totalizador da Contribuição Previdenciária da competência em que foram pagas as verbas de férias, referente a cada empregado alocado que as usufruiu.
- II no caso de décimo terceiro salário:
- folha de pagamento da competência em que for paga a primeira parcela do décimo terceiro salário;
- comprovante de depósito bancário na conta do funcionário, contracheque ou recibo assinado, da primeira parcela;
- folha de pagamento da competência em que for paga a segunda parcela do décimo terceiro salário;
- comprovante de depósito bancário na conta do funcionário, contracheque ou recibo assinado, da segunda parcela;
- relatório completo extraído do sistema FGTS Digital ("Detalhe da Guia Emitida"); e GFD (Guia do FGTS Digital) da(s) competência(s) do(s) recolhimento(s) fundiário(s) sobre as verbas de décimo terceiro salário, com os respectivos comprovantes de pagamento;
- DCTFWeb 13º Salário (anual integrada, no mínimo, pelo relatório da declaração completa e pelo recibo de entrega da declaração de débitos e créditos tributários federais previdenciários) e DARF (guia do INSS) do 13º, com o respectivo comprovante de pagamento;
- Consulta Totalizador da Contribuição Previdenciária da competência do recolhimento previdenciário sobre as verbas de décimo terceiro salário, referente a cada empregado alocado que as recebeu.
- III no caso de rescisão do contrato de trabalho:
- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e Termo de Quitação Rescisão de Contrato de Trabalho (TQCT) assinados;
- comprovante de depósito bancário na conta bancária de titularidade do empregado, ou recibo assinado, dos valores constantes no TRCT;

- relatório completo extraído do sistema FGTS Digital ("Detalhe da Guia Emitida"); GFD (Guia do FGTS Digital); DCTFWeb (integrada, no mínimo, pelo relatório da declaração completa e pelo recibo de entrega da declaração de débitos e créditos tributários federais previdenciários); e DARF (guia do INSS) da competência em que foram pagas as verbas rescisórias, com os respectivos comprovantes de quitação;
- Consulta Totalizador da Contribuição Previdenciária da competência em que foram pagas as verbas rescisórias, referente a cada empregado dispensado.
- k) A Contratante expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I da alínea "h", encaminhando a referida autorização ao Banco do Brasil no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela Contratada.
- l) Na situação descrita no inciso II da alínea "h", a Contratante solicitará ao banco público oficial que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.
- m) Na situação descrita na alínea anterior, deverá a Contratada fazê-lo no prazo que sejam resguardados todos os trâmites da Contratante e o cumprimento dos prazos previstos na legislação trabalhista cuja inobservância é de responsabilidade exclusiva da Contratada, na condição de empregadora.
- n) Eventuais saldos remanescentes da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação serão liberados à Contratada no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, tratados neste item 7.1.11.

7.2. Penalidades

7.2.1 O contratado pode ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)der causa à inexecução total do contrato;

d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato:

g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza;

h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 7.2.1.1.As infrações descritas neste subitem somente estarão caracterizadas após o decurso dos prazos/limites fixados para item análogo do Instrumento de Medição de Resultados(IMR), se houver.
 - 7.2.2.Para as infrações mencionadas no subitem 7.2.1, serão aplicáveis as seguintes sanções:

i)Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii)Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 7.2.1. deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 7.2.1. deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv)Multa:

- (1)Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias
- (2)Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o <u>inciso I do art.</u> 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3)Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 7.2.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
- (4)Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 7.2.1, de 2% a 8% do valor do Contrato.
- (5)Para infração descrita na alínea "b" do subitem 7.2.1, a multa será de 2% a 12% do valor do Contrato.
- (6)Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 7.2..1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato.
- (7)Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 7.2.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações que não se justificar a imposição de penalidade multa e que a empresa não tenha cometido a infração de forma reincidente.
- 7.2.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 7.2.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, $\S7^{\circ}$, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.2.4.1.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 7.2.4.2.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.2.5.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.2.6.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do $\underline{\text{art. }158 \text{ da Lei } \text{n}^{\circ} \text{ }14.133, \text{ de }2021}$, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 7.2.7.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a.a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b.as peculiaridades do caso concreto;
 - c.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d.os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.2.8.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n°

- <u>12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.2.9..A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 7.2.10.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 7.2.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do $\underline{\text{art. } 163 \text{ da Lei } n^{\circ} 14.133/21.}$
- 7.2.12.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.3. Reajuste e Aditamento

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1(um) ano.

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
 - b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

Para o reajuste de insumos, será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada da devida justificativa e demonstração analítica da variação dos custos do contrato, por meio da apresentação de planilha de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva de trabalho ou instrumento equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho.

O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados, admitida a prorrogação motivada do prazo por igual período (art. 92, § 6º, c/c os arts. 123, parágrafo único, e 135, § 6º, da Lei nº 14.133/21). O prazo referido ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

TR - Serviços COM Alocação de Mão de Obra - 2899674



EDITAL DO PREGÃO N.º 90009/2025 - ELETRÔNICO

ANEXO II

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS ORDINÁRIOS) COM MEMÓRIA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Limite	-1	PLANILI	HA DE CUS	TOS E FO	RMAÇÃO		9		
Licitar	nte: ção nº:	PE XXXX/20XX	Órgão:			CNPJ:	UASG n.		
	do Pregão:	DD/MM/AAAA	Horário:	XX:XX h			UASG II.		
	DI	ISCRIMINAÇÃO I	DOS SERVIÇ	OS (DADOS	REFERENT	ES À CONTR	ATAÇÃO)		
A B	Data de apre Município/ U	esentação da prop	oosta (dia/mê	s/ano)			Recife/PI	_	
С	Ano Acordo,	Convenção ou S	entença Norm	ativa em Dis	sidio	AC	T PE001188		
D	Coletivo Nº de meser	s de execução co	ntratual			AU	19	<i>,,</i> 2010	
				FICAÇÃO DO	O SERVIÇO				
1	Tipo de Serv	viço			Unidade	de Medida	Quantida	de a c	ontratar
2	Motofrete				Po	sto	10	de julh	0
				ANEXO -	A				
		MÃO-DE-OB					TUAL		
		ntares para comp	osição dos o	custos refer	ente à mão d	de obra	V-		
2	Cargo profis	sional o Brasileira de Oc		0)			Técnico	em Ele 32-05	trônica
3	Salário Nom	nativo da Categor	ia Profissiona	I – 30h/sem			R\$	2.773,	50
4	Categoria pr	rofissional					Técnico	em Ele	trônica
5	Data base d	a categoria					1°	de julh	0
1	Composiçã	o da remuneraçã	OULO 01: CO	MPOSIÇÃO	DA REMUNI	ERAÇAU	Va	lor (R	5)
Α	Salário base	(30h/sem)					R\$		2.773,5
					Total R	emuneração	R\$	- 1	2.773,5
		MÓDULO 02: El	NCARGOS E	BENEFÍCIO					
		Submódulo	2.1 - 13° (déci	imo terceiro) salário e a	dicional de fé	rias		
2.1		e adicional de féi	rias				(%)		or (R\$)
Α	13º salário						8,33%	R\$	231,1
В	Adicional de Subtotal	Férias					3,03% 11,36%	R\$	84,05 315,17
D		o submódulo 2.2 :	robre o 13º S	alário fárias e	Adicional de	- Eórine	7,82%	R\$	225,49
	moderica d	O SUDITIOUGIO Z.Z.	30DIE 0 13 31	aiai io,iei ias t	Adicional de	Total	19.18%		540.66
Subm	nódulo 2.2 - E	ncargos previde	nciários (GPS	S). Fundo de	Garantia po				
						•		,	
2.2	GPS, FGTS	e outras contrib	uições				(%)	Val	or (R\$)
Α	INSS						20,00%	R\$	554,70
В	Salário Educ	ente do Trabalho					2,50%	R\$	69,34
С	(RATxFAP)		RAT	3,0	FAT	2,0	6,00%	R\$	166,4
D E	SESC ou SE SENAI ou S						1,50%	R\$	41,60 27,74
F	SEBRAE	LIVAC					0,60%	R\$	16,64
G	INCRA						0,20%	R\$	5,5
н	FGTS					Total	8,00% 39.80%	R\$	221,88
							39,80%	R\$	1.103,8
			bmódulo 2.3	- Beneficios	s Mensais e	Diários			
2.3	Beneficios	Mensais e Diário					Va	lor (R	5)
Α	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$		22.79
2		s	R\$ 4,30	2	22	R\$ 166,41			1000000
В	Auxílio Saúc	de (Médico e Odor	ntológico)				R\$		209,2
С	Auxílio Mate	rnidade					R\$		4,8
D	Auxílio Crec	he					R\$		21,9
E	Seguro de V	/ida					R\$		16,6
						ais e diários	R\$		275,4
		RESUMO DO MÓ			BENEFÍCIOS	S ANUAIS, M			
2.1	13º (décimo	Beneficios Anua terceiro) Salário e	a Adicional de	Férias			R\$	lor (R	315,1
2.2	GPS, FGTS	e outras contribui	ções				R\$		1.329,3
2.3	Beneficios N	Mensais e Diários		- "			R\$		275,4
			I Encargos, E IÓDULO 03: I				R\$		1.919,9
3	Provisão pa	ara Rescisão					(%)	Val	or (R\$)
Α	Aviso Prévio	Indenizado					0,42%	R\$	11,5
В	Incidência d	o FGTS sobre o A	viso Prévio In	ndenizado			0,03%	R\$	0,9
С	Multa do FG	TS sobre o Aviso	Prévio Indeni	zado ou trab	alhado		4,00%	R\$	110,9
D	Aviso Prévio	Trabalhado					1,94%	R\$	53,8
D		o Trabalhado os encargos do si	Jbmódulo 2.2	sobre o Avis	o Prévio Tra	balhado	1,94%	R\$	53,8

	MEMORIA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO
	INFORMAÇÕES E DADOS PARA CÁLCULO
	Informar a Data da Apresentação da Proposta
	Informar qual CCT, Base e Ano, caso esteja a ela vinculado
Inforr	mar Nº de Meses da Execução Contratual de Acordo com o Termo de Referência
	Informar a Unidade de Medida de Acordo com o Termo de Referência
	Informar a Quantidade a Contratar de Acordo com o Termo de Referência

Informar o cargo profissional.
Informar a CBO do profissional
Informar o Salário Normativo contido na CCT ou ACT
Informar a Categoria Profissional.
Informar a Data Base da Categoria.

Diante da ausência de Convenção Coletiva de Trabalho em vigor para a categoria a ser alocada, o valor da remuneração foi baseado no piso salarial constante do Acordo Coletiv vigente entre anterior prestador a do serviço no Tribural (FRL) e o Sindicato dos Técnico Industriais (SINTEC-PE), registrado no MTE sob o nº, PE001188/2019. O piso é o que consta na Cláusula Terceira, alínea °F, do instrumento coletivo, corrigido pelo IPCA, conforme detalha o anexo XV do TR.

Conforme IN 05/2017/ SEGES - 1 salário x (1/12) = 0,	0833 = 8,33%.
Conforme IN 05/2017/ SEGES - (1 salário/3) x (1/11 meses) = 0,	$0303 = 3,03\% \simeq 3,025\%$
Soma dos percentuais e valores dos itens A	e B.
Total da remuneração x Percentual da tabela do anexo XII da IN	5 (RAT máximo de 3%)
Soma dos valores dos percentuais e valores dos it	ens C e D.
podem variar, de acordo com o RAT ajustado e com a opção : Art. 22, inciso I da Lei nº 8.212/91.	ributaria da empresa.
Art. 22, Inciso I da Lei nº 8.212/91. Art. 3º, Inciso I, do Decreto nº 87.043/82	
SAT (RAT x FAP) = 1%, 2% ou 3% x FAP. Fundamentação: art. 'c', da Lei nº 8.212/91.	
Art. 30 da Lei nº 8.036/90 e art. 1º da Lei nº 8.1	54/90.
Decreto-Lei nº 2.318/86.	
Lei nº 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/	90.
Art. 1°, inciso I, do Decreto-Lei nº 1.146/7	D.
Art. 15 da Lei nº 8.036/90 e art. 7º, inciso III, da 0	CF/1988.
Soma dos percentuais e valores dos Itens A	

Baseado no preço médio das passagens do transporte coletivo de Recife/PE e RMR (Ano 2024), Anel A (tarifa única), trajeto ida e volta, para 22 dias úteis por més, descontados 6% incidentes sobre o salánio-base do empregado.

Estabelecido na Cláusula Décima, do Acordo Coletivo. O valor foi definido com base em Valor de Calusula Décima, do Acordo Coletivo. O valor foi definido com base em Valor da remuneração, multiplicade sejas de mercado. Valor da remuneração, multiplicado pela ocorrêrcia, multiplicado pela facordo Coletivo, multiplicado pela ocorrêrcia, multiplicado pela facordo Coletivo, multiplicado pela ocorrêrcia. Valor de assistio constante da Cláusula Décima Segunda, do Acordo Coletivo, multiplicado pela pela facordo Coletivo, multiplicado pela ocorrêrcia.

Valor de asuálio constante da Cláusula Decima Segunda, do Acordo Coletivo, multiplicado pela ocorrêrcia.

Conforme Cláusula Décima Terceira, do Acordo Coletivo. O valor foi definido com base em pesquas de mercado.

pesquisa de mercado. Soma dos valores dos Itens A a E.

Soma dos itens 2.1 A e 2.1 B	
Soma dos itens 2.2 e 2.1 D	
Total do submódulo 2.3.	
Soma dos itens 2.1 a 2.3.	

Valor da remuneração, dividido pelo número de meses do ano (ou 6.33%), multiplicado pelos ocorrências (estimativa de 5%). Esse custo será amortizado após 12 meses de execução contratual, caso haja prorrogação, no percentual de 0.83%, dependende da enálise de nº de ecorrencias deste evento pelo percentual de 0.83%, despendende da enálise de nº de ecorrencias deste evento multiplicado pelo percentual de recolhimento mensal do FGTS (8%).8% x 0.46% = 0.04% - Súmula 305 TST e Ac. TCU 2.217/20210-P.

De acordo com a IN nº 0520717, no que se refera e acorta vinculada, o percentual de multiplicado pelo percentual de recolhimento mensal do FGTS (8%).8% x 0.46% = 0.04% - Súmula 305 TST e Ac. TCU 2.217/20210-P.

De acordo com a IN nº 0520717, no que se refera e acorta vinculada, o percentual de multiplicado percentual de multiplicado percentual de multiplicado percentual de terminado. Por esse motivo, essa alinea está alcicando ad duas multias. Calculo: Total da remuneração. Per ensura da tabela do Anexo XII de IN nº 052017, Tal pountiplicado social em 2020.

Valor da remuneração, dividido pelo número de dias no mês, dividido pelo número de dias no nºs, dividido pelo número nºs, div

Soma dos percentuais e valores dos itens A a E.

B Substituto na Cobertura das Ausências Legais - arts. 83 e 473 CLT C Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade D,02% R\$ 0,5 D Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre os itens A, B e C Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho -art. 131 CLT C Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho -art. 131 CLT C Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho -art. 131 CLT C Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho -art. 131 CLT C Substituto na cobertura de Ausência por doença D,56% R\$ 15,4 C Substituto na cobertura de Ausência por doença C Submódulo 4.1.1 - Afastamento Maternidade 4.1.1 Afastamento Maternidade C Submódulo 4.1.1 - Afastamento		MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUS	ENTE		
B Substituto na Cobertura das Ausências Legais - arts. 83 e 473 CLT C Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade D,02% R\$ 0,5 D Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre os itens A, B e C Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho -art. 131 CLT Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho -art. 131 CLT Substituto na cobertura de Ausência por doença G Incidência do encargo do FGTS do submódulo 2.2 sobre o afastamento por acidente de trabalho e por doença Submódulo 4.1.1 – Afastamento Maternidade 4.1.1 Afastamento Maternidade A Férias acrescidas de 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição R\$ 1,5 B Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre as férias acrescidas de 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição R\$ 0,6 C Incidência do FGTS sobre a remuneração e o 13º salário proporcional aos 120 dias de reposição QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente Custo de reposição do profissional ausente Valor (R\$) 4.1 Substituto nas ausências legais R\$ 387,04 4.1.1 Afastamento Maternidade R\$ 2.3	4.1	Substituto nas ausências legais	(%)	Val	or (R\$)
C Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade 0,02% R\$ 0,5 D Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre os itens A, B e C 9,37% R\$ 100,4i E Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho -art. 131 CLT 0,33% R\$ 9,2 F Substituto na cobertura de Ausência por doença 0,56% R\$ 15,4 G Incidência do encargo do FGTS do submódulo 2.2 sobre o afastamento por acidente de trabalho e por doença Submódulo 4.1.1 - Afastamento Maternidade 4.1.1 Afastamento Maternidade (%) Valor (R\$) B Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre as férias acrescidas de 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição R\$ 1,5 B Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre as férias acrescidas de 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição C Incidência do FGTS sobre a remuneração e o 13º salário proporcional aos 120 dias de reposição QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente 4 Custo de reposição do profissional ausente Valor (R\$) 4.1 Substituto nas ausências legais R\$ 387,0 4.1 Substituto nas ausências legais R\$ 387,0 4.1.1 Afastamento Maternidade R\$ 2.3	Α	Substituto na Cobertura de Férias	9,075%	R\$	251,70
D Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre os itens A, B e C 9,37% R\$ 100,41 E Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho -art. 131 CLT 0,33% R\$ 9,2 F Substituto na cobertura de Ausência por doença 0,56% R\$ 15,4 G Incidência do encargo do FGTS do submódulo 2.2 sobre o afastamento por acidente de trabalho e por doença 8,00% R\$ 1,9 Submódulo 4.1.1 – Afastamento Maternidade 4.1.1 Afastamento Maternidade (%) Valor (R\$) B Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre as férias acrescidas de 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição R\$ 1,5 C Incidência do FGTS sobre a remuneração e o 13º salário proporcional aos 120 dias de reposição QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente Custo de reposição do profissional ausente Valor (R\$) 4.1 Substituto nas ausências legais R\$ 387,0 4.1.1 Matamento Maternidade R\$ 2.3	В	Substituto na Cobertura das Ausências Legais - arts. 83 e 473 CLT	0,28%	R\$	7,70
E Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho -art. 131 CLT 0,33% R\$ 9,2 F Substituto na cobertura de Ausência por doença 0,56% R\$ 15,4 G Incidência do encargo do FGTS do submódulo 2.2 sobre o afastamento por acidente de trabalho e por doença 8,00% R\$ 1,9 Submódulo 4.1.1 – Afastamento Maternidade (%) Valor (R\$) A Férias acrescidas de 1/3 pagas ao substituto pelos 120 días de reposição R\$ 1,5 B Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre as férias acrescidas de 1/3 pagas ao substituto pelos 120 días de reposição R\$ 0,6 C Incidência do FGTS sobre a remuneração e o 13º salário proporcional aos 120 días de reposição QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente Valor (R\$) 4.1 Substituto nas ausências legais R\$ 387,0 4.1 Afastamento Maternidade R\$ 2.3	С	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$	0,58
F Substituto na cobertura de Ausência por doença 0,56% R\$ 15,4 G Incidência do encargo do FGTS do submódulo 2.2 sobre o afastamento por acidente de trabalho e por doença Submódulo 4.1.1 – Afastamento Maternidade 4.1.1 Afastamento Maternidade (%) Valor (R\$) A Férias acrescidas de 1/3 pagas ao substituto pelos 120 días de reposição R\$ 1,5 B Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre as férias acrescidas de 1/3 pagas ao substituto pelos 120 días de reposição C Incidência do FGTS sobre a remuneração e o 13º salário proporcional aos 120 días de reposição QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente Custo de reposição do profissional ausente Valor (R\$) 4.1 Substituto nas ausénicas legais R\$ 387,0 4.1.1 Afastamento Maternidade R\$ 2,3	D	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre os itens A, B e C	9,37%	R\$	100,40
G Incidência do encargo do FGTS do submódulo 2.2 sobre o afastamento por acidente de trabalho e por doença Submódulo 4.1.1 – Afastamento Maternidade 4.1.1 Afastamento Maternidade (%) Valor (R\$) A Férias acrescidas de 1/3 pagas ao substituto pelos 120 días de reposição R\$ 1,5 B Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre as férias acrescidas de 1/3 pagas ao substituto pelos 120 días de reposição C Incidência do FGTS sobre a remuneração e o 13º salário proporcional aos 120 días de reposição QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente 4 Custo de reposição do profissional ausente Valor (R\$) 4.1 Substituto nas ausénicais legais R\$ 387,0 4.1.1 Afastamento Maternidade R\$ 2.3	Е	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho -art. 131 CLT	0,33%	R\$	9,25
Submódulo 4.1.1 – Afastamento Maternidade 4.1.1 Afastamento Maternidade (%) Valor (R\$) A Férias acrescidas de 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição R\$ 1.5 B Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre as férias acrescidas de 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição C Incidência do FGTS sobre a remuneração e o 13º salário proporcional aos 120 dias de reposição QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente 4 Custo de reposição do profissional ausente Valor (R\$) 4.1 Substituto nas ausências legais R\$ 387,0 4.1.1 [Afastamento Maternidade R\$ 2.3	F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	0,56%	R\$	15,41
A Férias acrescidas de 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição R\$ 1,5 B Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre as férias acrescidas de 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição C Incidência do FGTS sobre a remuneração e o 13º salário proporcional aos 120 dias de reposição QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente 4 Custo de reposição do profissional ausente Valor (R\$) 4.1 Substituto nas ausénicais legais R\$ 387,0 4.1.1 Áfastamento Maternidade R\$ 2.3	G		8,00%	R\$	1,97
A Férias acrescidas de 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição R\$ 1,5 B Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre as férias acrescidas de 1/3 R\$ 0,6 C Incidência do FGTS sobre a remuneração e o 13º salário proporcional aos 120 dias de reposição QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente 4 Custo de reposição do profissional ausente Valor (R\$) 4.1 Substituto nas ausências legais R\$ 387,0 4.1.1 Afastamento Maternidade R\$ 2,3		Submódulo 4.1.1 – Afastamento Maternidade			
B Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre as férias acrescidas de 1/3 pagas ao substituto pelos 120 días de reposição C Incidência do FGTS sobre a remuneração e o 13º salário proporcional aos 120 días de reposição QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente 4 Custo de reposição do profissional ausente Valor (R\$) 4.1 Substituto nas ausências legais R\$ 387,0 4.1.1 Afastamento Maternidade R\$ 2,3	4.1.1	Afastamento Maternidade	(%)	Val	or (R\$)
B pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição C Incidência do FGTS sobre a remuneração e o 13º salário proporcional aos 120 dias de reposição QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente 4 Custo de reposição do profissional ausente Valor (R\$) 4.1 Substituto nas ausénicais legais R\$ 387,0 4.1.1 Áfastamento Maternidade R\$ 2.3	А	Férias acrescidas de 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição		R\$	1,59
Custo de reposição	В			R\$	0,63
4 Custo de reposição do profissional ausente Valor (R\$) 4.1 Substituto nas ausências legais R\$ 387,0 4.1.1 Afastamento Maternidade R\$ 2,3	С			R\$	0,13
4.1 Substituto nas ausências legais R\$ 387,0 4.1.1 Afastamento Maternidade R\$ 2,3					
4.1.1 Afastamento Maternidade R\$ 2,3	_			or (R	,
	_	3			387,01
I otal Custo de Reposição do Profissional Ausente I RS 389.3	4.1.1		· ·		2,35
		i otal Gusto de Reposição do Profissional Ausente	K\$		389,36

			MÁDUL O OF INCUMOS DIVERGOS			
5	Insumos Di		MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			•
5	Insumos Di	versos		Va	lor (R	(\$)
Α	Uniformes			R\$		49,50
В	Equipament	os de Proteção	Individual - EPIs	R\$		0,49
С	Ferramentas	s (Depreciação)		R\$		22,66
			Total insumos diversos	R\$		72,65
		MÓDI	JLO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indi	retos, Tributos	e Lucro	(%)	Va	alor (R\$)
Α	Custos indire	etos		5,00%	R\$	267,71
В	Lucro			10,00%	R\$	562,18
С	Tributos					
	Coeficiente					0,8575
	Base de cálcul	o dos tributos			7	7.211,66
	C.1	Tributos	PIS	1,65%	R\$	118,99
	C.2	Federais	COFINS	7,60%	R\$	548,09
	C.3	Tibutos Municipais	ISS	5,00%	R\$	360,58
		Mariiopaio	Total custos indiretos, tributos e lucros		R\$	1.857,55
			ANEXO - B			
			ADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			•
			ão contratual (valor por empregado)	R\$	lor (R	
A B		Composição da l	efícios Anuais, Mensais e Diários	R\$		2.773,50
С		ncargos e Bene Provisão para re		R\$		1.919,96
D			ição do Profissional Ausente	R\$		389.36
F		nsumos Diverso	,	R\$		72.65
	Iniodulo 5 – I		TOTAL (A+B+C+D+E)	R\$		5.354,11
F	Módulo 6 (, tributos e lucro	R\$		1.857,55
		OR EMPREGA		R\$		7.211,66

CONTA VINCULAD	A - VALORES PARA PROVISI	ONAMENTO	
ITEM	% DO SAT	ÃO	VALOR (RS)
13º (Décimo Terceiro) Salário		8,33%	
-érias e 1/3 (Um Terço) Constitucional		12,10%	
indenizado e sobre o aviso prévio		4,00%	
Incidência do Submódulo 2.2 sobre	Se RAT = 1,00%	7,39%	
férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13° (décimo terceiro)	Se RAT = 2,00%	7,60%	
salário*	Se RAT = 3,00%	7,82%	
Total			

IN 05/2017 SEGES - 1 salário x (1/11) = 0,09 = 9,09% ≈ 9,075%.

Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano multiplicado pela quantidade média de ausências por ano. Foi utilizada uma média de 1(uma) ausência por ano. Custo não renovável que poderá ser reduzido na prorrogação contratual

1(uma) ausência por ano. Custo não renovável que poderá ser reduzido na prorrogação contratual.
Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela quantidade média de dias de licença por ano, multiplicado pelo percentual de incidência de ocorrência da licença-paternidade. Consideramos 5 dias de licença paternidade de uma estatistica que 1,5% dos empregados tomam-se pais em 1 ano. Custo não renovável que poderá ser reduzido na prorrogação contratual.

Soma dos itens A, B e C do Módulo 4 x Total do submódulo 2.2.

Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pelo percentual de incidência de acidentes, vezes a quantidade média de dias pagos pela empresa. Cotados os 15 primeiros dias pagos pela empresa e considerada a estatística IBGE que 8% dos empregados sofrem acidente de trabalho durante o ano. Estatística IBGE que 8% dos empregados sofrem acidente de trabalho durante o ano. Est. Previdência Social 0,78% acidentes ao ano. Ônus de 15 dias. Cálculo: 15/30/12 x 0,78% =

Previdência Social 0,78% acidentes ao ano. Onus de 15 días. Cálculo: 15/30/12 x 0,79% = 0,03%. Custo não renovável que poderá ser reduzido na prorrogação contratual. Valor da remuneração dividido pelos días do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pelo percentual de incidência de ocorrência de ausências por ano, vezes a quantidade média de días pagos pela empresa. Custo não renovável que poderá ser reduzido na prorrogação contratual.

Soma dos item E e F do Módulo 4 x FGTS (8%)

Valor da remuneração somado ao terço constitucional, dividido pelo número de meses do ano, vezes os 4 meses de licença, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela incidência de ocorrência. Consideramos afastamento de maternidade de 2%. Custo não renovável que poderá ser reduzido na prorrogação contratual.

(A) x Total submódulo 2.2

Valor da remuneração somado ao 13º salário, dividido pelo número de meses do ano, vezes os 4 meses de licença, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela incidência de ocorrência da liçenca maternidade, multiplicado pela incidência do FGTS. Consideramos afastamento de maternidade de 2%.

Total do submódulo 4.1.
Total do submódulo 4.1.1
Soma dos valores de 4.1 e 4.1.1

O valor do uniforme foi definido com base na média/mediana de preços públicos multiplicado pela quantidade e dividido pela periodicidade de entrega.

O valor do EPI foi definido com base na média/mediana de preços públicos multiplicado pela quantidade e dividido pela periodicidade de entrega.

O valor da depreciação das ferramentas foi definido com base na média/mediana de preços públicos e/ou de mercado multiplicado pela quantidade e dividido pela vida útil de cada ferramenta

Soma dos percentuais e valores de A a C

Somas dos módulos 1 a 5, multiplicado pelo percentual referente à taxa de administração.
Base de cálculo para o lucro multiplicado pelo percentual referente à taxa de lucro
1 menos a soma dos tributos PIS,COFINS e ISS
Soma da base de cálculo para o lucro mais o lucro, dividido pelo coeficiente
Base de cálculo multiplicado pela alíquota do tributo.
Base de cálculo multiplicado pela alíquota do tributo.
Base de cálculo multiplicado pela alíquota do tributo.

Total do Módulo 01.
Total do Módulo 02.
Total do Módulo 03.
Total do Módulo 04.
Total do Módulo 05.
Soma dos Itens A a E
Total do Módulo 06.
Soma dos Itens (A a E) + F.

^{*} Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991. As células que não correspondam ao RAT adotado permanecerão com os valores zerados.

NOTA : O cálculo dos valores a serem provisionados em conta vinculada é automático e considera os percentuais definidos pelo ANEXO XII da INSTRUÇÃO NORMATIVA № 05, DE 26 DE MAIO DE 2017.



EDITAL DO PREGÃO N.º 90009/2025 - ELETRÔNICO

ANEXO III

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE UNIFORMES, EPIS E FERRAMENTAS

		ANE	XO III – Memo	ória de Comp	osição dos C	ustos com l	Jniformes, Fe	erramentas e	EPIs			
DE	SCRIÇÃO	DE QUANTID	ADE ESTIMA	DA DOS UNI	IFORMES, FE	RRAMENTA	S E EQUIPAI	MENTOS DE	PROTEÇÃ	O INDIVIDUAL		
										VIDA ÚTIL (ANOS)	TOTAL ANUAL ESTIMADO	DEPRECIAÇÃO
FERRAMENTA	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL/ANO	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	DESVIO	COEFICIENTE	MÉDIA	MEDIANA	Baseado na IN nº 1.700/2017, da SRF, Anexo III ou no histórico do órgão	VALOR MÉDIO X QTE. ANUAL	TOTAL ANUAL ESTIMADO/VIDA ÚT
Mateta de terramentas, em aluminio, revestimento interno em EVA, com divisores removíveis e travas de segurança em aço cromado, com dimensões aproximadas de 45x33x15	Unidade	1	R\$ 148,58	R\$ 148,38	R\$ 198,35	28,7926316	17,44%	R\$ 165,10	R\$ 148,58	10	R\$ 165,10	R\$ 16,51
Alicate de corte diagonal, 5', em aço e cabo de borracha	Unidade	1	R\$ 21,61	R\$ 24,80	R\$ 31,74	5,1793919	19,88%	R\$ 26,05	R\$ 24,80	5	R\$ 26,05	R\$ 5,21
Alicate desencapador de fios, indicado para cabos par trançado TP e STP	Unidade	1	R\$ 50,04	R\$ 40,74	R\$ 40,00	5,5952242	12,84%	R\$ 43,59	R\$ 40,74	5	R\$ 43,59	R\$ 8,72
Alicate de bico meia cana 5', em aço e cabo de borracha	Unidade	1	R\$ 22,25	R\$ 37,97	R\$ 36,50	8,6827588	26,93%	R\$ 32,24	R\$ 36,50	5	R\$ 36,50	R\$ 7,30
Alicate universal, em aço e cabo de borracha	Unidade	1	R\$ 20,77	R\$ 25,00	R\$ 23,00	2,1160419	9,23%	R\$ 22,92	R\$ 23,00	5	R\$ 22,92	R\$ 4,58
Alicate para crimpagem de conectores RJ-45 e RJ-11 com catraca	Unidade	1	R\$ 25,90	R\$ 48,00	R\$ 63,90	19,0841121	41,55%	R\$ 45,93	R\$ 48,00	5	R\$ 48,00	R\$ 9,60
Kit de chaves, contendo chave L tipo torx – para parafusos com encaixe interno	Unidade	1	R\$ 25,89	R\$ 21,66	R\$ 29,89	4,1155356	15,94%	R\$ 25,81	R\$ 25,89	5	R\$ 25,81	R\$ 5,16
Kit de chaves, contendo chaves com haste em aço temperado, pontas imantadas, acabamento niquelado e cabos em nylon, com as seguintes ferramentas: Chave Philips de 1/8x3", 1/8x4", 3/16x4" e 1/4x4	Unidade	1	R\$ 64,40	R\$ 64,89	R\$ 59,53	2,9632921	4,71%	R\$ 62,94	R\$ 64,40	5	R\$ 62,94	R\$ 12,59
Kit de chaves, contendo chaves soquete com cabo (tipo canhão), em cromo	Unidade	1	R\$ 103,19	R\$ 103,89	R\$ 90,90	7,3060956	7,36%	R\$ 99,33	R\$ 103,19	5	R\$ 99,33	R\$ 19,87
Kit de chaves Allen (hexagonais), contendo: Chaves Allen de 1,5mm, 2mm, 2,5mm, 3mm, 3,5mm, 4mm, 5mm, 6mm, 8mm e 10mm	Unidade	1	R\$ 24,99	R\$ 48,61	R\$ 31,20	12,2445675	35,05%	R\$ 34,93	R\$ 31,20	5	R\$ 31,20	R\$ 6,24
Chave de teste para voltagem com capacidade de 100 a 500V, lâmpada neon e haste niquelada	Unidade	1	R\$ 4,50	R\$ 4,80	R\$ 3,25	0,8220908	19,65%	R\$ 4,18	R\$ 4,50	5	R\$ 4,18	R\$ 0,84
Ferro de solda – 220V60W – Ponteira Permanente, cabo elétrico com 1 metro e temperatura controlada.	Unidade	1	R\$ 37,00	R\$ 40,00	R\$ 34,25	2,8759057	7,76%	R\$ 37,08	R\$ 37,00	10	R\$ 37,08	R\$ 3,71
Rolo de solda, diâmetro do fio 1.00mm, Composição: 60% Estanho (Sn) / 40% Chumbo (Pb), peso bruto: 500g 0	Unidade	1	R\$ 110,00	R\$ 129,00	R\$ 118,00	9,5393920	8,02%	R\$ 119,00	R\$ 118,00	1	R\$ 119,00	R\$ 119,00
Sugador de solda, com corpo de alumínio e bico teflon intercambiável	Unidade	1	R\$ 19,23	R\$ 25,00	R\$ 29,99	5,3847098	21,77%	R\$ 24,74	R\$ 25,00	10	R\$ 24,74	R\$ 2,47
Mini lanterna de inspeção, luz de LED resistente, recarregável	Unidade	1	R\$ 29,50	R\$ 23,99	R\$ 23,31	3,3945692	13,26%	R\$ 25,60	R\$ 23,99	5	R\$ 25,60	R\$ 5,12
Estilete Largo (18mm) profissional	Unidade	1	R\$ 11,43	R\$ 13,66	R\$ 13,66	1,2874911	9,97%	R\$ 12,92	R\$ 13,66	5	R\$ 12,92	R\$ 2,58
Pinça reta ponta fina – 125mm	Unidade	1	R\$ 25,82	R\$ 44,12	R\$ 33,17	9,2088273	26,79%	R\$ 34,37	R\$ 33,17	5	R\$ 34,37	R\$ 6,87
Pincel para limpeza, 1 polegada, cerdas gris e cabo plástico	Unidade	1	R\$ 1,26	R\$ 8,00	R\$ 9,77	4,4903712	70,79%	R\$ 6,34	R\$ 8,00	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
Multimetro digital, visor LCD, 3 dígitos inteiros e 1 decimal, medição de voltagem DC, AC, corrente DC, transistor e continuidade	Unidade	1	R\$ 47,96	R\$ 49,11	R\$ 50,00	1,0227577	2,09%	R\$ 49,02	R\$ 49,11	10	R\$ 49,02	R\$ 4,90
Aspirador de pó portátil, 220V	Unidade	1	R\$ 268,13	R\$ 195,00	R\$ 216,66	37,5639752	16,58%	R\$ 226,60	R\$ 216,66	10	R\$ 226,60	R\$ 22,66
			то	TAL ANUAL DEF	PRECIAÇÃO FER							R\$ 271,94
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	QTE. ANUAL	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	DESVIO	COEFICIENTE	MÉDIA		MEDIANA	VALOR MÉDIO (R\$)	TOTAL ANUAL ESTIMADO
Óculos de segurança transparente	Par	1	R\$ 7,30	R\$ 4,50	R\$ 5,73	1,4034363	24,02%	R\$ 5,84		R\$ 5,73	R\$ 5,84	R\$ 5,84
			CONSUMO	тот	AL ANUAL EPI							R\$ 5,84
UNIFORME	UNIDADE	QTE. SEMESTRAL	ANUAL ESTIMADO	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	DESVIO	COEFICIENTE	MÉDIA	MEDIANA	VALOR MÉDIO (R\$)	TOTAL ANUAL ESTIMADO
Camisa Polo em malha piquet, mangas curtas,com 2 ou 3 botões frontais, azul, com logo da empresa bordada	Unidade	2	4	R\$ 40,00	R\$ 39,27	R\$ 45,45	3,3770747	8,12%	R\$ 41,57	R\$ 40,00	R\$ 41,57	R\$ 166,29
Calça jeans, azul índigo/escura, corte clássico (5 bolsos), de boa qualidade.	Unidade	2	4	R\$ 70,00	R\$ 65,99	R\$ 66,00	2,3122932	3,43%	R\$ 67,33	R\$ 66,00	R\$ 67,33	R\$ 269,32
Tênis escuro (azul ou preto)	Par	1	2	R\$ 71,50	R\$ 67,36	R\$ 65,00	3,2903698	4,84%	R\$ 67,95	R\$ 67,36	R\$ 67,95	R\$ 135,91
Meia branca esportiva	Par	2	4	R\$ 6,67	R\$ 4,80	R\$ 5,43	0,9514375	16,89%	R\$ 5,63	R\$ 5,43	R\$ 5,63	R\$ 22,53
				TOTAL A	ANUAL UNIFORM	IE						R\$ 594,05
		RESUMO	DOS CUSTOS	6 - VALOR DE I	REFERÊNCIA P	ARA LANÇAMI	ENTO NA PLAN	ILHA ORÇAME	NTÁRIA			
			Uniform	es (Item A – M	ódulo 5) – Valo	Anual/12 mes	es					R\$ 49,50
			EPIs	(Item B – Módu	ılo 5) – Valor Aı	nual/12 meses						R\$ 0,49
		Fe	erramentas (De	preciação) (Ite	m C – Módulo 5) – Valor Anua	I/12 meses					R\$ 22,66
A Pesquisa de Preços para composição dos custos	com uniforme						da Tabela Com			bril de 2017. Priorizou-se	a busca de precos pr	aticados por órgãos da



EDITAL DO PREGÃO N.º 90009/2025 - ELETRÔNICO

ANEXO IV

QUADRO RESUMO DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO

	ANEXO IV –	QUADRO RESUMO D	OS CUSTOS DA C	ONTRATAÇÃO	
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CATEGORIA	PERÍODO (01/06/2025 a 31/12/2026)	Quantidade (meses)	HOMEM MÊS ORDINÁRIO	TOTAL
1	TÉCNICO EM	01/06/2025 a 31/12/2025	7	R\$ 7.211,66	R\$ 50.481,62
	ELETRÔNICA	01/01/2026 a 31/12/2026	12	Γ.Φ 1.211,00	R\$ 86.539,93
CUSTO TOTAL ES	STIMADO DA CON	TRATAÇÃO			R\$ 137.021,55



EDITAL DO PREGÃO N.º 90009/2025 - ELETRÔNICO

ANEXO V

MODELO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

A	NEXO V - N	MODELO DE P	LANILHA I	DE CUSTO	SEFORM	MAÇÃO DE	PREÇOS	MEMÓRIA D	E COMPOSIÇÃO DE CUSTO- CONTRATAÇÃO TÉCNICO EM ELETRÔNICA
		PLANIL	HA DE CUS	STOS E FC	RMACÃO	DE PREÇO)		
Licitar	nte:					CNPJ:			
Licitaç		PE XXXX/20XX	Órgão:				UASG n.		
Data		DD/MM/AAAA SCRIMINAÇÃO I	Horário:	XX:XX h	DEFEDENT	ES À CONTR	ATACÃO		MEMÓRIA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO INFORMAÇÕES E DADOS PARA CÁLCULO
Α		sentação da proj			KEFEKENI	ES A CONTR	ATAÇAO)		INFORMAÇÕES E DADOS FARA CALCULO
В	Município/ U	F Convenção ou S	ontonno Norm	alua em Des	. I die				
С	Coletivo			ativa em Diss	ildio				
D	N° de meses	de execução co	ntratual	FICAÇÃO DO	SEB.//60				
1	Tipo de Serv	1	IDENTI	-ICAÇÃO DO		de Medida	0	de a contratar	
	-	iço					Quantida	de a contratar	
2	Motofrete					sto			
		MÃO-DE-OB	PA VINCII	ANEXO - A	A VECUÇÃO	CONTRA	TIIAI		
Dados	s complemen	tares para comp					IOAL		
1	Cargo profis		•						
2	Classificação	o Brasileira de Oc	upações (CB	0)					
3	Salário Norm Categoria pr	nativo da Categori	a Profissional	- 30h/sem					
5	Data base da								
		MÓE	OULO 01: CO	MPOSIÇÃO I	DA REMUNI	ERAÇÃO			
1	Composição	o da remuneraçã	io				Va	lor (R\$)	
A	Salário base	(20h/oor-)							
A	salario base	(Jon/sem)							
					Total R	emuneração			
		MÓDULO 02: EI	NCARGOS E	BENEFÍCIO:					
						dicional de fé			
2.1	13º salário e	adicional de féi					(%)	Valor (R\$)	
A	13º salário								
В	Adicional de	Férias							
С	Subtotal								
D	Incidência de	submódulo 2.2	sobre o 13° S	alário,férias e	Adicional de				
						Total	0,00%	R\$ 0,00	
contri	buições	ncargos previde	nciarios (GPS	s), Fundo de	Garantia po	or Tempo de	Serviço (FG	(15) e outras	
2.2		e outras contrib					(%)	Valor (R\$)	
A	INSS								
В	Salário Educ	ação							
С	(RATxFAP)	ente do Trabalho	RAT	1 1	FAT				i
D	SESC ou SE	SI				-			
E	SENAI ou SE SEBRAE	ENAC							
G	INCRA								
	FGTS								
						Total	0,00%	R\$ -	
		Su	bmódulo 2.3	- Beneficios	Mensais e	Diários			
2.3	Beneficios I	Mensais e Diário	s				Va	lor (R\$)	
		SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto			
A	Transporte						i e		i
В	Auxílio Saúd	e (Médico e Odor	ntológico)						
-	r tartino oddo	0 (11100100 0 0001	noiogioo,						
С	Auxílio Mate	rnidade							
-									
D	Auxílio Crecl								
E	Seguro de V	ida							
	OUADDO	RESUMO DO MÓ	DIII 0 0	Total Bene	fícios mens	ais e diários	THE ALC T	u é DIOC	
2		Beneficios Anua			PENEFICIOS	ANUAIS, MI		lor (R\$)	
2.1	13º (décimo	terceiro) Salário e	Adicional de					(,	
2.2		e outras contribui	ções						
2.3	penericios N	lensais e Diários Tota	I Encargos	Benefícios ar	nuais, mens	ais e diários			
		N	ÓDULO 03:	PROVISÃO P	ARA RESC	ISÃO			
3	Provisão pa	ra Rescisão					(%)	Valor (R\$)	
Α	Aviso Prévio	Indenizado							
В	Incidência de	FGTS sobre o A	viso Prévio Ir	ndenizado					i
С	Multa do FG	TS sobre o Aviso	Prévio Indeni	izado ou trabi	alhado				
-	-							-	
D	Aviso Prévio	Trabalhada							
	ZVISO FIEVIO	11ubamado							
E	Incidênci - d	os encargos do si	ubmádulo 2 2	sobre o finin	o Právio T	halbada			
_	Inicidencia de	os encargos do si	ubinodulo 2.2	SODIE O AVISO	J-revio Trai	Jan 1800			

	MÁDULO 04. OUOTO == =========	********	
4.1	MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL Substituto nas ausências legais	AUSENTE (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	(70)	valor (ICP)
В	Substituto na Cobertura das Ausências Legais - arts. 83 e 473 CLT		
С	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade		
D	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre os itens A, B e C		
E	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho -art. 131 C	т	
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença		
G	Incidência do encargo do FGTS do submódulo 2.2 sobre o afastamento por acidente de trabalho e por doença		
	Submódulo 4.1.1 – Afastamento Maternidade		
4.1.1	Afastamento Maternidade	(%)	Valor (R\$)
А	Férias acrescidas de 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição		R\$
В	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre as férias acrescidas de 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição		R\$ -
С	Incidência do FGTS sobre a remuneração e o 13º salário proporcional aos 12 dias de reposição)	R\$
	QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Pro		
4.1	Custo de reposição do profissional ausente Substituto nas ausências legais	'	alor (R\$)
4.1.1	Afastamento Maternidade		
4.1.1		ente R\$	
	Afastamento Maternidade Total Custo de Reposição do Profissional Au MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS		-
	Afastamento Maternidade Total Custo de Reposição do Profissional Au		alor (R\$)
	Afastamento Maternidade Total Custo de Reposição do Profissional Au MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS		alor (R\$)
5	Afastamento Maternidade Total Custo de Reposição do Profissional Au MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS Insumos Diversos		alor (R\$)
5 A	Afastamento Maternidade Total Custo de Reposição do Profissional Au MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS Insumos Diversos Uniformes		alor (R\$)
5 A	Afastamento Maternidade Total Custo de Reposição do Profissional Au MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS Insumos Diversos Uniformes Equipamentos de Proteção Individual - EPIs Ferramentas (Depreciação) Total Insumos div	rsos	alor (R\$)
5 A B	Afastamento Maternidade Total Custo de Reposição do Profissional Au MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS Insumos Diversos Uniformes Equipamentos de Proteção Individual - EPIs Ferramentas (Depreciação) Total Insumos div MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LU	rsos	
5 A	Afastamento Maternidade Total Custo de Reposição do Profissional Au MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS Insumos Diversos Uniformes Equipamentos de Proteção Individual - EPIs Ferramentas (Depreciação) Total Insumos div	rsos	Valor (R\$)
5 A B C	Afastamento Maternidade Total Custo de Reposição do Profissional Au MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS Insumos Diversos Uniformes Equipamentos de Proteção Individual - EPIs Ferramentas (Depreciação) Total Insumos div MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LU Custos Indiretos, Tributos e Lucro Custos indiretos	rsos	
5 A B C	Afastamento Maternidade Total Custo de Reposição do Profissional Au MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS Insumos Diversos Uniformes Equipamentos de Proteção Individual - EPIs Ferramentas (Depreciação) Total insumos div MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LU Custos Indiretos, Tributos e Lucro	rsos	
5 A B C 6 A B	Afastamento Maternidade Total Custo de Reposição do Profissional Au MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS Insumos Diversos Uniformes Equipamentos de Proteção Individual - EPIs Ferramentas (Depreciação) Total insumos div MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LU Custos Indiretos, Tributos e Lucro Custos indiretos Lucro Tributos Coeficiente	rsos	
5 A B C 6 A B	Afastamento Maternidade Total Custo de Reposição do Profissional Au MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS Insumos Diversos Uniformes Equipamentos de Proteção Individual - EPIs Ferramentas (Depreciação) Total insumos div MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LU Custos Indiretos, Tributos e Lucro Custos indiretos Lucro Tributos Coeficiente Base de cálculo dos tributos	rsos	
5 A B C 6 A B	Afastamento Maternidade Total Custo de Reposição do Profissional Au MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS Insumos Diversos Uniformes Equipamentos de Proteção Individual - EPIs Ferramentas (Depreciação) Total insumos div MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LU Custos Indiretos, Tributos e Lucro Custos indiretos Lucro Tributos Coeficiente Base de cálculo dos tributos C.1 Tributos COEFICERS PIS COEFICIENS COEFICIEN	rsos	
5 A B C 6 A B	Afastamento Maternidade Total Custo de Reposição do Profissional Au MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS Insumos Diversos Uniformes Equipamentos de Proteção Individual - EPIs Ferramentas (Depreciação) Total insumos div MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LU Custos Indiretos, Tributos e Lucro Custos indiretos Lucro Tributos Coeficiente Base de câlculo dos tributos C.2 Federais PIS C.2 Federais COFINS C.3 Tibutos ISS	rsos	
5 A B C 6 A B	Afastamento Maternidade Total Custo de Reposição do Profissional Au MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS Insumos Diversos Uniformes Equipamentos de Proteção Individual - EPIs Ferramentas (Depreciação) Total Insumos div. MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LU Custos Indiretos, Tributos e Lucro Custos indiretos Lucro Tributos Coeficiene Base de cálculo dos tributos C. 2 Federais COFINS	rsos RO (%)	
5 A B C 6 A B	Afastamento Maternidade Total Custo de Reposição do Profissional Au MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS Insumos Diversos Uniformes Equipamentos de Proteção Individual - EPIs Ferramentas (Depreciação) Total insumos div MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LU Custos Indiretos, Tributos e Lucro Custos indiretos Lucro Tributos Coeficiente Base de cálculo dos tributos C.2 Federais COFINS C.3 Tributos PIS C.3 Tributos ISS Municipais ISS Total custos indiretos, tributos e Is ANEXO - B	rsos RO (%)	
5 A B C C	Afastamento Maternidade Total Custo de Reposição do Profissional Au MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS Insumos Diversos Uniformes Equipamentos de Proteção Individual - EPIs Ferramentas (Depreciação) Total insumos div MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LU Custos Indiretos, Tributos e Lucro Custos Indiretos Lucro Tributos Coeficiente Base de cálculo dos tributos C.1 Tributos C.2 Federais COFINS C.3 Tibutos INSUMOS PIS Total custos indiretos, tributos e la ANEXO - B QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGAD	rsos RO (%)	Valor (R\$)
S A B C C Mão-do	Afastamento Maternidade Total Custo de Reposição do Profissional Au MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS Insumos Diversos Uniformes Equipamentos de Proteção Individual - EPIs Ferramentas (Depreciação) Total insumos div MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LU Custos Indiretos, Tributos e Lucro Custos indiretos Lucro Tributos Coeficiente Base de cálculo dos tributos C.1 Tributos C.2 Federais COFINS C.3 Tibutos LUCRO TIBUTOS MUNICIPATES ANEXO - B QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGAD e-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	rsos RO (%)	
A B C C Mão-d	Afastamento Maternidade Total Custo de Reposição do Profissional Au MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS Insumos Diversos Uniformes Equipamentos de Proteção Individual - EPIs Ferramentas (Depreciação) Total insumos div MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LU Custos Indiretos, Tributos e Lucro Custos Indiretos Lucro Tributos Coeficiente Base de cálculo dos tributos C.1 Tributos C.2 Federais COFINS C.3 Tibutos INSUMOS PIS Total custos indiretos, tributos e la ANEXO - B QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGAD	rsos RO (%)	Valor (R\$)
S A B C C Mão-d A B C C	Afastamento Maternidade Total Custo de Reposição do Profissional Au MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS Insumos Diversos Uniformes Equipamentos de Proteção Individual - EPIs Ferramentas (Depreciação) Total insumos div MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LU Custos Indiretos, Tributos e Lucro Custos indiretos Lucro Tributos Coeficiente Base de cálculo dos tributos C.1 Tributos C.2 Federais COFINS C.3 Tibutos LUCRO TOTAL CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LU CUSTO STRIBUTOS E LUCRO COUSTO POR EMPREGADE QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADE BOUNDO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADE COMPOSIÇÃO DA REMUNEGADE MÓDULO 1 - Composição da Remuneração Módulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários Módulo 3 - Provisão para rescisão	rsos RO (%)	Valor (R\$)
5 A B C C Mão-d A B C C D	Afastamento Maternidade Total Custo de Reposição do Profissional Au MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS Insumos Diversos Uniformes Equipamentos de Proteção Individual - EPIs Ferramentas (Depreciação) Total insumos div MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LU Custos Indiretos, Tributos e Lucro Custos indiretos Lucro Tributos Custos indiretos C.1 Tributos PIS C.2 Federais COFINS C.3 Municipals ISS Municipals ISS QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGAD e-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) Módulo 1 - Composição da Remuneração Módulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários Módulo 3 - Provisão para rescisão Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	rsos RO (%)	Valor (R\$)
5 A B C C Mão-d A B C C D	Afastamento Maternidade Total Custo de Reposição do Profissional Au MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS Insumos Diversos Uniformes Equipamentos de Proteção Individual - EPIs Ferramentas (Depreciação) Total insumos div MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LU Custos Indiretos, Tributos e Lucro Custos indiretos Lucro Tributos Coeficiente Base de câlculo dos tributos C.2 Federais COFINS C.2 Federais COFINS C.3 Tibutos ISS Total custos indiretos, tributos e Is ANEXO - B QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGATE e-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) Módulo 1 - Composição da Remuneração Módulo 3 - Provisão para rescisão Módulo 3 - Provisão para rescisão Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	rsos (%) (%) (%) (%) (%) (%) (%) (%) (%) (%)	Valor (R\$)
5 A B C C Mão-d A B C C D E E	Afastamento Maternidade Total Custo de Reposição do Profissional Au MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS Insumos Diversos Uniformes Equipamentos de Proteção Individual - EPIs Ferramentas (Depreciação) Total insumos dive MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LU Custos Indiretos, Tributos e Lucro Custos indiretos Custos indiretos Coeficiente Base de câlculo dos tributos C.1 Tributos C.2 Federais COFINS C.3 Tibutos ISS Total custos indiretos, tributos e I ANEXO - B QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGAD e-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) Módulo 1 - Composição da Remitionarção Módulo 3 - Provisão para rescisão Módulo 3 - Provisão para rescisão Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente Módulo 5 - Insures Subtrota (A-B+C+D+E)	7505 RO (%) RO (%) RS RS RS RS RS RS RS	Valor (R\$)
5 A B C C Mão-d A B C C D E E	Afastamento Maternidade Total Custo de Reposição do Profissional Au MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS Insumos Diversos Uniformes Equipamentos de Proteção Individual - EPIs Ferramentas (Depreciação) Total insumos div MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LU Custos Indiretos, Tributos e Lucro Custos indiretos Lucro Tributos Coeficiente Base de câlculo dos tributos C.2 Federais COFINS C.2 Federais COFINS C.3 Tibutos ISS Total custos indiretos, tributos e Is ANEXO - B QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGATE e-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) Módulo 1 - Composição da Remuneração Módulo 3 - Provisão para rescisão Módulo 3 - Provisão para rescisão Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	rsos (%) (%) (%) (%) (%) (%) (%) (%) (%) (%)	Valor (R\$)

CONTA VINCULADA - VALORES PARA PROVISIONAMENTO							
ITEM	% DO SAT	ÃO	VALOR (RS)				
13º (Décimo Terceiro) Salário							
-érias e 1/3 (Um Terço) Constituciona							
indenizado e sobre o aviso prévio							
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13° (décimo terceiro)	Se RAT = 1,00%						
	Se RAT = 2,00%						
salàrio*	Se RAT = 3,00%						
Total							



EDITAL DO PREGÃO N.º 90009/2025 - ELETRÔNICO

ANEXO VI

MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO DE UNIFORMES EPIS E FERRAMENTAS

ANEXO VI – Modelo de M	emória de	e Composiçã	o dos Custo	s com Uniformes	, Ferramentas	e EPIs
SCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMAD	A DOS U	NIFORMES, F	ERRAMENT	AS E EQUIPAME	NTOS DE PRO	OTEÇÃO INDIVID
FERRAMENTA	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL/ANO	VALOR (R\$)	VIDA ÚTIL (ANOS) Baseado na IN nº 1.700/2017, da SRF, Anexo III ou no	TOTAL ANUAL ESTIMADO VALOR MÉDIO X QTE. ANUAL	DEPRECIAÇÃO TOTAL ANUAL ESTIMADO/VIDA Ú1
				histórico do órgão	QTE. ANOAL	ESTIMADO, VIDA O
Mateta de rerramentas, em atuminio, revestimento interno em EVA, com divisores removíveis e travas de segurança em aço cromado, com dimensões aproximadas de 45x33x15	Unidade	1				
Alicate de corte diagonal, 5', em aço e cabo de borracha	Unidade	1				
Alicate desencapador de fios, indicado para cabos par trançado TP e STP	Unidade	1				
Alicate de bico meia cana 5', em aço e cabo de borracha	Unidade	1				
Alicate universal, em aço e cabo de borracha	Unidade	1				
Alicate para crimpagem de conectores RJ-45 e RJ-11 com catraca	Unidade	1				
Kit de chaves, contendo chave L tipo torx - para	Unidade	1				
parafusos com encaixe interno Kit de chaves, contendo chaves com haste em aço temperado, pontas imantadas, acabamento niquelado e cabos em nylon, com as seguintes ferramentas: Chave Philips de 1/8x3", 1/8x4", 3/16x4" e 1/4x4".	Unidade	1				
Kit de chaves, contendo chaves soquete com cabo (tipo canhão), em cromo	Unidade	1				
Kit de chaves Allen (hexagonais), contendo: Chaves Allen de 1,5mm, 2mm, 2,5mm, 3mm, 3,5mm, 4mm, 5mm, 6mm, 8mm e 10mm	Unidade	1				
Chave de teste para voltagem com capacidade de 100 a 500V, lâmpada neon e haste niquelada	Unidade	1				
Ferro de solda – 220V60W – Ponteira Permanente, cabo elétrico com 1 metro e temperatura controlada.	Unidade	1				
Rolo de solda, diâmetro do fio 1.00mm, Composição: 60% Estanho (Sn) / 40% Chumbo (Pb), peso bruto: 500g 0 Sugador de solda, com corpo de alumínio e bico	Unidade	1				
teflon intercambiável	Unidade	1				
Mini lanterna de inspeção, luz de LED resistente, recarregável	Unidade	1				
Estilete Largo (18mm) profissional	Unidade	1				
Pinça reta ponta fina – 125mm	Unidade	1				
Pincel para limpeza, 1 polegada, cerdas gris e cabo plástico	Unidade	1				
Multimetro digital, visor LCD, 3 digitos inteiros e 1 decimal, medição de voltagem DC, AC, corrente DC, transistor e continuidade	Unidade	1				
Aspirador de pó portátil, 220V	Unidade	1				
тота	L ANUAL D	EPRECIAÇÃO FI	ERRAMENTAS			
			PAINEL	DE PREÇOS	VALOR MÉDIO (R\$)	TOTAL ANUAL ESTIMADO
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	QTE. ANUAL	VALOR (R\$)			
Óculos de segurança transparente	Par	1				
	то	TAL ANUAL EPI				
UNIFORME	UNIDADE	QTE. SEMESTRAL	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	MEDIANA	VALOR MÉDIO (R\$)	TOTAL ANUAL ESTIMADO
camisa Polo em malha piquet, mangas curtas,com 2 ou 3 botões frontais, azul, com logo da empresa bordada	Unidade	2	4			
Calça jeans, azul índigo/escura, corte clássico (5 olsos), de boa qualidade.	Unidade	2	4			
Fênis escuro (azul ou preto) Meia branca esportiva	Par Par	1 2	2			
пова отапов европича		ANUAL UNIFOR				
DESIMO DOS SUSTAS				MENTO NA DI COM	JA OBCAMENTÁ	BIA
RESUMO DOS CUSTOS -		Módulo 5) – Val			-A ORÇAMENTA	RIA .
		dulo 5) – Valor				
		C N 44-1-1-	5) – Valor Anu	ial/12 masas		

Doc SEI 2789935



EDITAL DO PREGÃO N.º 90009/2025 - ELETRÔNICO

ANEXO VII

MODELO DE QUADRO RESUMO DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE QUADRO RESUMO DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO								
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CATEGORIA	PERÍODO (01/06/2025 a 31/12/2026)	Quantidade (meses)	HOMEM MÊS ORDINÁRIO	TOTAL			
1	TÉCNICO EM ELETRÔNICA							
CUSTO TOTAL ES								



EDITAL DO PREGÃO N.º 90009/2025 - ELETRÔNICO

ANEXO VIII				
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
Declaramos que a empresa, possui os seguintes contratos pública:	, inscrita no CNPJ (MF) nº firmados com a iniciativa privada e administração			
Valor total do contrato				
Valor Total dos Contratos				
Local e	data			
Assinatura e carim	bo do emissor			
JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO	PERCENTUAL SUPERIOR A 10%			
Observações:				

- 1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
- 2. O licitante deverá informar todos os contratos vigentes.



EDITAL DO PREGÃO N.º 90009/2025 - ELETRÔNICO

ANEXO IX

TERMO DE VISTORIA

e do CF	F nº,	portador(a) , Representante	da CI/RG nº Legal/ Responsável
Técnico	da		empresa
- CNPJ Eleitoral de Pernambuco e vistoriou as condições e graus de dificuldades exis		npareceu perante a licitação, toman	o Tribunal Regional Ido plena ciência das
Recife, de de	<u></u> .		
Assinatura e carimbo (Representante Legal / Responsável T	écnico da empresa)		
Visto:			
Responsável pelo TRE/PE		_	



EDITAL DO PREGÃO N.º 90009/2025 - ELETRÔNICO

ANEXO X				
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REAL	.IZAÇÃO DE	E VIST	ORIA	
, pc	ortador(a)	da	CI/RG	nº

Recife, ____ de ____ de ____.

Assinatura e carimbo

(Representante Legal / Responsável Técnico da empresa)



EDITAL DO PREGÃO N.º 90009/2025 - ELETRÔNICO

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º /2025 Processo SEI n.º 0018587-12.2024.6.17.8000 Pregão n.º 90009/2025 - Eletrônico

> CONTRATO DE PRESTAÇÃO **DE SERVIÇOS** CONTÍNUOS DE **MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS** DE INFORMÁTICA COM ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA VINCULADA À CATEGORIA DE TÉCNICO EM ELETRÔNICA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO. ATRAVÉS DO TRIBUNAL **REGIONAL ELEITORAL** DE PERNAMBUCO - TRE/PE, E _____ , NA **FORMA ABAIXO:**

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 5**.***.***-15, residente e domiciliado em Recife/PE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 543/2024, de 10/07/2024, da Presidência do Tribunal, publicada no DJe n.º 134, de 17/07/2024, p. 02-06.

CONTRATADA:					,	inscrita	no	CNPJ	sob	0	n.º
	_, com	endereço	na						_, ne	ste	ato
representada por seu	,						ordo	com a	repres	enta	аção
legal que lhe é outorgada por [procura	ção/cor	ntrato social	l/estat	tuto so	ocia].					
As CONTRATANTES têm entre si	usto e a	avençado, (e cele	ebram	ор	resente c	ontra	ito, sujeit	tos às	nor	mas
da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Comple	ementar	n.º 123/20	06 e o	da Ins	truç	ão Norma	ativa	Seges/M	IE nº 7	3/20	022,
ao Pregão que originou a presente co	ntrataç	ão e à Prop	osta	de	/ /	, apres	senta	da pela	Contr	ata	ada,

bem como o(s) anexo(s) que integra(m) este Contrato, independentemente de transcrição, mediante as

ANEXO I - Instrumento de Medição de Resultado - IMR

ANEXO II - Termo de Nomeação de Preposto

cláusulas e condições seguintes.

ANEXO III - Termo de Conhecimento de Obrigações do Preposto

ANEXO IV - Formulário de Cobertura de Profissionais

ANEXO V - Declarações CNJ - Resolução CNJ nº 156/2012 e nº 07/2005

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de manutenção de equipamentos de informática com alocação de mão de obra vinculada à categoria de técnico em eletrônica no TRE/PE, sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, consoante as especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I do Edital) e na Proposta da **Contratada**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (ANEXO I ao Edital).

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 19 (dezenove) meses, contados a partir de 01 de junho de 2025, ou após a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se posterior, até 31 de dezembro de 2026, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de que trata o *caput* é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **Contratada**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa da **Contratada** informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo Quinto - O contrato não poderá ser prorrogado quando a **Contratada** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto - A existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados do Setor Público Federal/CADIN constitui fator impeditivo para a celebração de contratos e eventuais aditamentos (prorrogações e acréscimos), nos termos do art. 6º da Lei nº 10.522/2002.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Α	Contratada	receberá	da	Contratante	pelos	serviços	executados,	0 V	/alor	global	estimado	de	R\$
	(_), nos term	nos da	proposta	da Contrat	ada	, con	forme t	tabela aba	ixo:	

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CATEGORIA	PERÍODO (01/06/2025 a 31/12/2026)	Quantidade (meses)	HOMEM MÊS ORDINÁRIO	TOTAL
1	TÉCNICO EM ELETRÔNICA				
CUSTO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito, agência e banco indicados na proposta, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal fatura, após o recebimento definitivo dos serviços atestados pelo gestor da contratação, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado mensalmente, condicionado ao prévio atesto dos serviços pelo Gestor e à comprovação da quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias vencidas relativas ao contrato, conforme documentação comprobatória a ser submetida à fiscalização administrativa nos prazos e condições discriminados no Termo de Referência (ANEXO I ao Edital do Pregão que gerou este Contrato).

Parágrafo Segundo – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Terceiro – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Quarto – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Quinto - A nota fiscal deverá conter a indicação sobre o enquadramento da empresa na Lei de Desoneração nº 11.774/2008, indicando o percentual de retenção de INSS, bem como informando se o ISS foi ou não recolhido no município tomador, conforme Lei Complementar nº 116/2003, observadas as disposições legais e a planilha de custos e formação de preços apresentada pela contratada durante a licitação.

Parágrafo Sexto - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOF deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Sétimo - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado – IMR (ANEXO I deste Contrato), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** deverá, **mensalmente**, informar as ausências em virtude de "afastamento maternidade", "ausência por doença", "licença paternidade", "ausências legais" e "ausência por acidente de trabalho", bem como as ocorrências de aviso prévio trabalhado e aviso prévio indenizado—

Parágrafo Nono - O número do CNPJ, constante das notas fiscais/faturas, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou o presente Contrato.

Parágrafo Décimo - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução deste Contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Décimo Primeiro - Ocorrerá, ainda, a glosa no pagamento devido à **Contratada**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Instrumento de Medição de Resultado – IMR, anexo a este Contrato, ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências.

Parágrafo Décimo Segundo - Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital que originou o presente Contrato. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a Contratada para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação da **Contratada**.

Parágrafo Primeiro - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

Parágrafo Segundo - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

Parágrafo Terceiro - Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

Parágrafo Quarto - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

Parágrafo Quinto - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5°, da Lei n.º 14.133/2021)

Parágrafo Sexto - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Parágrafo Sétimo - Na repactuação, a **Contratante** não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

Parágrafo Oitavo - Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a **Contratada** efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

Parágrafo Nono - A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Parágrafo Décimo - Quando a repactuação solicitada pela **Contratada** se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base na seguinte fórmula:

 $R = V (I - I^{o}) / I^{o}$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

lº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

Parágrafo Décimo Primeiro - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a **Contratada** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo Décimo Segundo - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Décimo Terceiro - Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Décimo Quarto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Décimo Quinto - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

Parágrafo Décimo Sexto - Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Décimo Sétimo - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

Parágrafo Décimo Oitavo - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Parágrafo Décimo Nono - O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

Parágrafo Vigésimo - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **Contratante** ou à **Contratada** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Parágrafo Vigésimo Primeiro - A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

Parágrafo Vigésimo Segundo - A **Contratante** decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pela **Contratada**, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6°, c/c o art. 135, § 6°)

Parágrafo Vigésimo Terceiro - O prazo referido no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a **Contratada** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

Parágrafo Vigésimo Quarto - A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

Parágrafo Vigésimo Quinto - As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Vigésimo Sexto - A **Contratada** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

Parágrafo Vigésimo Sétimo - A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pela **Contratada** a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

Parágrafo Vigésimo Oitavo - A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438365365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Único - A atualização financeira prevista no *caput* desta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Segundo – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da **Contratante**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA-BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

As provisões de encargos trabalhistas, a serem pagas pela **Contratante** à **Contratada**, serão **destacadas** do valor mensal deste Contrato e depositadas no Banco do Brasil em conta-depósito vinculada específica - bloqueada para movimentação, em nome da **Contratada**, unicamente para essa finalidade, e com movimentação somente por ordem da **Contratante**, conforme Resolução n.º 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações, Instrução Normativa n.º 06/2020 do Tribunal Superior Eleitoral e Instrução Normativa n.º 29/2019 do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação da **Contratante**, sob pena de multa e rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo - Os saldos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação serão remunerados conforme Termo de Cooperação Técnica nº 06/2024 firmado com o Banco do Brasil S.A.

Parágrafo Terceiro - O Termo de Cooperação Técnica nº 06/2024 estabelecerá eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada bem como o índice de remuneração.

Parágrafo Quarto - As despesas tratadas no Parágrafo Terceiro para abertura e manutenção da conta depósito vinculada deverá, caso seja cobrada pela instituição financeira e esta promova o desconto diretamente na conta depósito, ser suportada na taxa de administração constante da proposta comercial da empresa, e serão retidos do pagamento mensal devido à **Contratada** e depositados na conta depósito vinculada.

Parágrafo Quinto - Deixarão de compor o valor do pagamento mensal da **Contratada**, os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS,

SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAP/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, previstos para o período de contratação, para serem depositados em conta depósito vinculada.

Parágrafo Sexto - O montante mensal do depósito vinculado será obtido mediante aplicação dos percentuais indicados no ANEXO II do Edital - Planilhas Orçamentárias de Referência - sobre o somatório da remuneração mensal dos profissionais indicados pela **Contratada** para ocupação dos postos de trabalho, correspondentes às rubricas abaixo:

I - férias:

II - 1/3 constitucional;

III - 13º salário;

IV - multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

V - incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

Parágrafo Sétimo - Os valores provisionados para o atendimento do disposto no Parágrafo Sexto serão destacadas das planilhas de custos e formação de preços constantes da proposta.

Parágrafo Oitavo - A Contratada poderá solicitar autorização da Contratante para:

I - resgatar da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, os valores despendidos com o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no Parágrafo Sexto, desde que comprovado se tratar de empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e

II - movimentar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no Parágrafo Sexto.

Parágrafo Nono - Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, conforme previsto no inciso I do Parágrafo Oitavo, a **Contratada**, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à **Contratante** os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas previstas no Parágrafo Sexto;

Parágrafo Décimo - A **Contratada** deverá apresentar, conforme as situações previstas no Parágrafo Oitavo, a seguinte documentação para requerer a liberação das verbas trabalhistas e previdenciárias:

- I no caso de férias e do terço constitucional:
- a) aviso de férias assinado pelo funcionário;
- b) comprovante de depósito bancário na conta do funcionário, ou recibo de férias assinado, do valor referente às férias e ao seu terço constitucional; e
- c) relatório completo extraído do sistema FGTS Digital ("Detalhe da Guia Emitida"); GFD (Guia do FGTS Digital); DCTFWeb (integrada, no mínimo, pelo relatório da declaração completa e pelo recibo de entrega da declaração de débitos e créditos tributários federais previdenciários); e DARF (guia do INSS) da competência em que foram pagas as verbas de férias, com os respectivos comprovantes de pagamento;
- d) Consulta Totalizador da Contribuição Previdenciária da competência em que foram pagas as verbas de férias, referente a cada empregado alocado que as usufruiu.
- II no caso de décimo terceiro salário:

- a) folha de pagamento da competência em que for paga a primeira parcela do décimo terceiro salário;
- b) comprovante de depósito bancário na conta do funcionário, contracheque ou recibo assinado, da primeira parcela;
- c) folha de pagamento da competência em que for paga a segunda parcela do décimo terceiro salário;
- d) comprovante de depósito bancário na conta do funcionário, contracheque ou recibo assinado, da segunda parcela; e
- e) relatório completo extraído do sistema FGTS Digital ("Detalhe da Guia Emitida"); e GFD (Guia do FGTS Digital) da competência do recolhimento fundiário sobre as verbas de décimo terceiro salário, com os respectivos comprovantes de pagamento;
- f) DCTFWeb 13º Salário (anual integrada, no mínimo, pelo relatório da declaração completa e pelo recibo de entrega da declaração de débitos e créditos tributários federais previdenciários) e DARF (guia do INSS) do 13º, com o respectivo comprovante de pagamento:
- g) Consulta Totalizador da Contribuição Previdenciária da competência do recolhimento previdenciário sobre as verbas de décimo terceiro salário, referente a cada empregado alocado que as recebeu.
- III no caso de rescisão do contrato de trabalho:
- a) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e Termo de Quitação Rescisão de Contrato de Trabalho (TQCT) assinados;
- b) comprovante de depósito bancário na conta bancária de titularidade do empregado, ou recibo assinado, dos valores constantes no TRCT;
- c) relatório completo extraído do sistema FGTS Digital ("Detalhe da Guia Emitida"); GFD (Guia do FGTS Digital); DCTFWeb (integrada, no mínimo, pelo relatório da declaração completa e pelo recibo de entrega da declaração de débitos e créditos tributários federais previdenciários); e DARF (guia do INSS) da competência em que foram pagas as verbas rescisórias, com os respectivos comprovantes de guitação;
- d) Consulta Totalizador da Contribuição Previdenciária da competência em que foram pagas as verbas rescisórias, referente a cada empregado dispensado.

Parágrafo Décimo Primeiro - A **Contratante** expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I do Parágrafo Oitavo, encaminhando a referida autorização ao Banco do Brasil no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela **Contratada**.

Parágrafo Décimo Segundo - Na situação descrita no inciso II do Parágrafo Oitavo, a **Contratante** solicitará ao Banco do Brasil S/A que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

Parágrafo Décimo Terceiro - Na situação descrita no parágrafo anterior, deverá a **Contratada** fazê-lo no prazo que sejam resguardados todos os trâmites da **Contratante** e o cumprimento dos prazos previstos na legislação trabalhista cuja inobservância é de responsabilidade exclusiva da **Contratada**, na condição de empregadora.

Parágrafo Décimo Quarto - Eventuais saldos remanescentes da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação serão liberados à **Contratada** no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, tratados nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução desta contratação ficará a cargo dos representantes da **Contratante** (Gestor e Fiscais), formalmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- I exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I ao Edital);
- III notificar a **Contratada**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **Contratada**;
- V comunicar à **Contratada** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI efetuar o pagamento à **Contratada** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência (ANEXO I ao Edital);
- VII aplicar à **Contratada** as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- VIII emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- IX responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da **Contratada** no prazo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme Parágrafo único do art. 123, da Lei nº 14.133/21;
- X notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- XI assegurar meios para recebimento e tratamento de notícias de assédio moral, sexual e/ou discriminação no ambiente de trabalho, praticado contra algum empregado alocado, nos termos da Resolução CNJ nº 351/2020 e da Instrução Normativa TRE/PE nº 75/2024, observado o que se segue:
- a) considerando a obrigação acima e o art. 8º da citada instrução, qualquer profissional que se sinta vítima ou testemunhe ato que possa configurar assédio moral, sexual e/ou discriminação poderá apresentar a correlata notícia;
- b) a notícia poderá ainda ser formulada por magistrado(a), servidor(a), estagiário(a) ou contratado(a) que presencie o referido ato;

- c) caso fornecida por testemunha em nome de terceiro, a notícia será acolhida para esclarecimento e orientação, realizando-se as demais providências apenas com a manifestação de interesse da pessoa diretamente afetada pelo assédio ou discriminação (art. 8º, parágrafo único, da IN TRE/PE nº 75/2024);
- d) a formulação da notícia deverá ocorrer diretamente à Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação ou a outros canais oficiais de recebimento, a exemplo da Ouvidoria do Tribunal, através, neste caso, do contato (81) 98200-9005 no whatsApp (balcão virtual), do telefone (81) 3194-9200 Opção 5 (Falar com a Ouvidoria), do e-mail ouvidoria@tre-pe.jus.br, do link https://www.trepe.jus.br/institucional/ouvidoria/cadastro-de-solicitacao, ou presencialmente;
- e) o canal receptor da notícia, caso diverso da Comissão, deverá, ao tomar ciência, encaminhá-la à Comissão em prazo não superior a 10 (dez) dias, resguardados o sigilo e os compromissos de confidencialidade estabelecidos no encaminhamento, e vedado o anonimato (arts. 9º e 10 da IN TRE/PE nº 75/2024);

f) recebida a notícia pela Comissão, adotar-se-á o procedimento do capítulo IV da IN TRE/PE nº 75/2024.

Parágrafo Único - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- I executar os serviços objeto do presente contrato, com observância das normas previstas nos instrumentos editalício e contratual, na sua proposta e na legislação vigente:
- a) os empregados deverão ser vinculados à **Contratada**, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.
- II alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos serviços, o qual poderá, a qualquer tempo, ser substituído a pedido da **Contratante**:
- III selecionar, rigorosamente, os profissionais que prestarão o serviço;
- IV capacitar e treinar seu empregado com relação às normas de procedimento nas dependências da **Contratante**, as quais serão por essa fornecida, bem como quanto à rotina de trabalho;
- V prestar, ao profissional, orientações acerca da necessidade de comunicar, à **Contratada,** eventuais ausências suas ao serviço, por qualquer que seja o motivo, a fim de agilizar sua substituição;
- VI prestar o serviço após seleção rigorosa, capacitação e treinamento, em conformidade com as normas e procedimentos adotados por este Tribunal, quais sejam:
- a) observar as normas internas de postura e comportamento no serviço, previstas no Código de Ética do TRE/PE:
- b) manter a necessária discrição em relação às atividades exercidas no TRE/PE;
- c) tratar com urbanidade o público em geral e os servidores da **Contratante**, atendendo a todos igualmente, sem distinção de qualquer ordem;

- d) ser assíduo e pontual e, em caso de necessidade de ausência, comunicar ao supervisor com a maior brevidade possível, para fins de substituição e não interrupção da prestação dos serviços;
- e) comunicar ao preposto todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra a ordem e o patrimônio da **Contratante**;
- f) desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
- g) zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- VII cumprir e fazer com que seus empregados cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos da **Contratante** e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas com que tiverem contato no local de execução dos serviços;
- VIII acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da **Contratante**;
- IX zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora da **Contratante**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- X observar as regras contidas na Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Resolução TSE nº 23.650/2021;
- a) É dever da **Contratada** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- XI responder por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados pelo seu profissional, que venham a ocorrer no local, durante a execução dos serviços;
- XII responder por quaisquer acidentes de que possa ser vítima seu profissional, e, ainda, por danos eventuais causados ao TRE/PE, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seu profissional, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- XIII substituir, no prazo de até 2 (dois) dias contados a partir da comunicação oficial da **Contratante**, o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas em relação ao substituído, quando esse não comparecer ao serviço, por qualquer motivo;
- XIV não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste contrato;
- XV manter o profissional alocado neste Tribunal com a devida identificação, quando em serviço nas dependências da Justiça Eleitoral, fornecendo crachá de identificação em plástico, com cordão, com nome da empresa prestadora do serviço, nome do funcionário e função desempenhada, sem que isto constitua vínculo empregatício com a **Contratante**;
- XVI fornecer à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo da **Contratante**, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do início da vigência deste contrato:
- a) relação dos profissionais contendo nome completo, cargo ou função, números dos documentos pessoais (RG e CPF), identificação de raça/cor, identidade de gênero, e locais dos postos de trabalho dos profissionais;

- b) comprovação de realização dos exames médicos (Atestado de Saúde Ocupacional ASO), consoante regra da CLT; contrato de trabalho e o registro da anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) comprovação de que os empregados alocados atendem aos requisitos mínimos de qualificação exigidos no Termo de Referência (ANEXO I do Edital);
- d) declaração de optante pelo vale-transporte devidamente assinado pelo empregado;
- e) documento contendo informações sobre os dados bancários vinculados ao CNPJ do credor na apresentação do primeiro faturamento.
- e.1) eventuais mudanças no domicílio bancário deverão ser comunicadas previamente à unidade de execução orcamentária e financeira;
- XVII realizar o exame de saúde (admissional, demissional e periódico) do seu empregado, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes do exame, como transporte, alimentação e outras especificadas;
- XVIII fornecer ao profissional, por dia de trabalho, vale-transporte (ida e volta), de acordo com o local de sua residência, observado o seguinte:
- a) a entrega deverá ser efetuada no 1º dia de vigência deste contrato, para o 1º mês, e, no máximo, até o último dia útil do mês anterior, para os meses seguintes;
- b) não será permitida a entrega de parcelas;
- c) a **Contratada** deverá apresentar relação mensal do(s) empregado(s) que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- XIX efetuar o pagamento do salário do(s) empregado(s) alocado(s) na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da **Contratante**;
- a) Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a **Contratada** deverá apresentar justificativa, a ser analisada pela **Contratante**, com verificação do pagamento.
- XX recolher ao sindicato obreiro, sem ônus de quaisquer espécies para os representados da entidade profissional, a contribuição social prevista na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
- XXI fornecer ao profissional, mensalmente, auxílio-alimentação, em consonância com as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, observadas as seguintes disposições:
- a) deverão ser observadas as instruções contidas no Programa de Alimentação do Trabalhador PAT;
- b) as empresas que não participam do Programa de Alimentação ao Trabalhador (PAT) deverão considerar o valor do auxílio-alimentação no item salarial da remuneração, sem incluir tal valor no item benefícios mensais e diários, visto possuir natureza salarial;
- c) a entrega deverá ser efetuada até o 1º dia de vigência deste contrato, para o 1º mês, e, no máximo, até o último dia útil do mês anterior para os meses seguintes, não sendo permitida a entrega parcelada;

- d) o auxílio deverá ser fornecido em formato que permita sua fácil utilização pelo empregado, devendo implementar-se solução de mercado (vales ou cartões) bem-aceita nos estabelecimentos comerciais locais, que não privem ou dificultem seu usufruto;
- XXII implantar registro de controle de presença dos profissionais, disponibilizado por meio de sistema informatizado online (web), o qual informe, além dos horários de entrada e saída, o total de horas trabalhadas por dia e por mês, a partir do primeiro dia de vigência deste contrato, conforme as seguintes especificações:
- a) o sistema de controle de frequência deverá ser disponibilizado na Internet, com acesso por navegador web, através de protocolo http ou https, de forma a não ser necessária a instalação de nenhum software extra nos equipamentos dos cartórios eleitorais e postos de atendimento;
- b) os prestadores de serviço serão cadastrados individualmente pela **Contratada**, com, no mínimo, matrícula, nome, login e senha;
- c) o registro no sistema deverá ser efetuado por login e senha individuais;
- d) o perfil de acesso dos prestadores de serviço deverá permitir o acompanhamento apenas da sua própria folha de frequência;
- e) os integrantes da Fiscalização do contrato receberão um login e senha do sistema para acompanhamento do registro de freguência de todos os profissionais alocados na sua unidade;
- f) o sistema deve registrar fielmente as marcações efetuadas, não sendo permitida qualquer ação que desvirtue os fins legais a que se destina, tais como:
- f.1) restrições de horário à marcação do ponto;
- f.2) marcação automática do ponto, utilizando-se horários predeterminados ou o horário contratual;
- f.3) exigência, por parte do sistema, de autorização prévia para marcação de jornada extraordinária;
- f.4) existência de qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelo empregado.
- g) a **Contratada** deverá garantir o funcionamento do sistema de controle de frequência dos prestadores de serviços durante todo o período da execução dos serviços;
- h) o sistema deverá emitir os seguintes relatórios para utilização da Fiscalização:
- h.1) relatório de frequência individualizado por posto de serviço, por período informado, contendo todos os horários de entrada e saída e a totalização das horas realizadas, além das horas extras com acréscimo de 50% e horas extras com acréscimo de 100%;
- h.2) relatório de horas trabalhadas por local, por período informado, contendo as horas realizadas por postos de serviço, bem como a totalização das horas realizadas, além das horas extras com acréscimo de 50%, horas extras com acréscimo de 100% e os respectivos totais;
- h.3) relatório com Resumo Geral das Horas Trabalhadas, por período informado, contendo, discriminadamente, todas os locais onde os serviços foram realizados, com os totais das horas realizadas, além das horas extras com acréscimo de 50%, horas extras com acréscimo de 100% e os respectivos totais, cujo envio deverá ser no máximo, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços;

- h.4) os relatórios dos itens acima deverão ser exportáveis no formato CSV, para posterior importação no Microsoft Excel ou similar.
- i) as falhas ou defeitos ocorridos no sistema de controle de frequência, durante o período da prestação de serviços, deverão ser reparados pela **Contratada**, sem ônus adicional para a **Contratante**;
- XXIII viabilizar e comprovar, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do início da execução contratual, o acesso de seu empregado, via *internet*, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 Plenário, do TCU;
- XXIV viabilizar e comprovar, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do início da execução contratual, o acesso de seu empregado, via *internet*, por meio de senha própria, ao sistema do Operador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CEF), com o objetivo de verificar se as suas contribuições fundiárias foram recolhidas, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 Plenário, do TCU;
- XXV oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;
- XXVI instituir banco de horas para seus empregados postos à disposição da **Contratante**, nos termos da legislação vigente, obedecida à carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de forma que as horas trabalhadas a menor ou a maior sejam compensadas dentro do período de vigência contratual, observado o que segue:
- a) a **Contratada** deverá firmar acordo individual escrito ou acordo coletivo, junto ao Sindicato competente, nos termos da legislação vigente para fins de compensação de horas;
- b) a **Contratada** deverá manter um controle efetivo do quantitativo de horas trabalhadas, a cada mês, devendo informar, mensalmente, à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo da **Contratante** o saldo de horas a compensar através de Relatório de Horas Trabalhadas;
- c) desde que não possa ser realizada a compensação de jornada ou não haja saldos a utilizar no banco de horas do empregado, haverá pagamento *in pecunia* dos serviços extraordinários eventualmente prestados.
- XXVII fornecer à **Contratante**, a cada 12 (doze) meses, a escala de férias do(a) seu(sua) profissional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o período aquisitivo, observado o sequinte:
- a) em razão de otimização da força de trabalho, visando à redução de custos, sugere-se a concessão de férias ao(à) funcionário(a) no mesmo período do recesso do Judiciário;
- b) nesse caso, ocorrendo as férias do(a) funcionário(a), sem a necessária reposição, haverá o desconto do valor provisionado em relação ao repositor das férias, com os reflexos que ocorrem sobre o valor, conforme planilha de formação de preços;
- c) o período de recesso judiciário vai de 20/12 a 06/01;
- c.1) caso esta data recaia em final de semana, deverá ser considerado o primeiro dia útil subsequente para concessão das férias.
- c.2) caso permaneça a necessidade de realização dos serviços durante o recesso, será informada antecipadamente a necessidade do posto ser mantido, avaliado de acordo com a demanda.

XXIII - apresentar à Seção de Serviços Contínuos, ao final de cada mês da prestação do serviço, os Formulários de Cobertura (ANEXO IV deste Contrato) em razão de afastamentos do trabalhador alocado, sejam quais forem os motivos ensejadores das substituições, os quais deverão estar claramente descritos no formulário;

XXIX - instalar e manter, durante toda a vigência contratual, inclusive por ocasião de eventuais prorrogações, escritório nesta Capital, funcionando em horário comercial, cujos custos devem estar estimados pela **Contratada** em sua taxa de administração. O escritório deve possuir estrutura física, equipamentos e funcionários em número suficiente e com autonomia para resolver - em tempo hábil - questões relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada** em razão do presente contrato:

- a) havendo mudança de endereço, deverá a ocorrência ser imediatamente comunicada aos Gestores/Fiscais do Contrato;
- b) disponibilizar sistema de comunicação eficiente (telefone, conta de e-mail, celular e outros) para atendimento das demandas da **Contratante**.

XXX - designar formalmente preposto, conforme Modelo constante do Termo de Nomeação de Preposto (ANEXO II deste Contrato), com amplos poderes para representar a **Contratada** judicial e extrajudicialmente, o qual acompanhará o contrato e será o elo da empresa com a **Contratante**, com poderes para solucionar todos os problemas oriundos da relação contratual;

XXXI - indicar endereço e telefone onde o preposto possa ser encontrado em horário comercial para realizar os seguintes atos durante a execução do contrato, dentre outros, inerentes à prestação de serviços, além das obrigações constantes do Termo de Conhecimento de Obrigações do Preposto (ANEXO III deste Contrato):

- a) comparecer a este Regional, quando solicitado, para resolver questões relativas aos serviços objeto da contratação;
- b) fiscalizar e ministrar as orientações necessárias aos profissionais prestadores do serviço;
- c) proceder às substituições dos profissionais quando ocorrerem as ausências por qualquer motivo;
- d) adotar as providências necessárias nos casos de acidente de trabalho;
- e) manter contato direto e constante com os fiscais e gestores do contrato, designados pela Administração, a fim de prestar todas as informações relativas ao contrato e adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- f) regularizar pendências relacionadas a vales-alimentação, vales-transporte, salários e demais benefícios, bem como fiscalizar as condições de apresentação dos empregados, incluindo o uso adequado dos uniformes e identificação;
- g) assinar declaração de comparecimento no verso do formulário "Relação de Falhas Diárias", que compõe o Instrumento de Medição de Resultado IMR, por ocasião das visitas ao TRE-PE, agendadas pelo fiscal técnico/setorial do contrato;

XXXII - autorizar a **Contratante**, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos terceirizados disponibilizados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

- XXXIII assumir, integral e exclusivamente, a responsabilidade das obrigações decorrentes deste contrato;
- XXXIV assumir danos e/ou prejuízos que ocorrerem em decorrências dos serviços contratados;
- XXXV responsabilizar-se por todas as obrigações que venham a ser previstas na Convenção Coletiva de Trabalho adotada:
- XXXVI arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XXXVII observar regra estabelecida pela Resolução CNJ 540/2023, relativa à equidade de gênero;
- XXXVIII manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- XXXIX comunicar à **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;
- XL apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Termo de Referência (ANEXO I ao Edital), no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da assinatura do contrato, observado o seguinte:
- a) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade;
- XLI manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;
- XLII informar à **Contratante** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12,da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.
- XLIII cumprir, durante todo o período de execução deste contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
- XLIV comprovar a reserva de cargos a que se refere o inciso acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XLV não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5°-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a) comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- b) para efeito de comprovação da comunicação, a **Contratada** deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- XLVI atender ao que dispõe a Resolução CNJ nº 255/2018 relativa à equidade de gênero;

- a) durante toda a execução contratual, a **Contratada** deverá garantir que não haja redução dos percentuais indicados.
- XLVII destinar percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para mulheres em condições de vulnerabilidade econômico-social, em atendimento ao art. 25 da Lei 14.133/2021, ao Programa Transformação criado pelo Conselho Nacional da Justiça CNJ na Resolução 497/2023;
- a) a **Contratada** deverá entrar em contato com instituições responsáveis por promover políticas públicas e ações voltadas para a promoção da igualdade de gênero e o fortalecimento dos direitos das mulheres para recrutamento de pessoal mediante processo seletivo, observadas as normas internas da empresa, desde que sejam atendidos os requisitos profissionais necessários para o exercício das atividades elencadas nesta contratação.
- a.1) deverão ser consultadas as Secretarias da Mulher (órgãos vinculados ao Poder Executivo Municipal) que possuem Acordo de Cooperação Técnica firmado com este TRE/PE (ACT nº 07/2024, ACT nº 08/2024, ACT nº 09/2024).
- b) durante toda a execução contratual, a **Contratada** deverá garantir que não haja redução dos percentuais indicados.
- XLVIII fornecer à **Contratante** a cada mês, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do encerramento do mês anterior, dados dos empregados alocados, em observância aos arts. 10 e 11 da Resolução CNJ nº 587/2024, observado que:
- a) o fornecimento poderá ser efetuado e comprovado através de mensagem eletrônica para o endereço sesec@tre-pe.jus.br, da Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo, unidade fiscalizadora da contratação;
- XLIX orientar os profissionais sobre a possibilidade de noticiar assédio moral, sexual e/ou discriminação no ambiente de trabalho, os canais oficiais do Tribunal para apresentação da notícia, e o correlato procedimento, conforme disposto no inciso XI da Cláusula Décima Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- A **Contratada** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **Contratante**, contado da assinatura deste contrato, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, cabendo à **Contratada** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- I caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II seguro-garantia;
- III fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo Primeiro – Caso a **Contratada** opte pela modalidade seguro-garantia, o prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura deste contrato.

Parágrafo Segundo - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia a apólice deverá ter validade durante a vigência deste contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a **Contratada** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo Terceiro - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Parágrafo Quarto - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no Parágrafo Quinto deste contrato.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **Contratada** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Parágrafo Sexto - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.

Parágrafo Sétimo - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo Sexto, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Oitavo - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **Contratante**, em conta específica na Caixa Econômica Federal/CEF, com correção monetária.

Parágrafo Nono - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Parágrafo Décimo - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

<u>Parágrafo Décimo Primeiro</u> - No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo Décimo Segundo - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **Contratada** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Décimo Terceiro – A **Contratante** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, observado o seguinte:

- a) O emitente da garantia ofertada pela **Contratada** deverá ser notificado pela **Contratante** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Parágrafo Décimo Quarto - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **Contratante**, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

Parágrafo Décimo Quinto - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo Décimo Sexto - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **Contratante** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **Contratada**.

Parágrafo Décimo Sétimo - A **Contratada** autoriza a **Contratante** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo Décimo Oitavo - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **Contratada** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas à **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do *caput* desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133/2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do do *caput* desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133/2021).

IV) Multa:

- a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- b.1) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o <u>inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021</u>.
- c) compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do caput desta cláusula, de 5% a 15% do valor do Contrato;
- d) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput desta cláusula, de 2% a 8% do valor do Contrato;
- e) para infração descrita na alínea "b" do caput desta cláusula, a multa será de 2% a 12% do valor do Contrato;
- f) para infrações descritas na alínea "d" do caput desta cláusula, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato;
- g) para a infração descrita na alínea "a" do caput desta cláusula, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações que não se justificar a imposição de penalidade multa e que a empresa não tenha cometido a infração de forma reincidente.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **Contratante** (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133/2021)

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133,/2021), observadas as seguintes disposições:

- I) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);
- II) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante** à **Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133/2021), conforme o caso;
- III) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- I) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II) as peculiaridades do caso concreto;
- III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos que dela provierem para a **Contratante**;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Sétimo - A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Oitavo - A **Contratante** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Nono - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **Contratante**, quando essa não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme abaixo:

- a) a extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **Contratada** pela **Contratante** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- b) caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este parágrafo ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Segundo - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o seguinte:

- a) nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

c) se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Terceiro - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) das indenizações e multas.

Parágrafo Quarto - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito da **Contratante** e à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sexto - A **Contratante** poderá conceder prazo para que a **Contratada** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Parágrafo Sétimo - Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela **Contratada** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Parágrafo Oitavo - Até que a **Contratada** comprove o disposto no item anterior, a **Contratante** reterá:

- a) a garantia contratual prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3°, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
- b) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Parágrafo Nono - Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da **Contratada** no prazo de 15 (quinze) dias, a **Contratante** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido à **Contratada** (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décimo - A Contratante poderá ainda:

a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **Contratada**, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da **Contratada.** decorrentes do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **Contratada** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da **Contratante** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Natureza da Despesa: 3390.40.12 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ/ Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC

Nota de Empenho - xxxxxxxxxxx, de xx/xx/xx

Valor - R\$ xxxxxxxxx

Parágrafo Único - Para os exercícios futuros, após a disponibilização orçamentária, o TRE/PE emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, e será lavrado o correspondente apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **Contratante**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **Contratada** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **Contratada** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a **Contratante**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sexto - A **Contratada** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, à **Contratante**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **Contratada** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta **Contratante**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono - A **Contratada** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **Contratante** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **Contratante**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela Contratada enseja a aplicação de sanções e extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Este contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da **Contratante** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

É eleito o Foro da Justiça Federal, da Cidade de Recife/PE, Seção Judiciaria de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorreram da execução deste termo de contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem assim, justos e acordados, Contratante e Contratada firmam o presente Contrato assinado eletronicamente.

Recife, xx de xxxxxx de 2025.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF 5**.***.***-15

CONTRATADA -	
	Representante Legal
	CPF/MF ***.***.***



EDITAL DO PREGÃO N.º 90009/2025 - ELETRÔNICO

Contrato n.º /2025 ANEXO I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

Os preços estabelecidos neste Contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado.

Tais ajustes visam a assegurar ao Contratante e à Contratada o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do Contratante apresentará à Contratada até o 5º dia útil do mês seguinte o "**Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida**", que conterá, no mínimo:

- número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- número do Contrato;
- partes contratuais;
- síntese do objeto;
- resumo/resultado da avaliação pelo Gestor do contrato lista mensal de Imperfeições;
- fator de aceitação:
- fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços(uma das cinco faixas);
- ata preenchida conforme item 3

Nas 3 (três) primeiras ocorrências, o não atendimento das metas estabelecidas pelo Contratante poderá ser objeto apenas de notificação.

A empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

1. AVALIAÇÃO PELO GESTOR/GESTOR SUBSTITUTO

Os serviços objeto deste Contrato serão constantemente avaliados pelo Gestor/ Gestor substituto da Contratante, que assinalará as falhas na "**Relação de IMPERFEIÇÕES DIÁRIAS**", com total de ocorrências registradas ao final de cada mês em uma única relação, <u>com mesmos indicadores</u>, intitulada "**Lista Mensal de Imperfeições**".

2. RELAÇÃO DE IMPERFEIÇÕES DIÁRIAS / LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES

As Relações de Imperfeições Diárias deverão ser semanalmente apresentadas pelo GESTOR da Contratante ao preposto da Contratada que as assinará dando conhecimento das ocorrências apontadas.

- **2.1.** Até o 5º dia útil posterior ao da realização dos serviços contratados, o Preposto da Contratada e o Gestor designado pela Contratante farão o resumo das ocorrências na LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES, preenchendo cada um dos 5 (cinco) indicativos da avaliação de falhas, totalizando as ocorrências do mês em referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.
- 2.2. A Relação de Imperfeições Diárias e a Lista Mensal de Imperfeições a serem utilizadas como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação dos serviços.

LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES

SERVIÇO:	
MÊS/ANO DA VERIFIO	CAÇÃO:/
excessivamente danificad prestadores de serviços; vestuário complementar a	
	nada à verificação pela (o) fiscal do contrato. Para o cômputo da ocorrência s de atraso da data estabelecida para cumprimento até a resolução do problema.
Total de Ocorrências:	
Data da ocorrência	Descrição sintética
2 Atraca injustificada	na aprecentação dos documentos originais o respectivos cópios relativos ao

2 – Atraso injustificado na apresentação dos documentos originais e respectivas cópias relativas ao profissional alocado neste Tribunal, à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo – Sesec, nos prazos contratuais, sejam documentos exigidos ao início do contrato, durante sua execução, ou na finalização da vigência do mesmo.

MEDIÇÃO: Para o cômputo da ocorrência serão considerados os dias de atraso da data estabelecida para cumprimento até a resolução do problema.

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência	Descrição sintética

3 - Serviços não realizados ou realizados em desacordo com a descrição das atividades diárias estabelecidas contratualmente.

MEDIÇÃO: Condicionada à verificação pela (o) fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a esta (e), efetuada por servidora / servidor que tenha verificado sua ocorrência. A comunicação à (ao) fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.

Total de Ocorrências:	_				
Data da ocorrência	Descrição sintética				
4 – Falta de cordialidade Eleitoral.	e no trato com servidoras / servidores e usuárias (os) das instalações da Justiça				
MEDIÇÃO: Condicionada à verificação pela (o) fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a esta (e), efetuada por servidora / servidor ou usuária (o) que tenha verificado sua ocorrência A comunicação à (ao) fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. A (o) fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e encaminhará à Gestora / ao Gestor de Contratos que poderá requerer a substituição da (o) prestadora / prestador de serviços.					
Total de Ocorrências:	-				
Data da ocorrência	Descrição sintética				
	nto ao profissional, dos benefícios mensais/diários a que faz jus (vales-transporte, a e outros que venham a ser instituídos através de instrumentos coletivos de				
para cumprimento até a re	, .				
Total de Ocorrências:	-				
Data da ocorrência	Descrição sintética				
6 – Atraso no pagamento de salários, verbas rescisórias e valores referentes a décimos-terceiros salários, terços de férias, adiantamentos de férias e outras vantagens devidas.					
	MEDIÇÃO: Para o cômputo da ocorrência serão considerados os dias de atraso da data estabelecida para cumprimento até a resolução do problema.				

Data da ocorrência Descrição sintética

7 – Atraso no cumprimento de prazos estipulados em comum acordo através de atas de reunião ou correspondência eletrônica.

Total de Ocorrências: ____

MEDIÇÃO: Para o cômputo da ocorrência serão considerados os dias de atraso da data estabelecida para cumprimento até a resolução do problema.							
Total de Ocorrências:	_						
Data da ocorrência	Descrição sintética						
8 – Atraso no atendiment prestação dos serviços e e	to às solicitações – alicerçadas no contrato ou legislação aplicável – referentes à execução contratual.						
MEDIÇÃO: Para o có para cumprimento até a re	Emputo da ocorrência serão considerados os dias de atraso da data estabelecida esolução do problema.						
Total de Ocorrências:							
Data da ocorrência	Descrição sintética						
diária, inclusive quanto a	orário estabelecido pelo contrato; deixar de registrar adequadamente a frequência o intervalo intrajornada, se houver.						
esta (e), efetuada por serv poderá ser feita mediante	nada à verificação pela (o) fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a ridora / servidor que tenha verificado sua ocorrência. A comunicação à (ao) fiscal e correspondência eletrônica. Os registros das ocorrências serão individuais, ou o corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias falhas na						
Total de Ocorrências:							
Data da ocorrência	Descrição sintética						
	prestadora / prestador de serviços, quando de afastamento eventual da (o) titular conformidade com as condições previstas no Termo de Referência.						
o prestador de serviços	ros das ocorrências serão individuais. A empresa deverá substituir a prestadora / no prazo fixado no Termo de Referência. Os registros das ocorrências serão da fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de sma data.						
Total de Ocorrências:	Total de Ocorrências:						
Data da ocorrência	Descrição sintética						

11 – Retirar prestadora / prestador de serviços do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.

MEDIÇÃO: Condicionada à verificação pela (o) fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a esta (e), efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.

Total	de	Ocorrências:	
-------	----	--------------	--

Data da ocorrência	Descrição sintética

12 — Deixar de oferecer, junto com a Nota Fiscal de prestação de serviços, os documentos previstos em contrato necessários ao pagamento, ou atrasar a sua remessa após o prazo oferecido pela fiscalização

MEDIÇÃO: Condicionada à apuração da ocorrência pela (o) fiscal do contrato. Os registros serão individuais por nota fiscal. Será computada ocorrência quando não houver o encaminhamento de algum dos documentos. No caso de atraso na remessa após ser concedido prazo pela fiscalização, a cada dia de atraso corresponderá uma ocorrência.

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência	Descrição sintética

13 – Ausência de fornecimento e/ou não observância da manutenção das quantidades de materiais e/ou equipamentos necessários à adequada execução dos serviços.

MEDIÇÃO: Condicionada à verificação pela (o) fiscal do contrato, que anotará o tipo de material ou equipamento não fornecido ou indisponível. A falta de cada material e/ou equipamento específico será considerada ocorrência individual, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. A cada dia de falta de um material corresponderá uma ocorrência.

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência	Descrição sintética

3. TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

Diante dos dados constantes na "Lista de Imperfeições", o Gestor do Contratante e o preposto da Contratada ainda promoverão a tabulação dos mesmos, registrando-os na **Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios**, abaixo, de modo a identificar o respectivo **percentual de aceitação dos serviços**, registrando todo o procedimento em ata.

TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS – para tabulação dos dados constantes na "Lista de Imperfeições"

Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	Total(Fa tor de Aceitaçã o)
Total de ocorrências														
Tolerância (-)	2	2	2	2	1	1	1	1	2	1	1	2	1	
Excesso de Imperfeições (=)														
Peso (X)	2	2	4	3	4	5	2	3	2	3	3	2	3	
Número corrigido (=)														

3.1. Instruções para aplicação desta tabela:

- as listas com indicações das imperfeições identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo que o Gestor do Contrato, acompanhada pelo Preposto da Contratada, preencherá as respectivas linhas inteiras, que contemplam hipóteses de verificação da qualidade dos serviços, com base na avaliação própria e/ou na dos usuários;
- após, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL de ocorrências por tipo de infração, correspondendo a cada uma das colunas. A seguir, do valor totalizado em cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor correspondente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, para cada coluna;
- posteriormente, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo PESO indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento [cada um dos itens]; os números atribuídos como PESO foram estabelecidos com base em imperfeições de nível baixo (2), nível médio (3), nível alto (4) e nível altíssimo (5);
- ao final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO;

Observação: Não serão considerados valores negativos.

A Contratada fará jus ao **percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das cinco faixas abaixo (PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS),** conforme **o fator de aceitação** calculado de acordo com a TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS.

PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS - EFEITOS REMUNERATÓRIOS relativos aos serviços continuados.

- Faixa 01 Fator de Aceitação de 0 a 03: 100% de avaliação dos serviços;
- Faixa 02 Fator de Aceitação de 04 a 33: 95% de avaliação dos serviços;
- Faixa 03 Fator de Aceitação de 34 a 66: 90% de avaliação dos serviços;
- Faixa 04 Fator de Aceitação de 67 a 99: 85% de avaliação dos serviços;

-	Faixa 05 – contrato.	Fator de	Aceitação o	le 100 a	132: 80 %	de avaliação	dos serviços	e penalização	conforme
DOC S	SEI 278995	4							



EDITAL DO PREGÃO N.º 90009/2025 - ELETRÔNICO

Contrato n.º /2025 ANEXO II

	TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO									
Objeto:										
do preposto), Físicas (CPF) s a representação órgão, secretar respectivas ata para o cumpri rescisão, de co que imponham providências, es	instrumento, a(nome da empresa) nomeia e constitui seu preposto o(a) Sr.(a)(no carteira de identidade n.º, expedida pela, inscrito(a) no Cadastro de Pesso o n.º, com endereço na, para exert legal junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e o(a)(nome da Contratantea), com poderes para receber ofícios, representar a Contratada em reuniões e assi e obrigando a Contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientação nento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, avocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demou não abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou tor para representá-la nos demais atos que se relacionem à finalidade específica de é a condução do contrato acima identificado.									
Local, de	de 20 .									
	(assinatura da empresa)(nome do representante legal – confirmar poderes)(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)									
	(assinatura do preposto)									



EDITAL DO PREGÃO N.º 90009/2025 - ELETRÔNICO

Contrato n.º /2025 ANEXO III

TERMO DE CONHECIMENTO DE OBRIGAÇÕES DO PREPOSTO

[NOME DA EMPRESA]

		CONTRATO N.º	/20			
_						
e		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	, designado	o Preposto	pela er	npresa,
declaramos ter conf	hecimento de toda	as as obrigações at	ribuídas ao Pre	eposto nomea	do para at	uar na
execução do referio	do contrato, confo	orme especificado i	no Edital de Lici	tação n.º		
De	eclaramos, ainda, o	que o Preposto dev	e ter capacidad	e gerencial pa	ra tratar de	todos
os assuntos previsto	os no instrumento	contratual, o qual de	everá, além de :	ser acessível	por intermé	edio de
telefones fixos e celu	ulares, manter-se	nas dependências c	lo CONTRATAN	NTE, das	às	
		rt. 118 da Lei nº			_	com o
representante da Ad			•			
em serviço, tais com	10:					
a)entregar contrache	eques, vales-trans	porte e auxílios-alim	nentação;			
b) acompanhar e co	ntrolar, diariament	e, o registro de freq	uência;			
c) emitir relatórios e	fornecê-los aos fis	scais do contrato qu	ando solicitado;			
d) desenvolver outr controle de inform relatórios e a aprese	ações relativas	ao seu faturament	o mensal, ben			
e) manter a ordem, devendo orientar e	•				,	

f) observar os profissionais quanto ao uso do crachá de identificação, promovendo, a correção das

Regional Eleitoral de Pernambuco;

falhas verificadas;

- g) aplicar advertências e suspensões, procedendo à devolução às dependências da empresa dos profissionais que não cumprirem com suas obrigações e que cometerem atos de insubordinação, indisciplina ou desrespeito;
- h) providenciar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a substituição do empregado que não comparecer ao posto de trabalho, no prazo máximo de duas horas a partir do início do funcionamento do posto de trabalho;
- i) manter cadastro atualizado dos profissionais, de forma que o CONTRATANTE possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo a ser coberto.

Por fim, declaramos que o Supervisor será responsável por receber notificações e advertências emitidas pelo CONTRATANTE.

Recife, de
[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PREPOSTO]
[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATORA DO FREFOSTO]
[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]



EDITAL DO PREGÃO N.º 90009/2025 - ELETRÔNICO

Contrato n.º /2025 ANEXO IV

FORMULÁRIO DE COBERTURA DE PROFISSIONAIS

[NOMI	E DA EMPRESA]
Nome do posto de trabalho:	
Nome do profissional que ocupa o posto de traball	10:
Nome do profissional que será alocado como subs	stituto para o posto de trabalho:
Data da(s) substituição(ões)	Horário(s) da(s) substituição(ões)
Motivo da Substituição:	
Recife, de _	de 20
[ASSINATURA DO PROFISSI	ONAL QUE EFETUOU A COBERTURA]
[ASSINATURA DO RESE	PONSÁVEL PELA SUBSTITUIÇÃO]

113



EDITAL DO PREGÃO N.º 90009/2025 - ELETRÔNICO

Contrato n.º /2025 ANEXO V DECLARAÇÕES CNJ

DECLARAÇÃO – RESOLUÇÃO Nº 007/2005 (CNJ)

[NOME DA EMPRESA]
CONTRATO N.º _____

A empres	sa									_, inscrita ı	no CNPJ
sob	0	nº			/		,	se	diada	à	rua
······································	nº	,	sala	,	bairro_				,	Cidade	- e/Estado,
CEP			, por inte	ermédio de	e seu re	presen	tante le	gal, DE0	CLARA, p	ara os dev	idos fins,
que não	possui	alocados	empregados	que sej	am côn	juges,	compar	nheiros	ou paren	ntes em lir	nha reta,
colateral	ou por	afinidade,	, até o terd	eiro grau	u, inclus	sive, d	e ocupa	antes d	e cargos	de direç	ão e de
assessor	amento,	de membr	os ou juízes	vinculado	os ao Tri	bunal (contrata	nte.			
			(Local),	de _			de	20			

Responsável Legal

RESOLUÇÃO CNJ N.º 156/2012

[NOME DA EMPRESA] CONTRATO N.º_____/24

NOME COMPLETO:	
DECLA	ARO que NÃO FUI CONDENADO (A) em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão
jurisdici	onal colegiado, nos seguintes casos:
I – atos	de improbidade administrativa;
II – Crin	nes:
a)	Contra a administração pública;
b)	Contra a incolumidade pública;
c)	Contra a fé pública;
d)	Hediondos;
e)	Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
f)	De redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
g)	Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
h)	De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
III - prat	tiquei atos causadores da perda do cargo ou emprego público;
IV – fui	i excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão
profission	onal competente:
	e minhas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidades veis que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão ente.
	(Local), de de 20
	Assinatura do Declarante

115



EDITAL DO PREGÃO N.º 90009/2025 - ELETRÔNICO

ANEXO XII

CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

1. Informações da pessoa indicada para representar a licitante vencedora no Contrato:	
 1.1 Nome completo: 1.2 Estado Civil: 1.3 Cargo ou função: 1.4 Número da identidade: 1.5 CPF/MF: 1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada 	
2. Informações da licitante vencedora:	
 2.1 Razão Social: 2.2 CNPJ: 2.3 Endereço: 2.4 Telefone: 2.5 Telefone celular com whatsApp: 2.6 Dados bancários: 2.7 Agência: 2.8 Conta corrente: 	

2.9 Banco:2.10 E-mail: